PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIOEMS
NO DIA 05/01/2017 PÁG. 19

Protocolo Número: 11

Capanema - PR, 22 de agosto de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 185.096,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais).

Respeitosamente,

Zaida Terezinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

00-803

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. A unidade antiga de saúde será reformada para utilização do CMEI Cantinho Dourado, com isso o CMEI poderá ampliar a oferta de vagas, com esse reforma e ampliação mais 70 crianças poderão ser matriculas para o novo ano letivo.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	1,00	UN	185.096,00	185.096,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 180 dias para execução da obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, o período de vigência do contrato será de 270 dias.

5.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A Obra AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, **será** acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.**

Capanema- PR, 22 de agosto de 2017

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo de licitação referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE E UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO conforme projeto em anexo.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 18 de Agosto de 2017.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng.º Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 24/2017

Processo: **2303/2017**
Data: 16/08/2017 Hora: 08:22
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação a solicitação emanada pela Eminente Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes na pessoa da senhora Zaida Teresinha Parabocz, no que tange o ofício protocolado sob número 1457/2017, datado de 06/06/2017, na qual nos solicita um projeto de reforma e ampliação da Creche e Posto de Saúde no bairro São José Operário segue o Projeto Básico contendo:

Projeto Arquitetônico/Projeto Prevenção Contra Incêndio/Projeto de estrutura Metálica

Projeto Hidro sanitário

Projeto Elétrico

Orçamento Quantitativo

Cronograma Físico Financeiro

Detalhamento do BDI

Memorial Descritivo e especificações técnicas/ART nº 20173498002, referente a projeto, fiscalização e orçamento

Capanema, 14 de agosto de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
Capanema-PR
CREA RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ofício nº 113/2017 Capanema, 01 de junho de 2017.

Ilmo. Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal
Nesta

Estamos solicitando o projeto de **melhoria do Posto de Saúde do Bairro São José Operário** para ampliar a oferta de vagas, aos filhos dos moradores, no CMEI Cantinho Dourado.

Justifica-se tal pedido devido ao grande número de crianças residentes no bairro que estão na fila de espera de matrículas e, a eminente inauguração da Unidade de Saúde que, deixará vaga a estrutura do atual "Postinho".

A adequação, permitirá que pelo menos 70 crianças sejam matriculadas, o que auxiliará a amenizar as dificuldades sociais das famílias que precisam trabalhar e não tem com quem deixar seus filhos.

Nesta expectativa, cordiais saudações.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Processo: 1457/2017
Data: 02/06/2017 Hora: 04:21
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE
Requerente:
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

PROJETO BÁSICO

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO/PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ESTRUTUTRA METÁLICA

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

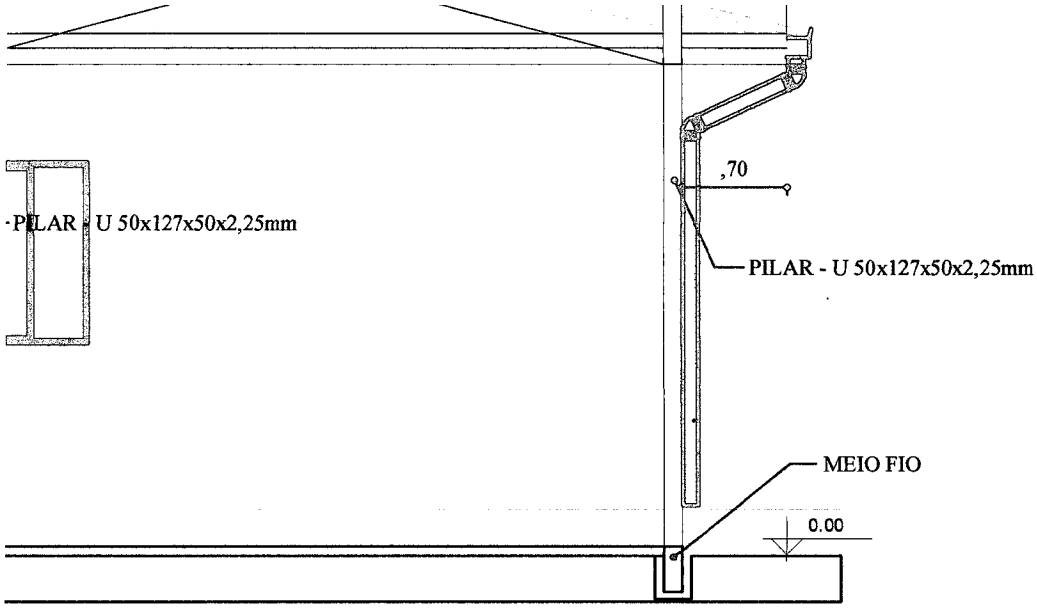

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROJETO AMPLIAÇÃO E REFORMA

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO

CRECHE CANTINHO DOURADO

RUA OIAPÓS PARTE DA QUADRA 68 SETOR S.E. - CAPANEMA PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Á AMPLIAR: 211,21 m²

LOCALIDADE/BAIRRO: São José Operario

Desenvolvimento Proj.: EVANDRO MALINSKI

FOLHA: 01-03

ESCALA: INDICADA

DATA: JUNHO 2017

Américo Belté
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

ITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROJETO AMPLIAÇÃO E REFORMA

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO

CRECHE CANTINHO DOURADO

RUA OIAPÓS PARTE DA QUADRA 68 SETOR S.E. - CAPANEMA PR

CNICO:

NS L.R. SOUZA
EA RS-88296-D
il e Segurança do Trabalho

ÁREA Á AMPLIAR:
211,21 m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUNHO 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
EVANDRO MALINSKI

Américo Belle
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:
02-03

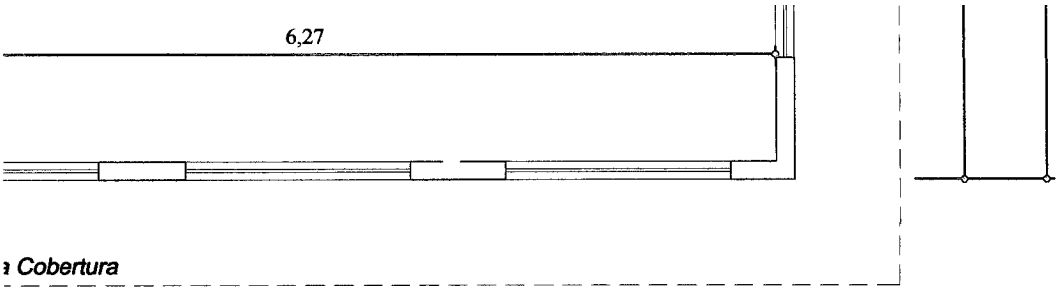

Cobertura

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROJETO AMPLIAÇÃO E REFORMA

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO

CRECHE CANTINHO DOURADO

RUA OIAPÓS PARTE DA QUADRA 68 SETOR S.E. - CAPANEMA PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Á AMPLIAR: 211,21 m²

LOCALIDADE/BAIRRO: São José Operário

Desenvolvimento Proj.: EVANDRO MALINSKI

ESCALA: INDICADA

DATA: JUNHO 2017

Américo Belle
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA: 03-03

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

alhada	
:/PVC soldável - RG	
BNT	1 pç
)sca p registro	2 pç

009/015

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 68.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	08/08/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praucnher 1079
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE
DETALHES HIDRÁULICOS

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Data: 08/08/2017

Unidade: cm

Prancha 01/02

ESGOTO SANITÁRIO

09916

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 86.296/D

Américo Belle
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
002	Planta Águas Pluviais	Evandro	10/08/2017
001	Revisão Geral	Rubens	08/08/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praucnher 1079
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE
DETALHE SANITÁRIO

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Data: 08/08/2017

Unidade: cm

Escala: 01/50

Prancha 02/02

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

PROJETO ELÉTRICO

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

SALA

SALA

ALExistente

QMexistente

10

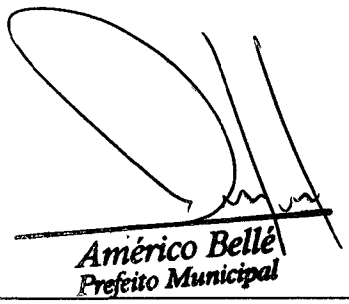

Detalhe Detalhe 1
escala 1:25

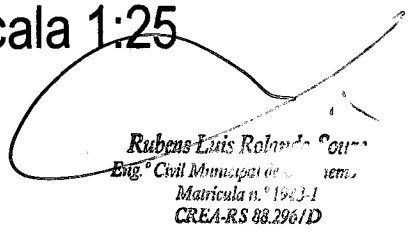

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	08/08/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ELÉTRICO

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praucnher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO
CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO
QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: indicada

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21m2

Data: 08/08/2017

Unidade: cm

Prancha 01/02

NTO

R	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Disj (A)	Conduto
59	633		16	90.0	ø1"
59	633		10	50.0	ø1"

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Belle
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha		
Revisão Geral	Rubens	08/08/2017
Comentários	Autor	Data

PROJETO ELÉTRICO

rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO

QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21m2

Data: 08/08/2017

Unidade: cm

Escala: indicada

Prancha 02/02

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

PROJETO ESTRUTURAL

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

407.50	1.4	1.3	70	70	25	25	100				
407.50	1.4	1.4	70	70	25	25	100				
407.50	1.0	0.9	70	70	25	25	100				
292.10	0.8	0.7	70	70	25	25	100				
292.10	0.8	0.7	70	70	25	25	100				
10.00	1.0	0.9	70	70	25	25	100				
10.00	2.9	2.8	70	70	25	25	100				
10.00	2.1	2.0	70	70	25	25	100				

B1=B2=B3=B4=B14=B15
B16=B17 (1xC30) .

Américo Bellé
Prefeito Municipal

00

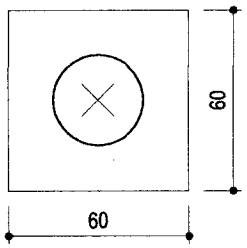

Legenda dos blocos escala 1:25

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 183.295/D

Revisões da Prancha			
00			
10			
001	Revisão Geral	Rubens	18/07/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

00

PROJETO ESTRUTURAL

0

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praechner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE CANTINHO DOURADO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
PLANTA DE CARGAS E LOCAÇÃO

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Prancha 01/05

Data: 18/07/2017

Unidade: cm

000022

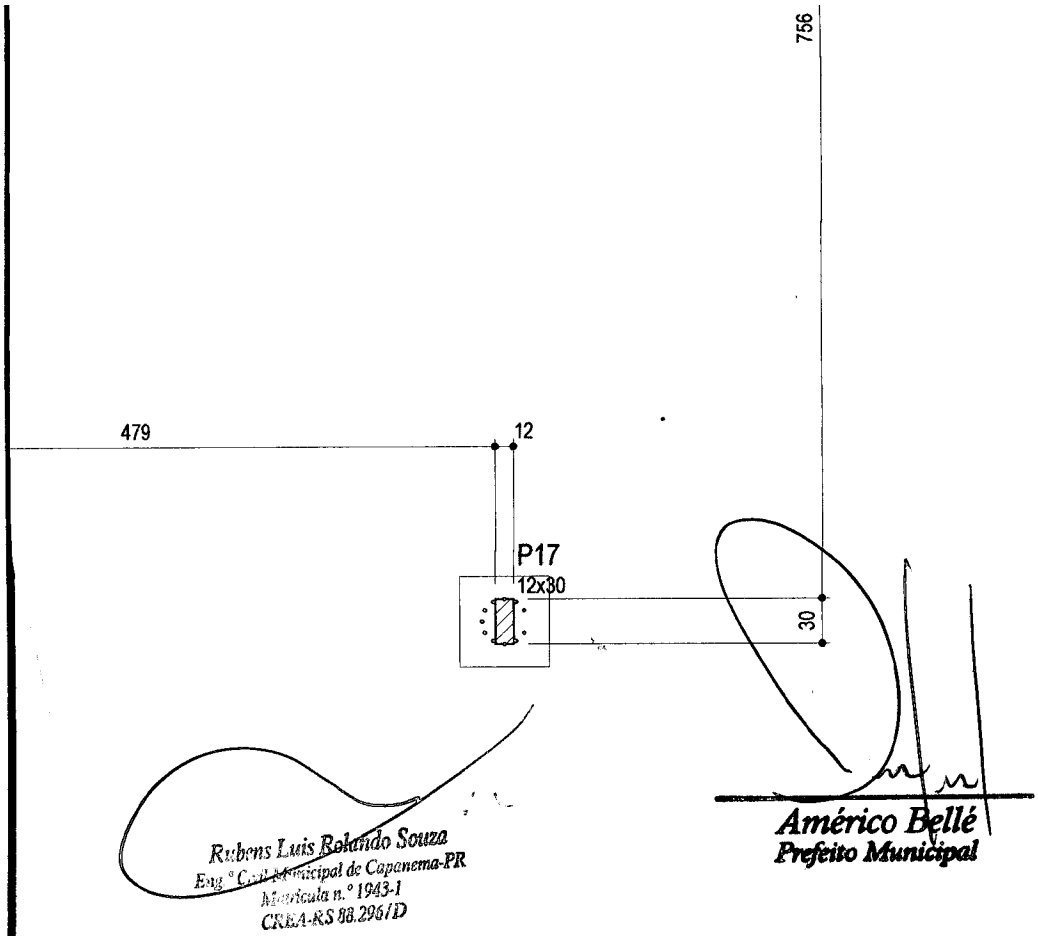

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.° 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha		
Revisão Geral	Rubens	18/07/2017
Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE CANTINHO DOURADO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
DETALHE SAPATAS E FORMA BALDRAME

Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

enho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Prancha 02/05

a: 18/07/2017

Unidade: cm

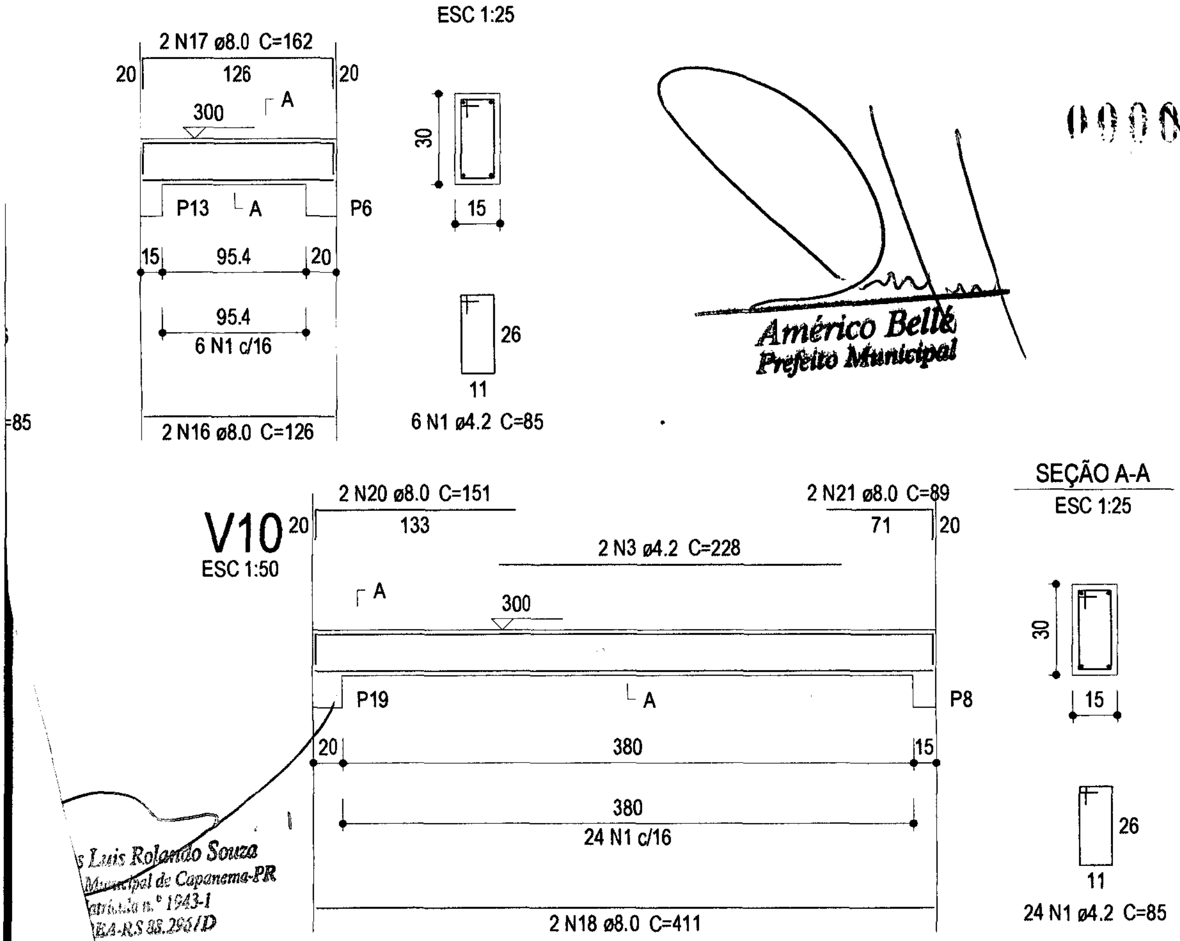

Revisões da Prancha

Revisão Geral	Rubens	18/07/2017
Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE
CANTINHO DOURADO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
FORMA COBERTURA E DETALHE VIGAS COBERTURA

...pós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

...ho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Prancha 03/05

...8/07/2017

Unidade: cm

	9	8.0	2	306	612
	10	8.0	2	406	812
	11	8.0	2	1009	2018
	12	8.0	1	150	150
	13	8.0	2	664	1328
	14	8.0	2	252	504
	15	8.0	4	126	504
	16	8.0	4	151	604
	17	8.0	6	411	2466
	18	8.0	2	425	850
	19	8.0	4	436	1744

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	192	83.3
CA60	4.2	257	30.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	83.3
CA60	30.7

Volume de concreto (C-25) = 2.22 m³
Área de forma = 37 m²

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.° 1943-1
CREA-RS 88.295/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	18/07/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praucnher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE CANTINHO DOURADO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
DETALHE VIGAS BALDRAME E PILARES EM PRUMADA

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Data: 18/07/2017

Unidade: cm

Prancha 04/05

0009

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.° Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.° 1743-1
CREA-RS 58.295/D

Américo Belle
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	18/07/2017
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AMPLIAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO CRECHE CANTINHO DOURADO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
PILARES EM PRUMADA

Rua Oiapós parte da quadra 68 setor SE em Capanema-PR

Escala: 01/50

Desenho:Eng Rubens

Área: 211,21 m2

Prancha 05/05

Data: 18/07/2017

Unidade: cm

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA OIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM AS DUAS OBRAS				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	1,50	409,84	614,75
1.2	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPRDVEITAMENTO	m2	211,21	11,42	2.413,02
1.3	72215	DEMOLICAD DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS, TELA ALAMBRADO E MOIRÕES COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	9,00	51,37	462,30
1.4	DER 400000	DESMATAMENTO E LIMPEZA ÁRVORES DIAM.30 CM	unid	7,00	46,31	324,14
1.5	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMDCAD DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	410,40	0,62	254,43
1.6	79472	REGULARIZACAD DE SUPERFICIES EM TERRA CDM MOTONIVELADORA	m2	410,40	0,57	233,66
1.7	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m3	45,00	8,31	374,06
		TOTAL DO ITEM				4.676,37
2		AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO				
2.1		CONCRETO ARMADO				
2.1.1		FORMAS				
2.1.1.1	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAD, C/ REAPRDVEITAMENTO 2X. SAPATAS	m2	16,80	40,85	686,34
2.1.1.2	5970	FDRMA TABUA PARA CDNCRETO EM FUNDACAD, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. BALDRAME	m2	37,00	40,85	1.511,57
2.1.1.3	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAD, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. COBERTURA	m2	43,23	40,85	1.766,09
2.1.1.4	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAD, C/ REAPRDVEITAMENTO 2X. PILARES	m2	36,50	40,85	1.491,15
2.1.2		CONCRETO				
2.1.2.1	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	12,00	59,57	714,79
2.1.2.2	90862	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 SAPATAS	m3	1,83	359,78	658,41
2.1.2.3	90862	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 BALDRAME	m3	2,22	359,78	798,72
2.1.2.4	90862	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CDNCRETD USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 COBERTURA	m3	2,59	359,78	931,84
2.1.2.5	90862	CDNCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETD USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO CDM BDMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 PILARES	m3	1,56	359,78	561,26
2.1.3		AÇO				
2.1.3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	12,80	13,83	177,01
2.1.3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIDNAL DE CONCRETD ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLDS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MDNTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	89,70	11,79	1.057,71
2.1.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETD ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MDNTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	30,70	13,83	424,54
2.1.3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	83,30	11,79	982,25
2.1.3.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLDS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇD CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	38,20	13,83	528,25
2.1.3.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CDNVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MDNTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	91,00	11,79	1.073,04
2.1.3.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MDNTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	56,10	13,83	775,79
2.1.3.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETD ARMADD EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MDNTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	126,90	11,79	1.496,36
2.1.4		LAJE				
2.1.4.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCDRAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. LAJE CENTRAL DE GÁZ	m2	3,83	89,45	342,59
		TOTAL DO ITEM				15.977,71
2.2		ALVENARIAS				
2.2.1		ALVENARIA DE PAREDES E DIVISÓRIAS				
2.2.1.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCDS CERÂMICDS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	78,09	44,51	3.475,77
2.2.2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA				
2.2.2.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	6,25	51,37	320,84
		TOTAL DO ITEM				3.796,60
2.3		COBERTURA				
2.3.1		TELHADO				
2.3.1.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTD E MDNTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS DS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO REFEITÓRID E COZINHA	m2	58,85	123,15	7.247,28
2.3.1.2	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TREUCAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, DS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO PÁTIO COBERTO	m2	152,36	123,15	18.763,95
2.3.1.3	7243	TELHA DE ACO ZINCADD TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA REFEITÓRIO E COZINHA	m2	58,85	33,10	1.947,70
2.3.1.4	7243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO	m2	152,36	33,10	5.042,79
2.3.1.5	7243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO OITÕES	m2	12,24	33,10	405,01
2.3.2		CALHAS E RUFOS				
2.3.2.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	61,50	72,80	4.477,18
2.3.2.3	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	30,00	54,88	1.646,53
2.3.3		FORRO				
2.3.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. INCLUSO RODAFORRO AF_05/2017_P COZINHA E REFEITÓRIO	m2	107,24	40,74	4.368,90
2.3.2	73833/1	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA TÉRMICA DUPLA FACE ALUMINIZADO, ESPESSURA 2,5CM	m2	152,36	71,38	10.875,85
		TOTAL DO ITEM				54.775,18
2.4		REVESTIMENTO				
2.4.1		REVESTIMENTO PAREDE COZINHA/REFEITÓRIO				
2.4.1.1		REVESTIMENTO PAREDE INTERNA COZINHA				
2.4.1.1.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	35,55	16,61	590,56
2.4.1.1.2	87517	EMBDÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	35,55	32,92	1.170,32
2.4.1.1.3	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	35,55	55,05	1.956,99
2.4.2		REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA COZINHA				
2.4.2.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA CDM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,90	16,61	413,64
2.4.2.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CDM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	24,90	29,83	742,85
2.4.3		REVESTIMENTO PAREDE INTERNA REFEITÓRIO				
2.4.3.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	53,64	16,61	891,07
2.4.3.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CDM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	53,64	29,83	1.600,26
2.4.4		REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA REFEITÓRIO				
2.4.4.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	41,64	16,61	691,73
2.4.4.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	41,64	29,83	1.242,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA OIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
		TOTAL DO ITEM				9.299,69
2.5		ESQUADRIAS				
2.5.1		JANELAS				
2.5.1.1	41927	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM INCLUSO PINTURA A BASE ÓLEO	m2	12,00	1.169,87	14.038,41
2.5.2		PORTAS				
2.5.2.1	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA USA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E PINTURA)	unid	1,00	374,49	374,49
2.5.2.2	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM INCLUSO FERRAGENS E COLOCACAO	m2	5,25	263,86	1.385,25
2.5.3		VERGAS/CONTRAVERGAS				
2.5.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,00	26,77	267,72
2.5.3.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	10,00	30,85	308,46
2.5.4		VIDROS				
2.5.4.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	12,00	137,24	1.646,83
		TOTAL DO ITEM				18.021,15
2.6		PISOS				
2.6.1		PISOS REFEITÓRIO E COZINHA				
2.6.1.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	42,90	71,91	3.084,82
2.6.1.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	5,36	293,36	1.573,01
2.6.1.3	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m2	106,80	39,16	4.182,07
2.6.1.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	17,88	5,38	96,14
2.6.2		PISO PÁTIO COBERTO				
2.6.2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	60,94	71,91	4.382,72
2.6.2.2	DER 534906	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO(PAVER COR NATURAL) e=6CM INCLUSO COLXÃO DE PÓ DE PEDRA	m2	152,36	77,68	11.835,82
2.6.2.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	19,03	41,94	798,14
		TOTAL DO ITEM				25.952,73
2.6		ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO				
2.6.1		PILARES				
2.6.1.1	73855/1	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ACO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	8,00	670,00	5.359,99
2.6.1.2	13340	PERFIL U EM CHAPA DE ACO DOBRADO 50X127X50X2,25 MM	m	82,77	40,14	3.322,78
2.6.1.3	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	kg	71,04	6,05	429,63
		TOTAL DO ITEM				9.112,40
2.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.7.1		ELÉTRICA				
2.7.1.1	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	321,40	4,61	1.480,15
2.7.1.2	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	23,60	7,11	167,81
2.7.1.3	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	m	59,40	1,47	87,18
2.7.1.4	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	49,50	1,58	78,28
2.7.1.5	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	26,54	53,09
2.7.1.6	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	78,52	78,52
2.7.1.7	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	71,69	71,69
2.7.1.8	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	9,00	113,06	1.017,52
2.7.1.9	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA 100 W	unid	1,00	76,17	76,17
2.7.1.10	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	5,00	29,14	145,69
2.7.1.11	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	17,02	17,02
2.7.1.12	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	2,00	22,90	45,80
2.7.1.13	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	35,96	35,96
2.7.1.14	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00	41,84	125,52
		TOTAL DO ITEM				3.480,38
2.8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA				
2.8.1		LOUÇAS E ACESSORIOS				
2.8.1.1	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	89,75	179,51
2.8.1.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	75,15	150,31
2.8.1.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,00 X 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	1,00	226,52	226,52
2.8.1.4	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	242,73	485,46
2.8.2		INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO SANITÁRIO				
2.8.2.1	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,94	4,54	49,69
2.8.2.2	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	39,60	7,81	309,13
2.8.2.3	11881	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	58,29	58,29
2.8.2.4	3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	65,80	65,80
2.8.3		INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO PLUVIAL				
2.8.3.1	9841	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,25	23,05	674,27
2.8.3.2	9840	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	71,20	47,94	3.413,22
2.8.3.3	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid	10,00	196,80	1.968,02
2.8.4		INSTALACAO HIDRAULICA				
2.8.4.1	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	31,85	31,85
2.8.4.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	30,69	30,69
2.8.4.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	4,00	137,17	548,69
2.8.4.4	89656	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	1,00	8,53	8,53
		TOTAL DO ITEM				8.199,95
2.9		PINTURA				
2.9.1		PINTURA PAREDES EXTERNA COZINHA				
2.9.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	24,90	9,94	247,62
2.9.2		PINTURA PAREDES INTERNO REFEITÓRIO				
2.9.2.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	53,64	9,94	533,42
		PINTURA PAREOES EXTERNO REFEITÓRIO				
	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	41,64	9,94	414,09
2.9.3		PINTURA EXTRUTURA METÁLICA				
2.9.3.1	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA PILARES	m2	0,92	30,40	28,02
2.9.3.2	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA TESOURAS ÁREA COBERTA	m2	152,36	30,40	4.632,16
		TOTAL DO ITEM				5.855,31
2.10		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
2.10.1		EXTINTORES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA DIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ÍTEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
2.10.1.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO COM PLACAS DE SANALIZAÇÃO	unid	2,00	155,32	310,63
2.10.1.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	514,34	514,34
2.10.2		CENTRAL DE GAS				
2.10.2.1	34556	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	m2	11,10	45,55	505,57
2.10.2.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	0,15	293,36	44,70
2.10.2.3	85D14	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X3CM	m2	0,24	553,49	132,84
2.10.2.4	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	5,30	515,18	2.730,44
2.10.2.5	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, ON 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9,00	33,72	303,46
2.10.2.6	11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 7 KG/H, 2,8 KPA	unid	1,00	25,86	25,86
		TOTAL DO ITEM				4.567,84
2.11		LIMPEZA FINAL				
2.11.1		LIMPEZA FINAL COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO				
2.11.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	211,21	3,07	649,35
		TOTAL DO ITEM				649,35
3		REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ANTIGA				
3.1		ALVENARIAS				
3.1.1		DEMOLIÇÕES				
3.1.1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS INCLUSO RETIRADA DE ENTULHOS	m3	4,55	51,37	233,86
3.1.2		ALVENARIAS				
3.1.2.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,92	44,51	1.109,18
		TOTAL DO ITEM				1.343,05
3.2		REVESTIMENTOS				
3.2.1		PAREDES INTERNAS				
3.2.1.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	49,84	16,61	827,95
3.2.1.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	49,84	29,83	1.486,90
		TOTAL DO ITEM				2.314,84
3.3		PINTURA				
3.3.1		PINTURA PAREDES NOVAS				
3.1.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	49,84	9,94	495,63
3.3.2		PINTURA PAREDES EXISTENTES				
3.3.2.1		PINTURA EXTERNA				
3.3.2.1.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	145,12	7,44	1.079,60
3.3.2.1.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	145,12	2,94	425,97
3.3.2.1.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	145,12	9,94	1.443,14
3.3.3		PINTURA INTERNA				
3.3.3.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	335,41	7,44	2.495,24
3.3.3.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	335,41	2,94	984,52
3.3.3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	335,41	9,94	3.335,48
		TOTAL DO ITEM				10.259,58
3.4		ESQUADRIAS				
3.4.1		JANELAS				
3.4.1.1	41927	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM INCLUSO PINTURA A BASE ÓLEO	m2	3,60	1.169,87	4.211,52
3.4.2		PORTAS				
3.4.2.1	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE ABRIR, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E PINTURA)	unid	3,00	374,49	1.123,46
3.4.2.1	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE CORRER, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS, FECHADURA E PINTURA)	unid	1,00	272,71	272,71
3.4.3		VERGAS/CONTRAVERGAS				
3.4.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,00	26,77	80,31
3.4.3.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,00	30,85	92,54
3.4.4		VIDROS				
3.4.4.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	3,60	137,24	494,05
		TOTAL DO ITEM				6.274,60
3.5		LIMPEZA FINAL				
3.5.1		LIMPEZA FINAL REFORMA UNIDADE SAUDE EXISTENTE				
3.5.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	175,40	3,07	539,26
		TOTAL DO ITEM				539,26
		TOTALGERAL DA OBRA				185.096,00

OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADO O BDI DE 26,52 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E DER DESONERADO OUTUBRO DE 2016

Rubens Luis Rolindo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA/RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

DETALHAMENTO DO BDI

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	**Ampliação,e Reforma Posto de Saude e Creche**
Tomador:	**Prefeitura Municipal de Capanema**
Empreendimento:	**Bairro São José Operário**
Programa:	**Recurso Livre**

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.** Sobre os serviços. **X Sobre a mão-de-obra.**
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. **x COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,80%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**0,59%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**6,16%**
I1: PIS e COFINS				**3,40%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,52%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V.131028

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA OIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
7	PISOS	25.952,73	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	0,00%	100,00%
			-	-	**2.595,27**	**7.785,82**	**15.571,64**	-	25.952,73
8	ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBE	9.112,40	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	**4.556,20**	**4.556,20**	-	-	9.112,40
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.480,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	-	**2.784,31**	**696,08**	3.480,38
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	8.199,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	-	**6.559,97**	**1.639,99**	8.199,96
11	PINTURA	5.855,31	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	100,00%
			-	-	-	-	**585,53**	**5.269,78**	5.855,31
12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CON	4.567,84	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			-	-	**2.283,92**	-	-	**2.283,92**	4.567,84
13	LIMPEZA FINAL	649,35	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	**649,35**	649,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA OIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
	REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE EXISTENTE								
14	ALVENARIAS	1.343,05	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**1.343,05**	-	-	1.343,05
15	REVESTIMENTOS	2.314,84	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**2.314,84**	-	-	2.314,84
16	PINTURA	10.259,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
			-	-	-	-	**6.155,75**	**4.103,83**	10.259,58
17	ESQUADRIAS	6.274,60	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**4.392,22**	**1.882,38**	-	6.274,60
18	LIMPEZA FINAL	539,26	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	**539,26**	539,26
	TOTAL	**185.096,00**	**10.599,81**	**7.618,04**	**13.390,26**	**73.068,37**	**50.820,39**	**29.599,13**	**185.096,00**

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AMPLIAÇÃO COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA POSTO DE SAUDE ANTIGO
RUA OIAPÓS PARTE CHÁCARA 68 SETOR SE CAPANEMA-PR
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI JUNHO DE 2017 COM DESONERAÇÃO E TABELA DER OUTUBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO
DATA: AGOSTO DE 2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM A	4.676,37	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			4.208,73	**467,64**	-	-	-	-	4.676,37
2	CONCRETO ARMADO	15.977,71	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			6.391,08	**6.391,08**	**3.195,54**	-	-	-	15.977,71
3	ALVENARIAS	3.796,60	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			-	**759,32**	**759,32**	**1.518,64**	**759,32**	-	3.796,60
4	COBERTURA	54.775,18	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**49.297,66**	**5.477,52**	-	54.775,18
5	REVESTIMENTO	9.299,69	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**1.859,94**	**7.439,75**	-	9.299,69
6	ESQUADRIAS	18.021,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
			-	-	-	-	**3.604,23**	**14.416,92**	18.021,15

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO DA CRECHE E REFORMA NA UNIDADE DE SAÍUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR

OBRA: **Ampliação e Reforma**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Capanema - PR**

Área **211,21 m2(ampliação) e 175,40 m2(reforma)**

LOCAL: **Creche e Unidade de Saúde Bairro São José Operário em de Capanema-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou

serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo municipal, Prefeitura Municipal/CREA.

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional

devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas

Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

4. – NORMAS GERAIS :

A – O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.

C – Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.

Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

05 – OBJETO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto Arquitetônico e Complementares, da obra Ampliação da Cozinha, Refeitório e Pátio

Coberto da Creche e Reforma da Unidade de Saúde no bairro São José Operário em Capanema-PR.

MOBILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES :

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS :

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água, luz e força para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias.

CONSUMO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA :

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA :

A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra,

PLACAS DE OBRA :

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. Modelo padrão fornecido pelo Município.
VIGILÂNCIA DA OBRA :

À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

PREPARO DO TERRENO :

REGULARIZAÇÃO DO TERRENO :

Nos locais em que serão executadas as ampliações(cozinha, refeitório, central de gás e pátio coberto) existem árvores e tocos de árvores, o qual deverão serem retirados, também existe um murro divisório de alvenaria, tela e mourões num comprimento de 30,00 m, com isso deverá ser demolido e removido do local. O terreno deve estar totalmente livre para os serviços de movimentação de terra a fim de preparar a futura obra em questão.

Será executada a limpeza mecanizada do terreno, raspando a camada vegetal existente com uma moto niveladora ou uma retroescavadeira, deixando o terreno todo limpe somente com a argila aflorando.

Após será feito cortes e aterros de maneira que a obra num off set de 40,00 m de extensão por 10,00 m de largura fique numa mesma cota em com caimentos especificados em projeto arquitetônico.

Após o serviço de movimentação de terra serão procedidos os serviços de regularização de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico.

Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies , até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO

VIDA UTIL DA OBRA

SISTEMA	VIDA ÚTIL MÍNIMA (ANOS)
Estrutura	≥ 50
Pisos	≥ 13
Vedação Vertical	≥ 40
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20
Elétrico	≥ 20

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada por instrumento de trena de aço , em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

CONCRETO ARMADO

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado.

Quanto a resistência do concreto adotado:

ESTRUTURA	FCK (Mpa)
Saapatas	25 Mpa
Blocos	25 Mpa
Vigas	25 Mpa
Pilares	25 Mpa

FUNDAÇÕES:

ESTACAS/SAPATAS/BLOCOS

ESCAVAÇÃO:

Será executada para abertura das valas de fundação, até a cota de arrasamento das sapatas devendo ser previsto 0.05 m. para lastro de concreto magro (mínimo).

Os blocos , sapatas e estacas serão executados em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.

VIGAS BALDRAME/ COBERTURA

Para a execução das vigas deverão ser tomadas as seguintes precauções:

Na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, colocadas no local de forma que haja facilidade na sua remoção.

Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora de concretagem no caso das baldrames e sapatas

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.

A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

PILARES

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropria mente utilizando-se madeira de qualidade, sema presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.

A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

VEDAÇÕES

ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS

EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS

A alvenaria de tijolos deverá ser executadas de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito)dias, de 18Kgf/cm2.

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.

VERGAS E CONTRAVERGAS

As vergas serão em concreto com dimensões aproximadamente 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30 m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

ESTRUTURA METÁLICA PILARES E COBERTURA

A estrutura do pilar será em viga U 50x127x50x2,25 mm soldados em cantoneira L3/4" x 1/8".

A estrutura da tesoura será em viga U 50x127x50x2,25mm no banzo inferior, superior e diagonais, já as terças serão em viga U enrijecida

15x40x75x15 chapa 2,25 mm, o contraventamento será com ferro redondo 5/16".

Todas os elementos estruturais e acessórios deverão ser fabricados, soldados e pintados nas instalações do executante, em área coberta.

As peças cortadas com maçarico só poderão ser aceitas se perfeitamente retas, limpas. Livres de rebarbas, saliências e reentrâncias.

Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da ABNT.

Concentrações de tensões em recordes de encaixe deverão ser evitados através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

Faces em contato(chapas e fixação dos pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade efetuar o grauteamento da interface entre as faces de contato.

A soldagem deverá ser executada com eletrodo especificado em projeto, inclusive soldas temporárias. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de outro tipo de eletrodo.

Todas as soldas de chanfro deverão ter penetração total, exceto claramente indicado no projeto.

As soldas deverão ter dimensões constantes, sem apresentar mordeduras, trincas, excessos ou falha de material de adição. A escória deve ser retirada antes da limpeza para pintura.

O executante deverá colocar na obra, durante a montagem, andaimes, tábuas, ferramentas, equipamentos e demais acessórios para montagem, inclusive os relacionados à segurança (cintos de segurança, máscara de solda, capacetes), todo o pessoal de montagem deve estar uniformizado e devidamente identificado.

Se houverem ligações aparafusadas deverão dispor de arruelas e porcas ou parafusos. Os parafusos deverão ser i9ntroduzidos na justaposição dos furos sem dificuldade, sendo aceito apenas o auxílio de espinhas para a colocação dos mesmos.

Os chumbadores deverão ser posicionados com auxílio de gabarito, para garantir o alinhamento coma chapa de base das ligações. Se necessário, as interfaces entre a superfície de concreto e chapas de ligação devem ser grauteadas de modo a garantir o perfeito contato entre ambas.

É de responsabilidade do executante o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga. O material enviado a obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário a descarga, os mesmos devem

estar estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intempéries e sujeira.

Todas as estruturas de aço deverão pintadas conforme o seguinte procedimento.

Preparação e aplicação de tintas: Deve seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre as demãos de aplicação.

Preparação de superfície: Jateamento abrasivo ao metal quase branco.

Primer: Uma demão de primer anticorrosivo tipo Petrobras ou Internacional, com 150 micra de espessura de película seca, na cor a ser definida pela fiscalização aplicada com pistola.

Nivelamento: Antes ou após a aplicação do primer, a critério do executante, devem ser efetuados emassamento e lixamento com massa epóxi das juntas e irregularidades das peças metálicas, de modo a garantir uma base lisa e nivelada para a aplicação da pintura de acabamento.

Acabamento: Aplicado em todas as peças constituído de duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético alto brilho, sendo que se apresentar qualquer tipo de dano deverá ser feito retoques subsequente a aplicação.

COBERTURA

TELHADO

Será em telha tipo aço trapezoidal com espessura 0,50 mm. As fixações das telhas sempre serão efetuadas conforme as recomendações do fabricante, através de ganchos de aço zincado ou galvanizado(com porca, arruela e guarnição de Neoprene), parafusos auto-atarraxantes de aço cadmiado ou inox, conforme indicado pela telha a ser utilizada na obra.

Após as fixações todas as juntas deverão ser estanques. A vedação será efetuada com fita vedadora e borracha de silicone, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

CALHAS

As Calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas e seus condutores.

As calhas deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que por ventura estiverem sobre a estrutura da cobertura.

A fixação com auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distâncias e para a obtenção do caimento estabelecido.

Depois de fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm.

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme projeto.

CONDUTORES

Os condutores verticais serão de PVC 100mm, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de areia pré-moldadas de 60x60cm de concreto , os condutores pluviais de PVC 150mm e 100 mm conforme detalhe especifico da implantação no projeto hidros sanitário.

FORRO

FORRO EM PVC

Este Projeto visa O fornecimento e instalação de forros do tipo: modular em PVC placas (625x1250) mm e em réguas 200 mm a serem instalados na ampliação da cozinha e do refeitório bem como os beirais. Sendo que todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra gastos serão por conta da empresa contratada.

1Será exigido, nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; as placas ou réguas deverão apresentar-se sem defeitos.

Os níveis serão definidos em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas acima dos forros, sendo que se deverá atingir o máximo pé direito possível e em caso de inexistência de instalações, deverão compatibilizar com os níveis existentes.

A estrutura de sustentação dos forros em geral deverá ser suportada pelas estruturas existentes, ou seja: em concreto ou metálicas, desde que dimensionadas para tal finalidade.

MANTA TÉRMICA

Nas telhas do pátio coberto será colocado uma manta térica dupla face aluminizado com espessura de 2,50 cm.

REVESTIMENTOS DE PAREDES:

CHAPISCO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

EMBOÇO :

O emboco só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. O emboco

deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos, sendo uma massa única para o recebimento da pintura.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias.

A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

Nas paredes em que serão pintadas conterá uma camada de massa única para recebimento de pintura em argamassa no traço 1:2:8 com espessura de 20 mm.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O revestimento cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do revestimento cerâmico utilizado.

O revestimento cerâmico a ser executado na cozinha será de 20x20 cm esmaltada..

ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS(JANELAS)

De acordo com os detalhes em projeto, as esquadrias deverão ser executadas com perfis metálicos simples ou chapas dobradas, devidamente tratados , atendendo as condições abaixo.

- Os quadros serão perfeitamente enquadrados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as saliências de solda.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escarificados e as asperezas limadas. Os furos realizados na canteiro da obra serão executados com broca ou máquina de furar , sendo vedado o emprego de furadores (punção).

As pequenas diferenças entre furos de peças arrebitar ou aparafuzar , desde que não perceptíveis , poderão ser corrigidas com broca ou rasqueta sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda.

Todas as junções terão pontos de amarração intermediários espaçados de no mínimo , 100 mm, bem como nas extremidades.

Os furos para rebite ou parafusos com porcas devem exceder de 01 mm o diâmetro do rebite do parafuso.

Todos os parafusos de rebites ou parafusos serão escarificados e as ásperas limadas.

Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrado ou redonda.

Na fabricação das esquadrias , não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção por sola ou outro meio qualquer de perfis singelos.

Os perfis e as chapas empregadas na confecção dos perfilados serão submetidos a tratamento preliminar antioxidante , o qual será função do sistema de pintura e obedecerá , no que se refere ao preparo da superfície, ao disposto na Norma Sueca SIS 5900 (Svensk Standard).

As esquadrias quando fechadas, não deverão apresentar aberturas e seu funcionamento de abrir e fechar deverá ser feito.

As mesmas a serem adotadas para as fechaduras tipo alavanca.

Todas as portas de madeira e metálicas, receberão dobradiças de 31/2"x 3"de latão cromado, 3 peças em cada porta.

ESQUADRIAS DE MADEIRA(PORTA)

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas da porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrefeado, semi ocs revestida com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

A porta deve receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

VIDROS

Nas instalações das janelas da cozinha e do refeitório deverão ser colocados vidros fantasia tipo canelado com espessura de 4mm transparente.

A porta de acesso da cozinha a rua será em vidro temperado incolor com duas folhas de correr com espessura de 10 mm.com puxadores para vidro temperado em perfil metálico tubular de 25 mm com dobradiças, inferior pitovante para porta de abrir com trinco com fechadura completa e adesivado com película de acabamento jateado.

PISOS

CONCRETO DO PISO

O contra piso de concreto será executado da seguinte maneira:

O agregado graúdo será esparramado sobre o leito preparado em camadas de espessura uniforme de 5 cm, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes ;

O lastro curado deverá ser lavado e escovado, com a finalidade de remover poeira e outros materiais que venham a cair sobre a superfície;

Aplicar antes do lançamento da camada complementar de lastro , uma argamassa de cimento e areia (1:1) . Adicionar sikafix, ou similar na água de amassamento e , posteriormente , esfregar a superfície úmida a argamassa com um vassourão;

Antes de lançar a argamassa de capeamento do piso, o lastro deverá ser lavado e escovado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo

uma argamassa de cimento e areia, seguindo as mesmas orientações descritas no seguindo item;

Executar o capeamento do piso, com argamassa de cimento e areia (1:3);

Desempenar com cimento em pó a superfície regularizada, no momento em que houver uma redução de água na superfície do capeamento,

CERÂMICO

Todo o piso da cozinha e refeitório será em cerâmica esmaltada PEI 3, e índice de absorção menor que 4% nas dimensões 35x35 cm assentadas com argamassa colante. O piso e o rejunte deverão obrigatoriamente passar pela fiscalização antes da execução do mesmo

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O piso cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do piso cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o piso cerâmico terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

PAVER

Será executada no Pátio Coberto em PAVER na espessura de 6,00 cm na cor natural da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório.

A sua execução compreende as seguintes etapas:

Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó de pedra com espessura de 3,00 cm, o qual não será compactado;

Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-pedra, inicia-se o assentamento do PAVER de forma compatível com a paginação do projeto do passeio considerado;

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o PAVER, com o auxílio de vassourões;

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do PAVER através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;

Após a correta compactação do PAVER será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

Deverá ser evitada a liberação da área ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, em face de possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

As condições de acabamento da superfície tais como: paginação, caimentos, confinamentos, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

O PAVER será assentado entre meios fios de concreto pré-moldado nas medidas de 12x15x30x100 cm sendo rejuntado em argamassa 1:3 cimento e areia, onde for necessário conforme projeto.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIOS

REDE DE ÁGUA FRIA

As instalações em água fria será com material de PVC rígido soldável classe 15 nas tubulações em geral.

As colunas de água fria projetadas serão alimentados pelo reservatório existente.

A distribuição das redes internas deverá ser acompanhada pelos esteriogramas, que identificam traçados e diâmetros mínimos das canalizações. Em todos os ramais deverão ser instalados registro de gaveta, nos locais indicados nos estereogramas.

Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

REDE DE ESGOTO CLOACAL

O material será em PVC rígido branco, tipo esgoto, classe B nas tubulações.

A caixa de gordura será executada com dimensões de 60x60 e profundidade de 60cm, podendo ser pré-moldada ou em alvenaria rebocada, com tampa de concreto armado.

A caixa de inspeção será executada com dimensões de 60x60 e profundidade de 60cm, podendo ser pré-moldada ou em alvenaria rebocada, com tampa de concreto armado com canaletas. A tampa deverá ficar à vista.

A inclinação da rede deverá ser de 2%. A rede de ve ser conectada a rede pública existente.

REDE DE ESGOTO PLUVIAL

O material será em PVC rígido branco tipo esgoto, classe B, nas tubulações em geral.

As caixas de Inspeção(caixa de areia) serão em alvenaria de tijolos maciços, revestidas internamente com cimento e areia traço 1:3 alisado e queimado, tendo dimensões de 60x60 cm e profundidade de no máximo 80 cm.

Conforme é mostrado em detalhe especifico a rede nova deverá ser conectada à rede pública.

Obedecerá rigorosamente o projeto Hidro- Sanitário

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação junto ao CREA.

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas técnicas.

A alimentação, medição será conectado nas instalações existentes.

As luminárias serão do tipo embutir em forro e tesoura do telhado(pátio coberto). A sustentação deverá ser feita por tirantyes apropriados fixados nas tesouras metálicas. Todos os reatores deverão ser firmemente fixados na cabeça da luminária. Toda suspensão deverá apresentar boa aderência e rigidez mecânica.

As luminárias serão fluorescente tubular de uso geral e luminária incandescente de embutir, nas potencias explicitadas no projeto.

As caixas de embutir para interruptores, tomadas, luminárias e passagem, serão em PVC com dimensões em projeto e especificações sendo retangulares e octavadas.

Os circuitos sairão do Quadro de distribuição através de eletrodutos de PVC corrugadas na cor amarela e com anti propagação de chamas e vapores tóxicos, embutidos nas paredes e no forro.

Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, na qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos, sem prejuízo para o isolamento. A ligação das luminárias aos interruptores também serão por eletrodutos.

Todas as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2". As potências das tomadas são indicadas na própria tomada e aquelas que não forem indicadas são de 100W.

As alturas serão especificadas no projeto podendo ficar a altura de 1,20 m do chão ou 30 cm do chão.

Todos os condutores serão cabos isolados, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V conforme NBR 7288, com a bitola indicada na planta.

Os circuitos serão utilizados em até 3 ou 4 dentro de cada eletroduto formados por no máximo 3 cabos quando monofásicos + terra ou bifásicos + terra.

PINTURA

ALVENARIA– INTERNO E EXTERNO

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento

Aplicar uma demão de selador látex acrilico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa corrida (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser fieto com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento látex PVA semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entra demãos

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada.

O esquema de pintura selecionado seja adequado ao tipo de superfície e ambiente presente.

Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície.

Nunca utilizar CAL como fundo de uma pintura. Sobre caiação, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar, previamente ao esquema de pintura uma demão de fundo preparador de paredes.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Finalidade para a Canalização e CENTRAL DE GÁS para 02 (dois) botijões de 45kg.

Especificações Gerais:

SERVIÇOS INICIAIS: Preparar o terreno e fundações de forma que suporte as cargas do componente. • Base em concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita.

PAREDES: • Alvenaria em tijolo maciço ou concreto, sentando em argamassa de cimento e areia. Executar as alvenarias em tijolo maciço.

COBERTURA: • Cobertura de concreto com caimento: - Concreto traço 1:2,5:4, cimento, areia e pedrisco, alisado a colher; - Armação de aço CA-60b Ø=4,2mm, malha de 5 x 5cm;

PISO: • Regularização da base: argamassa traço 1:3, cimento e areia, alisado a colher.

REVESTIMENTOS: • Revestimento da alvenaria: - Chapisco: argamassa traço 1:3, cimento e areia; - Emboço: argamassa traço 1:4:12, cimento, cal e areia; - Reboco: argamassa traço 1:2, cal e areia.

INSTALAÇÕES FINAIS: • Instalar as portas, chumbando à estrutura do abrigo.

Proceder a pintura do abrigo e portas.

Instalar as braçadeiras, tubulação, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio.

Executar o teste de obstrução e estanqueidade.

Proceder a pintura da tubulação.

Instalar os botijões P45, com carga, e interligar à rede.

Testar os pontos de consumo.

Fechar a porta, instalar o cadeado, as placas de sinalização e os extintores.

REFORMA NA UNIDADE DE SAUDE

ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS

EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS

A alvenaria de tijolos deverá ser executadas de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito)dias, de 18Kgf/cm2.

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.

VERGAS E CONTRAVERGAS

As vergas serão em concreto com dimensões aproximadamente 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30 m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

EMBOÇO :

O emboco só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. O emboco deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos, sendo uma massa única para o recebimento da pintura.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias.

A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na

proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

Nas paredes em que serão pintadas conterá uma camada de massa única para recebimento de pintura em argamassa no traço 1:2:8 com espessura de 20 mm.

PINTURA

ALVENARIA– INTERNO E EXTERNO

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento

Aplicar uma demão de selador látex acrilico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa corrida (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser fieto com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento látex PVA semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entra demãos

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada.

O esquema de pintura selecionado seja adequado ao tipo de superfície e ambiente presente.

Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície.

Nunca utilizar CAL como fundo de uma pintura. Sobre caiação, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar, previamente ao esquema de pintura uma demão de fundo preparador de paredes.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS(JANELAS)

De acordo com os detalhes em projeto, as esquadrias deverão ser executadas com perfis metálicos simples ou chapas dobradas, devidamente tratados , atendendo as condições abaixo.

- Os quadros serão perfeitamente enquadrados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as saliências de solda.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escarificados e as asperezas limadas. Os furos realizados na canteiro da obra serão executados com broca ou máquina de furar , sendo vedado o emprego de furadores (punção).

As pequenas diferenças entre furos de peças arrebitar ou aparafuzar , desde que não perceptíveis , poderão ser corrigidas com broca ou rasqueta sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda.

Todas as junções terão pontos de amarração intermediários espaçados de no mínimo , 100 mm, bem como nas extremidades.

Os furos para rebite ou parafusos com porcas devem exceder de 01 mm o diâmetro do rebite do parafuso.

Todos os parafusos de rebites ou parafusos serão escarificados e as ásperas limadas.

Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrado ou redonda.

Na fabricação das esquadrias , não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção por sola ou outro meio qualquer de perfis singelos.

Os perfis e as chapas empregadas na confecção dos perfilados serão submetidos a tratamento preliminar antioxidante , o qual será função do sistema de pintura e obedecerá , no que se refere ao preparo da superfície, ao disposto na Norma Sueca SIS 5900 (Svensk Standard).

As esquadrias quando fechadas, não deverão apresentar aberturas e seu funcionamento de abrir e fechar deverá ser feito.

As mesmas a serem adotadas para as fechaduras tipo alavanca.

Todas as portas de madeira e metálicas, receberão dobradiças de 31/2"x 3"de latão cromado, 3 peças em cada porta.

ESQUADRIAS DE MADEIRA(PORTA)

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas da porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrefeado, semi ocs revestida com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

A porta deve receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

VIDROS

Nas instalações das janelas da cozinha e do refeitório deverão ser colocados vidros fantasia tipo canelado com espessura de 4mm transparente.

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue com os pisos, vidros e outros acabamentos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e

outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Capanema, 11 de agosto de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E UNIDADE DE SAUDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ART Nº 20173498002

AGOSTO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenahria@capanema.pr.gov.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20173498002
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) — Nº Carteira: RS-88296/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO. — Nº Visto Crea: 13967
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA OIAOPOS S/N CREECHE/POSTO SAUDE — Quadra:68 — Lote:S/N
SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	211,21 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	Área Reformada	175,4 M2
Tipo Obra/Serv	**015**	**EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl.	0
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
Guia N	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
ART Nº	130	OUTROS	Data Início	01/10/2017
20173498002	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Conclusão	01/06/2018
			Vlr Taxa	R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A UMA AMPLIAÇÃO DE COZINHA , REFEITÓRIO E PÁRIO COBERTO COM 211,21 M2 NA CRECHE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO E REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PSOTO DE SAUDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR
NÃO SERÁ EXECUTADAS INSTALAÇÕES TELEFONICAS.

Insp.: 4650
14/08/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Município de Capanema-PR
Matrícula nº 13673-1
CREA-RS 88.296/D

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Protocolo Número: 11

Capanema - PR, 22 de agosto de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 11 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Protocolo Número: 11

Capanema - PR, 22 de agosto de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 11 encaminhado por Vossa Excelência em 22/08/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	849	07.001.12.365.1202.1119	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo

Processo: **2368 / 2017** Data: **28/08/2017 11:59** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**

Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Ocorrência: 4 Data: 28/08/2017 11:59:00 Previsão: 18/09/2017

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 24/08/2017 09:36:00 Previsão: 06/09/2017

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JUDIRICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 23/08/2017 11:04:00 Previsão: 13/09/2017

De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Ocorrência: 1 Data: 23/08/2017 11:04:16 Previsão: 13/09/2017

De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 10/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°.6568, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 28/09/2017**, e serão **abertos no dia 28/09/2017, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: **RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E.**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)**

Prazo de Execução: **180 DIAS**

Prazo de Vigência: **270 DIAS**

Preço Máximo Global: **R$185.096,00 (CENTRO E OITENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

2.2.1.AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR DA AMPLIAÇÃO
a)	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,52%
b)	CONCRETO ARMADO	8,63%
c)	ALVENARIAS	2,05%
d)	COBERTURA	29,59%
e)	REVESTIMENTO	5,02%
f)	ESQUADRIAS	9,73%
g)	PISOS	14,02%
h)	ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO	4,92%
i)	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,90%
j)	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	4,43%
k)	PINTURA	3,16%
l)	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO	2,46%

m)	LIMPEZA FINAL	0,35%

2.3. REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EXISTENTE

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR DA REFORMA
a)	ALVENARIAS	0,72%
b)	REVESTIMENTO	1,25%
c)	PINTURA	5,58%
d)	ESQUADRIAS	3,38%
e)	LIMPEZA FINAL	0,29%

2.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R$ 185.096,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	849	07.001.12.365.1202.1119	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n° 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n° 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar n° 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, ÀS xxh14min DO DIA 28/09//2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, ÀS xxh14min DO DIA 28/09//2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, ÀS xxh14min DO DIA 28/09//2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação dé Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 30 (trinta)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, AMPLIAÇÃO e REFORMA;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Ampliação e Reforma, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (193,20 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 22/09/2017 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. (Item desclassificatório)

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado,** ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de

ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,52%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **9(nove) meses.**

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra,

isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

17.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

19.5.1. Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro,** considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com

a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do

Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 28 de agosto de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

10/24

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 10/2017.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2017.

_____(Assinatura do representante legal)_____

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

_____

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(.....), sendo R$.....(....) referentes à mão-de-obra e R$ ....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 07

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Ampliação,e Reforma Posto de Saude e Creche
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Bairro São José Operário
Programa:	Recurso Livre

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		Sobre os serviços.
		X Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração.
		x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade 1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,40%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico do(a) Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Município (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V.131028

Município de Capanema - PR

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº_____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Cidade _____, ____ de _____de 2017.

_____

(nome, RG e assinatura do declarante)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2017

_____

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 10/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

I. Caminhão basculante;

II. Rolo vibratório pra compactação;

III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);

IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, __ de _____ de 2017.

_____(Assinatura do representante legal)_____

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.

004135

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X10/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 10/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº** 10/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **XXXX (por extenso).**

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	849	07.001.12.365.1202.1119	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6(seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **9 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para

posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se

for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2017.

Américo Bellé	Contratada
Prefeito Municipal	Representante legal

PARECER JURÍDICO N° 317/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 10/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 09/2017.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do CMEI e Unidade de Saúde do Bairro São José Operário, no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 6.568/2017 – fl. 01;
II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
III) Projeto Básico (Mem. Desc, Projetos, Planilhas e ART)–fls. 03/83;
IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 84;
V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 85;
VI) Relatório de Sistema de Protocolo – fl. 86;
VII) Minuta do edital – fls. 87/123;
VIII) Anexo 01 – fl. 124; Anexo 02 – fl. 125; Anexo 03 – fl. 126; Anexo 04 – fl. 127; Anexo 05 – fl. 128; Anexo 06 – fls. 129; Anexo 07– fl. 130, Anexo 08 – fl. 131; Anexo 10 – fl. 132, Anexo 11 – fl. 133; Anexo 12 – fl. 134; e, Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 135/148.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R$ 185.096,00 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e seis reais), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

fls. 152

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de setembro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema – PR, 05 de setembro de 2017

Assunto: Tomada de Preços nº 10/2017

DE: Prefeito Municipal
PARA:Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6568 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Milton Kafer
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Valor da Licitação: R$ 185.096,00 Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28/09/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 05/09/2017.

Milton Kafer- Prefeito Municipal

154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.847, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença sem vencimentos a servidora Rosicler Cristina Rodrigues de Lima dos Santos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Requerimento, protocolizado sob nº 2502/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais; - RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos a servidora Rosicler Rodrigues de Lima dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.
Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246601

PORTARIA Nº 6.846, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Termo de Homologação Pregão 103/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.–ME	1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL CE285AB, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 160 PÁGINAS PADRÃO ISSO/IEC 19752 WP	CHIMANATE	30,00	27,00
BELINKI & SOUZA LTDA–ME	1	2	NDTEBDOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CÉLULAS, SSD 240GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ACER	1,00	2.150,00
BELINKI & SOUZA LTDA–ME	1	3	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75G/M2, ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	MAGNUM SUZANO	30,00	145,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 103/2017, é de R$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de mbro de 2017
n Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº353/2017
Pregão Presencial Nº 0103/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA–ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015..
Valor total: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2017
Pregão Presencial Nº 0103/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.–ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015..
Valor total: R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

Cod246597

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2017.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Valor da Licitação: R$ 185.096,00 Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais).
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28/09/2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 05/09/2017.
Milton Kafer- Prefeito Municipal

Cod246602

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº116/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/09/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR,05 de setembro de 2017
Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

Cod246606

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº114/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/09/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR,05 de setembro de 2017
Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

Cod246607

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
VALOR TOTAL: R$ 73.609,20 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1,00	UN	73.609,20	73.609,20

Capanema, PR 05 de setembro de 2017.
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

156

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2017
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	07001123651202111908494490 51
Preço máximo/Referência de preço - R$*	185.096,00
Data de Lançamento do Edital	06/09/2017
Data da Abertura das Propostas	28/09/2017

Confirmar

CPF: 63225824968,0 (Logout)

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/09/2017 **Edital n°: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Jorge Luiz Klimpel
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De:	apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 11 de setembro de 2017 09:09
Para:	'construtorabulgarelli@hotmail.com'
Assunto:	ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 010-2017
Anexos:	PROTOCOLO BULGARELLI.PDF; esProposta_v1144.zip; PropostaBULGARELLI.ESL; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

BOM DIA PREZADOS!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 010-2017!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
10.517.748/0001-10
R LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

ELIZANDRO FOPPA - ME
07.200.203/0001-70
R PROJETADA A , 550 LOTE 01 QUADRA 129 - CEP: 85730000 - BAIRRO: INDUSTRIAL II
CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **Nº 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quarta-feira, 13 de setembro de 2017 14:44
Para:	'ALIANZA ENGENHARIA'
Assunto:	TOMADA DE PREÇOS 10/2017
Anexos:	PropostaELIZANDRO.esl; PROTOCOLO ELIZANDRO.pdf; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a TP 10/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
20.141.411/0001-04
TRAVESSA GIRASSOL, 62 - CEP: 85603762 - BAIRRO: JARDIM FLORESTA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº **010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de setembro de 2017 16:29
Para: 'Construtora Sigma'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 10/2017
Anexos: PropostaCONSTRUTORASIGMA.esl; PROTOCOLO CONSTRUTORA SIGMA.pdf; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a TP 10/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
27.330.832/0001-22
AV SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **Nº 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

fl 165

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 14 de setembro de 2017 17:04
Para:	'faquinelloconstrutora@hotmail.com'
Assunto:	TP 10/2017
Anexos:	esProposta_v1143(1).zip; PropostaGUSTAVO.esl; PROTOCOLO GUSTAVO.pdf; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 10/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA - EPP
18.251.680/0001-81
R ARNALDO BUSATO, 3284 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº **010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 19 de setembro de 2017 13:20
Para:	'lorenzettiengenharia@hotmail.com'
Assunto:	TP 10/2017
Anexos:	esProposta_v1143(1).zip; PropostaCONSTRUTORALORENZETTI.esl; PROTOCOLO CONSTRUTORA LORENZETTI.pdf; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 10/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2017 **Edital n°: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS N° **010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 19 de setembro de 2017 15:01
Para:	'gustavofachinello@hotmail.com'
Assunto:	TP 10/2017
Anexos:	esProposta_v1143(1).zip; PropostaFACHINELLO.esl; PROTOCOLO FACHINELLO.pdf; EDITAL TP 010-2017.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 10/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/09/2017 **Edital n°: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - EPP
12.097.330/0001-26
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **N° 010)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Jackson da Rosa
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, carteira de identidade **nº 6.311.591-6/Pr**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1832 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710
Selo Digital: oXX98.qkCnm.zHryH Controle: WminM.EUs5r
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.
Em Test° _____ da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ

Atenciosamente,

Tab. Notas Capanema - PR

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 • Capanema • Paraná

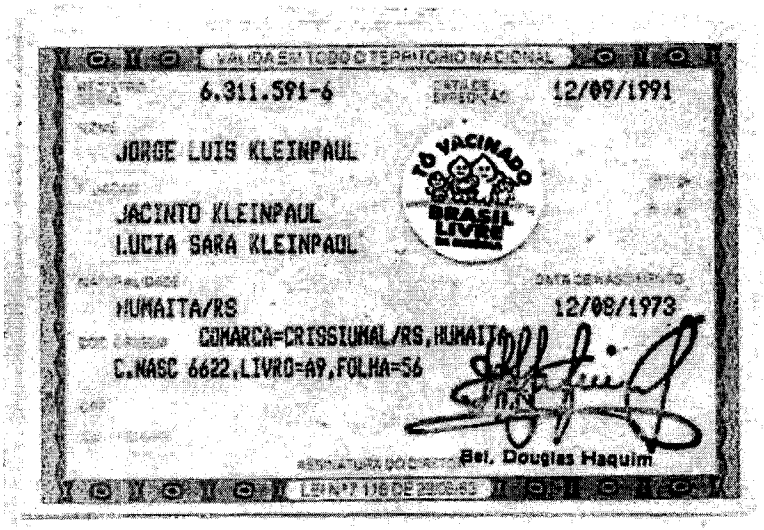
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.311.591-6 12/09/1991

JORGE LUIS KLEINPAUL

JACINTO KLEINPAUL

LUCIA SARA KLEINPAUL

HUMAITA/RS 12/08/1973

COMARCA=CRISSIUMAL/RS,HUMAITA

C.NASC 6622,LIVRO=A9,FOLHA=56

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

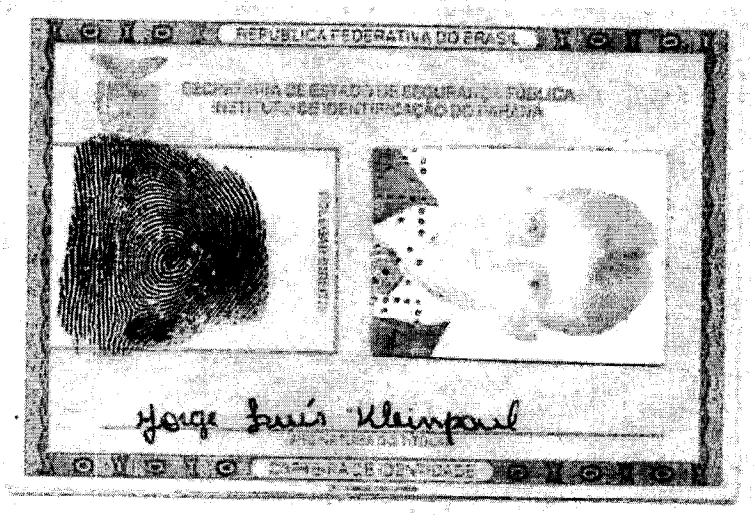
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jorge Luis Kleinpaul

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27 / 09 / 17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/13

Gustavo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/07/17

Gustavo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Muller

Inês Salete Muller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/02/14

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0165794-9	75.981.993/0001-29	28/04/1975	01/04/1975

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de Instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/06/2015 Número: 20153930772
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento (s): PROCURACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0048049-5 CNPJ: 75.981.993/0002-00
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0118835-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/461992-8
1746199

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174619928 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/0179

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0165794-9**	**CNPJ** **75.981.993/0001-29**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0118837-2 **CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/461992-8
1746199

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174619928 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108199669	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JAIR JOSE FAQUINELLO	JANI SANDRA CANZI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/10/1991	92858553	SSP	PR	046.137.399-85

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF
Pranchita	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
Pranchita	PR	BRASIL	zottiscontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4399199, 7112000	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA DE NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/03/2017	27.330.832/0001-22			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/04/2017	Gustavo Henrique Faquinello

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000805328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR ☎(46) 3540-1436

Selo Digital nº 8cYf6.guvio.RvyvD, Controle: KwKhG.MBRS Consulte em http://funarpen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO.** "0005" 478270" Dou fé.
Pranchita-Parana, 25 de abril de 2017 - 09:23:08h
Em Test° da Verdade
Caroline Pa
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Município de Pranchita - PR
Comarca de Santo Antonio do Sud - PR
Valdecir Luiz Pezzini
Notário Registrador
Odete de Fátima S. Pezzini
Substituta
Fone: 46.3540.1436

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:08 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

182

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108199669	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JAIR JOSE FAQUINELLO	JANI SANDRA CANZI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/10/1991	92858553	SSP	PR	046.137.399-85

EMANCIPADO POR (lavrar de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NUMERO
AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF
Pranchita	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

LOGRADOURO (rua,av. etc)	NUMERO
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pranchita	PR	BRASIL	zottiscontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NÃO CITADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/03/2017	27.330.832/0001-22			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/04/2017	Gustavo H. Faquinello.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	PR1170000805328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85750-000 - Pranchita - PR (46) 3540-1436

Selo Digital nº ycYF6.guBio.klUvD, Controle: KefnG.MBRS Consulte em http://funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO. "0005" 478268" Dou fé
Pranchita-Paraná, 25 de abril de 2017 - 09:23:06h
Em Test° da Verdade

Caroline Paz
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Município de Pranchita - PR
Comarca de Santo Antonio do Sud - PR
Valdecir Luiz Pezzini
Notário Registrador
Odete de Fátima S. Pezzini
Substituta
Fone: 46.3540.1436

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00184

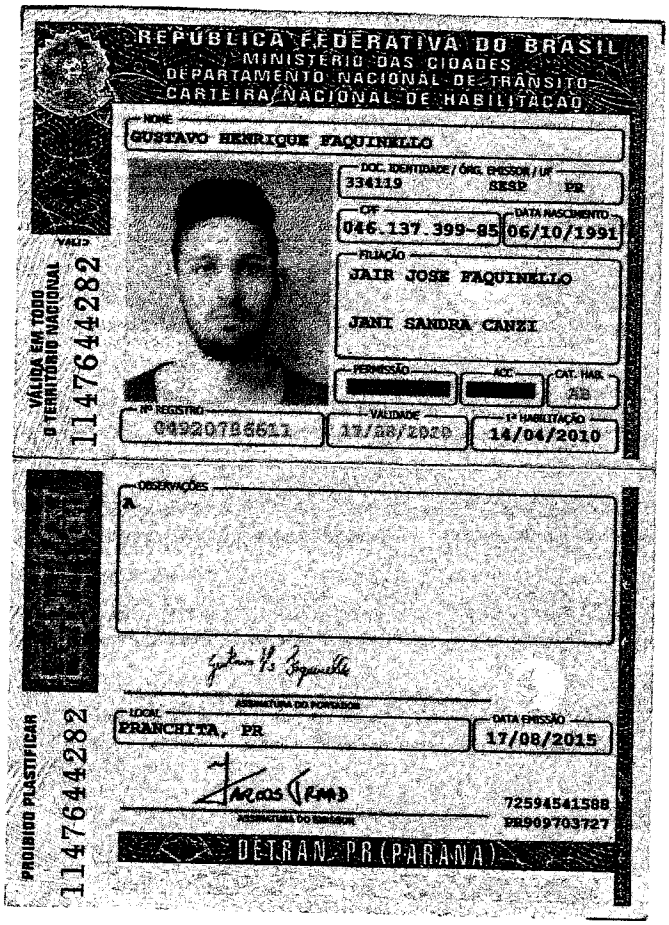

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 334119 SESP PR

CPF: 046.137.399-85

DATA NASCIMENTO: 06/10/1991

FILIAÇÃO: JAIR JOSE FAQUINELLO
JANI SANDRA CANZI

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04920786611

VALIDADE: 17/08/2020

1ª HABILITAÇÃO: 14/04/2010

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PRANCHITA, PR

DATA EMISSÃO: 17/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

72594541588
PR909703727

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1147644282

PROIBIDO PLASTIFICAR
1147644282

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17
Roseli

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
27.330.832/0001-22
AV SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **Nº 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0819966-9	27.330.832/0001-22	17/03/2017	20/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO, 349, CENTRO, PRANCHITA, PR, 85.730-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NÃO CITADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Capital: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 27/04/2017 Número: 20172223270
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Identidade: 92858553,SSP/PR CPF: 046.137.399-85
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 18 de agosto de 2017

17/571265-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 / 09 / 17
Rosele

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

187

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108199669	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JAIR JOSE FAQUINELLO	JANI SANDRA CANZI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/10/1991	92858553	SSP	PR	046.137.399-85

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF
Pranchita	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pranchita	PR	BRASIL	zottiscontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4399199, 7112000	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20/03/2017	27.330.832/0001-22			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/04/2017	Gustavo Henrique Faquinello.

PEZZINI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000805328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO

Selo Digital nº ycYr6.guBlo.xLUvD, Controle: KefhG.HBRS. Consulte em http://funarpen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE PAQUINELLO "0005" 478260". Dou fé Pranchita-Paraná, 25 de abril de 2017 - 09:23:06h
. Em Test° ______ da Verdade

Caroline Paz
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Município de Pranchita - PR
Comarca de Santo Antonio do Sud. - PR
Valdecir Luiz Pezzini
Notário Registrador
Odete de Fátima S. Pezzini
Substituta
Fone: 46.3540.1436

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB N° 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE PAQUINELLO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PR189

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108199669	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JAIR JOSE FAQUINELLO	JANI SANDRA CANZI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/10/1991	92858553	SSP	PR	046.137.399-85

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF
Pranchita	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO	349

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85730-000	006491 - Pranchita

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pranchita	PR	BRASIL	zottiscontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NÃO CITADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
20/03/2017	27.330.832/0001-22			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/04/2017	Gustavo H. Faquinello.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1170000805328

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

008190

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85720-000 - Pranchita - PR (46) 3540-1436

Selo Digital nº BcYF6.guvio.RvyvO, Controle: KkKhG.MBRS. Consulte em http://funarpen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO. "0005" 478270". Dou fé. Pranchita-Paraná, 26 de abril de 2017 - 09:23:08h. Em Test° da Verdade

Carolina Pa
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Município de Pranchita - PR
Comarca de Santo Antonio do Sud - PR
Valdecir Luiz Pezzini
Notário Registrador
Ordete de Fátima S. Pezzini
Substituta
one: 46.3540.1436

Gustava.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 10:06 SOB Nº 20172223270.
PROTOCOLO: 172223270 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701552520. NIRE: 41108199669.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

11 191

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.330.832/0001-22 **MATRIZ**		**17/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SIMAO FAQUINELLO	**349**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.730-000	**CENTRO**	**PRANCHITA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(46) 3563-3617 / (46) 9929-0123**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/09/2017** às **05:20:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/09/2017

192

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:52:57 do dia 03/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2017.
Código de controle da certidão: **DC5F.8AF2.50BF.311E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gustavo.

IMPRIMIR VOLTAR

193

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27330832/0001-22
Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Nome Fantasia: FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: AV SIMAO FAQUINELLO 349 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090507174688679802

Informação obtida em 19/09/2017, às 16:11:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

194

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016922660-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.330.832/0001-22**
Nome: **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/09/2017 15:40:31)

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 429 / 2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Pranchita, 20 de Setembro de 2017

REQUERENTE: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFHXJ5X5H94BH**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15262	27.330.832/0001-22		12107

ENDEREÇO

AVENIDA SIMAO FAQUINELLO, 349 - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28 / 09 / 17

Departamento Cadastro e Tributação

20 SET. 2017

Chefe do Departamento de Tributação

**Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças**

Emitido por: ELIZANE ANA PALUDO JACHINSKI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

CNPJ 27.330.832/0001-22, no período compreendido entre a presente data e os últimos 19 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Setembro de 2017

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIB. PÚBLICO
Genóbio Nardi
Distribuidor Designado
Marines Buganca Ragazon
Empregada Juramentada
Comarca de
Santo Ant. do Sudoeste
Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - SUBSTITUTA DESIGNADA

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

0197

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de **"REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS",** desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS,** deles verifiquei **NÃO CONSTAR,** qualquer título protestado em nome **de:GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME,** inscrito(a) no CNPJ nº 27.330.832/0001-22, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fomecida as 14:51 horas de hoje. Eu, _____, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Setembro de 2017.

Em Testemunho da Verdade.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Busca	R$ 0,54	2,96 VRC´s
Certidão	R$ 12,19	66,97 VRC´s
Furnapen	R$ 2,65	14,56 VRC´s
Funrejus	R$ 3,18	17,47 VRC´s
Total	R$ 18,56	101,97 VRC´s

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Carla C. P. Pilatti
Substituta Designada
Escrevente
Lidiane Salvadori
Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº 27ec9.GyWZl.2F3fT
Controle: 8akJK.A9HQm
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.330.832/0001-22
Certidão nº: 137255976/2017
Expedição: 19/09/2017, às 15:48:31
Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.330.832/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gustavo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - SUBSTITUTA DESIGNADA

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

199

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de **"REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS",** desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS,** deles verifiquei **NÃO CONSTAR,** qualquer título protestado em nome **de:GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME,** inscrito(a) no CNPJ nº 27.330.832/0001-22,. Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:51 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Setembro de 2017.

Em Testemunho da Verdade.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Gustavo.

Busca	R$ 0,54	2,96 VRC´s
Certidão	R$ 12,19	66,97 VRC´s
Furnapen	R$ 2,65	14,56 VRC´s
Funrejus	R$ 3,18	17,47 VRC´s
Total	R$ 18,56	101,97 VRC´s

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste
Lidiane Salvadori
Substituta
Carla C. P. Pilatti
Substituta Designada
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº 27ec9.GyWZI.2F3fT
Controle: 8akJK.A9HQm
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28 / 09 / 17

Capanema,22 de setembro de 2017.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME, Cnpj nº 27.330.832/0001-22, que o ENGENHEIRO CIVIL GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO CREA PR 159988-D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 10/2017.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126396/2017 **Validade:** 28/10/2017

Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27330832000122
Num. Registro: 63238 **Registrada desde :** 19/04/2017
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO, 349 CENTRO
Município/Estado: PRANCHITA-PR **CEP:** 85730000
Objetivo Social:
Comércio varejista de materiais de construção em geral. Construção de obras de terraplenagem. Construção e/ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais. Construção de armazéns, silos e depósitos. Construção e/ou reforma de ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de outras obras de engenharia não citadas anteriormente. Serviços de construção não especificados anteriormente. Serviços de engenharia.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Carteira: PR-159988/D Data de Expedição: 10/03/2017
Desde: 19/04/2017 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - RENAN APARECIDO PEREIRA
Carteira: PR-141009/D Data de Expedição: 22/08/2014
Desde: 16/05/2017

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346286/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/09/2017 05:29:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

047203

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126397/2017** Validade: 28/10/2017

Nome Civil: RENAN APARECIDO PEREIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-141009/D
Registro Nacional : 1713528533
Registrado(a) desde : 22/08/2014
Filiação : JOSE APARECIDO PEREIRA
IVANILDE DE OLIVEIRA PEREIRA
Data de Nascimento : 08/01/1990
Carteira de Identidade : 101439623 CPF : 06088911930
Naturalidade : ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 22/08/2014 Diplomação : 22/08/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
63238 - GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Desde: 16/05/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346287/2017.

Emitida via Internet em 28/09/2017 05:30:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

050205

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
RENAN APARECIDO PEREIRA
Carteira Profissional:PR-141009/D
Acervo Técnico Nº.:**2581/2017**
Selos de autenticidade:**A 037.184**

RNP Nº:1713528533
Protocolo Nº.:**2017/00186414**

09206

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RENAN APARECIDO PEREIRA
Carteira Profissional:PR-141009/D
Acervo Técnico Nº.:**2581/2017**
Selos de autenticidade:**A 037.184**

RNP Nº.:1713528533
Protocolo Nº.:**2017/00186414**

ART Nº.....:20151614794 0..... Registrada:16/04/2015.....
ART Substituída.....:20150923416 .....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:SIDNEY GOMES DA ROCHA - CNPJ/CPF: 025.066.729-07.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:249,84 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R BORORÓS, 1 SANTA CRUZ L. 14 Q. 19.....
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:10/03/2015..... Data de Conclusão:10/08/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:VOU ESTAR APROVANDO O PROJETO E EXECUTANDO. CORREÇÃO DA ÁREA DE 230.12 M2 PARA 249.84 M2, E FOI CORRIGIDA O VALOR DA OBRA DE 150,00 PARA 150000,00.....
Observação.....:.....

Gustavo.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
RENAN APARECIDO PEREIRA
Carteira Profissional:PR-141009/D
Acervo Técnico Nº.:**2581/2017**
Selos de autenticidade:**A 037.184**
RNP Nº.:1713528533
Protocolo Nº.:**2017/00186414**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00186414.

Emitida via Internet em 28/09/2017 05:32:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

108

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME (FAQUINELLO COSNTRUTORA E INCORPORADORA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Faquinello, nº 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.832/0001-22, através de seu responsável técnico o engenheiro civil RENAN APARECIDO PEREIRA, CREA PR- 141009/D, ele citado anteriormente teve a responsabilidade técnica da obra abaixo descrita:

OBRA: Habitação unifamiliar acima de 100 m².

DIMENSÃO: 249,84 m²

ARTs: 20151614794 e 20150923416

SERVIÇOS CONTRATADOS: Projeto Arquitetônico, projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto de tubulações telefônicas e Execução.

LOCAL: Rua Baroros, 1 Bairro Santa Cruz, Lt: 14, Qd: 19, Cascavel - PR

DATA DE INÍCIO: 10/03/2015

DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2016

CONTRATANTE: Sidney Gomes da Rocha

CPF: 025.066.729-07

VALOR DA OBRA: R$ 150.000,00 (Sento e cinquenta mil reais)

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 037.191

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira 'correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea mora, quanto financeiramente, outros sim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos a presente:

Cascavel, 25 de Maio de 2017.

Sidney Gomes da Rocha
SIDNEY GOMES DA ROCHA
CPF: 025.066.729-07

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos TABELIÃ

Selo Digital TO92Z.RCha.3sfv3, Controle: 3meqk.ajyvr
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de **SIDNEY GOMES DA ROCHA (30454)** . "0043" 747857. Dou fé. Cascavel/PR, 26 de maio de 2017.

Em Test da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28 / 03 / 17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: *GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, CNPJ 27.330.832/0001-22, Localizada Rua Simão Faquinello, 349, Centro, Cidade de Pranchita, estado do Paraná CEP 85.730-000, com o ramo de atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,* neste ato representada por seu sócio-gerente *GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9.285.855-3 da SESP/PR e do CPF 046.137.399-85*

CONTRATADO: ***RENAN APARECIDO PEREIRA*** *brasileiro, solteiro, ENGENHEIRO CIVIL, RG 10.143.362-3 da SESP/PR, CPF 060.869.119-30 residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, Neva Cidade de Cascavel, estado do Paraná.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividades são *Comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, obras de urbanização – ruas, praça e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, construção de instalações esportivas e recreativas, outas obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras de terraplenagem, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, serviços de engenharia*, firma o presente contrato com o Profissional **CONTRATADO** o qual obriga-se como responsável técnico a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A carga horária acordada nos parâmetros legais será de 02 (duas) horas por dia,

Parágrafo 1º - Ao **CONTRATADO** fica reservado o período de trabalho de 02 (duas) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A contratante pagará ao contratado o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes, ou seja, R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) até o dia 10 do mês subseqüente da prestação dos serviços.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo reajuste do salário mínimo ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento é por 01 (um) ano iniciando-se em 12 de Maio de 2017 e tendo seu encerramento previsto para 11 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

Gustavo.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel Pr., para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cascavel – PR, 12 de Maio de 2017.

2º Of de Reg Civil 5º Tab de Notas

Gustavo H. Faquinello.

CONTRATANTE

2º Of de Reg Civil 5º Tab de Notas

Renan Eup.º Pereira

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Leonel Antonio Dias
RG: 81628165 SESP/PR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
Selo jZzLr.78Z93.I-kOaV-crte9.cTHVr
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fé as firmas de GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO e RENAN APARECIDO PEREIRA; por SEMELHANÇA.
Cascavel-PR, 12/05/2017 - 13:06:04h.

Em testemunho da verdade

Josiele Raquel Bach
Escrevente
(97625F)

2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28 / 09 / 17

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/9/211

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/09/2017 **Edital nº: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
27.330.832/0001-22
AV SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **Nº 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Gustavo H. Faquinello

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Gustavo

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO

AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 10/2017.

FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA , inscrita no CNPJ/MF nº 27.330.832/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) GUSTAVO H FAQUINELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 9.285.855-3 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 046.137.399-85 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 28 de Setembro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

213

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n.º	*Nome*	*Especialidade*	*CREA /CAUn. º*	*Data Registro*	*Assinatura*
01	Gustavo H.Faquinello	Eng. Civil	PR.159988/D	10/03/2017	Gustavo H. Faquinello
02	Renan Aparecido Pereira	Eng. Civil	PR.141009/D	22/08/2014	Renan Ap.º Pereira

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

CAPANEMA, 28 de SETEMBRO de 2017.

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Gustavo H. Faquinello

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAPANEMA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

RENAN APARECIDO PEREIRA, CPF nº 060.889.119-30, CREA nº PR-141009/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº10/2017 e que aceitaparticipar da Equipe Técnica da Empresa FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ nº 27.330.832/0001-22, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

CAPANEMA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

Renan Ap.º Pereira

RENAN APARECIDO PEREIRA

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

11 217

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.832/0001-22 , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

28 / 09 / 2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

110/2218

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 10/2017

FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA , inscrita no CNPJ/MF nº 27.330.832/0001-22 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 9.285.855-3, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº046.137.399-85 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

CAPANEMA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

219

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2017

1	LIQUIDEZ CORRENTE			10	CAPITAL DE GIRO PROPRIO		
	ATIVO CIRCULANTE	80.572,54			ATIVO CIRCULANTE	80.572,54	
		---------- =	4,26	+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
	PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39		-	PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39	
				+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
						---------- =	61.673,15
2	LIQUIDEZ SECA			3	LIQUIDEZ GERAL		
	ATIVO CIRCULANTE	80.572,54			ATIVO CIRCULANTE	80.572,54	
-	ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	0,00		+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	4,26			---------- =	4,26
	PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39			PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39	
				+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
4	SOLVENCIA GERAL			5	ENDIVIDAMENTO		
	ATIVO TOTAL	80.572,54			PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39	
		---------- =	4,26	+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
	PASSIVO CIRCULANTE	18.899,39				---------- =	0,23
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00			ATIVO TOTAL	80.572,54	
6	IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL			7	IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO		
	ATIVO PERMANENTE	0,00			ATIVO PERMANENTE	0,00	
		---------- =	0,00			---------- =	0,00
	ATIVO TOTAL	80.572,54			PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	
8	RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL			9	RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO		
	LUCRO LIQUIDO	11.673,15			LUCRO LIQUIDO	11.673,15	
		---------- =	0,14			---------- =	0,23
	ATIVO TOTAL	80.572,54			PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
EMPRESARIO
PR-159988/D
CPF: 046.137.399-85
RG: 9.285.855-3/SSP/PR

TIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE L
CNPJ: 10.940.939/0001-90
006189/O-2
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
CPF: 213.031.429-53
PR019728O0

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

0004220

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Julho/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RENDAS DE BENS E SERVICOS		38.159,78	
REVENDA DE MERCADORIAS	38.159,78		
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	38.159,78		
CUSTOS COMERCIAIS			(25.395,86)
CMV		(25.395,86)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(25.395,86)		
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(1.329,75)		
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(24.066,11)		
DESPESA OPERACIONAIS			(1.090,77)
DESPESAS COMERCIAIS		(34,91)	
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(34,91)		
ENERGIA ELETRICA	(34,91)		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(1.055,86)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.055,86)		
MULTAS FISCAIS,JUROS/C.M.DEDUTIVEI	(6,47)		
S I M P L E S	(1.049,39)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. ..... a ..... do Livro Diário nr. ..... registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRANCHITA / PR, 31/07/2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
EMPRESARIO
PR-159988/D
CPF: 046.137.399-85
RG: 9.285.855-3/SSP/PR

ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.940.939/0001-90
006189/O-2
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
CPF: 213.031.429-53
PR019728O0

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 340 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

221

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Julho/2017

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			18.899,39
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		21.401,18	
FORNECEDORES	21.710,39		
FORNECEDORES DE MERCADORIAS P/REV.	21.710,39		
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	(309,21)		
INSS EMPREGADOS A RECOLHER	(309,21)		
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		(2.501,79)	
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	(2.501,79)		
PRO-LABORE A PAGAR	(2.501,79)		
PATRIMONIO LIQUIDO			61.673,15
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		50.000,00	
CAPITAL SOCIAL	50.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		11.673,15	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.673,15		

TOTAL DO PASSIVO **80.572,54CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********80.572,54, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. ..... a ..... do Livro Diário nr. ..... registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditória Independente.

PRANCHITA / PR, 31/07/2017

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
EMPRESARIO
PR-159988/D
CPF: 046.137.399-85
RG: 9.285.855-3/SSP/PR

ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.940.939/0001-90
006189/O-2
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
CPF: 213.031.429-53
PR019728O0

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28 / 09 / 17

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Julho/2017

ATIVO

			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			80.572,54
DISPONIBILIDADES		80.572,54	
BENS NUMERARIOS	80.572,54		
CAIXA	80.572,54		

TOTAL DO ATIVO **80.572,54DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********80.572,54, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. ..... a ..... do Livro Diário nr. ..... registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Zottis Prestação de Seviços de Contabilidade Ltda.
Antonio Gabriel Zottis
Sócio Administrativo - CRC 006189/-2

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/02/17

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Em atendimento ao edital em referência a proponenten GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME, CNPJ: 27.330.832/0001-22, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos próprios para a consecução do objeto da concessão.
Declaramos que as demonstrações em anexo correspondem à real situação da proponente.

Gustavo H. Faquinello

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17
Rosi

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
CNPJ 27 330 832 0001 22
INSC ESTADUAL 9074592764
PRANCHITA(PR)

11/1224

CAPACIDADE FINANCEIRA

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO e ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: do período janeiro à Julho de 2017.

A). LIQUIDEZ CORRENTE(ilc)

ILC=	ATIVO CIRCULANTE	R$	80.572,54		
	PASSIVO CIRCULANTE	R$	18.899,39	índice	4,26

B). ENDIVIDAMENTO GERAL(eg)

EG=	PASSIVO CIRC + PASSIVO NÃO CIRC	R$	18.899,39		
	ATIVO TOTAL	R$	80.572,54	índice	0,23

C). LIQUIDEZ GERAL(Ilg)

Ilg=	ATIVO CIRC + REALIZAVEL A LP	R$	80.572,54		
	PASSIVO CIRC + PASSIVO Ñ CIRC	R$	18.899,39	índice	4,26

D). PATROMONIO LIQUIDO: R$ 61.673,15

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO EM
Gustavo Henrique Faquinello- Empresário
Cpf/ 046.137.399-85

ZOTTIS PREST SERV CONTABILIDADE LT
Antonio Gabriel Zottis- Sócio Gerente
CRC(PR) 19.728-O-0

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/09/17

ENVELOPE "01" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

DIA 28/09/2017 às 14:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

11 226

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.981.993/0002-00 **FILIAL**		**22/05/1981**

NOME EMPRESARIAL
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	**1563**	**ANEXO CHACARA 82 N.E.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**BAIRRO SANTA CRUZ**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
nsaggin@gmail.com	**(46) 3552-1342 / (46) 3552-1856**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **14:01:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2017

11 P. 227

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:31:16 do dia 07/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2017.
Código de controle da certidão: **A76F.A8E2.915D.5511**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090603464681130825

Informação obtida em 15/09/2017, às 10:06:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016582099-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2017 16:56:03)

- 11[illegible]230

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/10/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4079/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZ34422RRM

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia **Capanema, 01 de Setembro de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMZ34422RRM**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 22 de Setembro de 2017, 14:53:11

PATRICIA MICHELA THIESEN

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27 / 09 / 17

Custas = R$ 41,03
Página 0001/0001

*** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967*

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

0[illegible]232

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ 75.981.993/0002-00, sociedade empresária limitada situada na Rua Otavio Fco de Mattos 1563, Bairro Sta Cruz em Capanema/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 25 de Setembro de 2017.

Vera Salete Tschá de Wallau
Tabeliã Designada

Busca	R$	0,54	2,96 VRC's
Certidão	R$	12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R$	2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R$	3,18	17,47 VRC's
Total	R$	18,56	101,97 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO,712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LO6FR.5xMIA.oVjju
Controle:
Oezdx.Ykor2

Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/9/17

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, inscrita no sob nº **CNPJ 75.981.993/0002-00**, estabelecida à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara-82 NE, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema/Pr, nesta ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller portador do CPF nº 175.549.329-49, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Capital Social Integralizado e Registrado da empresa é de R$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais), conforme consta na 28ª (vigésima oitava) alteração contratual consolidada em anexo.

Sem mais para o momento,

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

110234

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0165794-9	75.981.993/0001-29	28/04/1975	01/04/1975

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/06/2015 Número: 20153930772
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento (s): PROCURACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0048049-5 CNPJ: 75.981.993/0002-00
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0118835-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/461992-8
*1746199

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174619928 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

00235

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0165794-9**	**CNPJ** **75.981.993/0001-29**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0118837-2 **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/461992-8
*1746199

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 174619928 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 137093335/2017
Expedição: 15/09/2017, às 15:36:09
Validade: 13/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09/237

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120835/2017 **Validade:** 14/03/2018

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75981993000129
Num. Registro: 4840 **Registrada desde :** 08/05/1978
Capital Social: R$ 1.680.000,00
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO
Município/Estado: CAPANEMA-PR **CEP:** 85760000
Objetivo Social:
(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas fisicas e jurídicas e serviços de cadastro.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:75981993000200
Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.
Bairro: SANTA CRUZ
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
2 - CNPJ:75981993000714
Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000
3 - CNPJ:75981993000552
Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267
Bairro: CENTRO
Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER
Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987
Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996
Desde: 03/02/1997
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO
Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000
Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003
Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/08/2004
Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

3 - RAFAEL FERRONATO
Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000 CNPJ Filial: 75981993000200
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S Até: 24/05/2016
Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

11P239

Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 331923/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/09/2017 15:39:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0[illegible]240

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120834/2017** Validade: 14/03/2018

Nome Civil: RAFAEL FERRONATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D
Registro Nacional : 1701719193
Registrado(a) desde : 14/02/2000

Filiação : LUIZ FERRONATO
TANIA MARIA FERRONATO
Data de Nascimento : 27/01/1977
Carteira de Identidade : 57368829 CPF : 98015826934
Naturalidade : PLANALTO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000 Diplomação : 12/02/2000
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/09/2002 Diplomação : 18/09/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:
O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA
Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 331929/2017.

Emitida via Internet em 15/09/2017 15:38:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

fl. 242

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I , deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

11/2013

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

ART Nº.....:1705050810539 0.... Registrada:26/11/2002.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:120,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:300,00 M2.....
Dados Complementares:1,00 PAV .....
Local da Obra.....:RUA OIAPÓS, S/N S. J. OPERÁRIO Q. 68SE.....
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:28/10/2002..... Data de Conclusão:28/01/2003.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA (CRECHE) EM ALVENARIA SENDO: 120,00 M² DE AMPLIAÇÃO - 300,00 M² REFORMA.....
Observação.....:.....

1142214

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO
Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo instrumento particular de contrato individual de trabalho entre **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida com sede na Rua Otávio Fco. De Mattos, Chac. 82, 1563, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, neste ato representada pelo sócio Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1020, Capanema – Paraná, doravante denominado **EMPREGADORA**, e o Sr. **RAFAEL FERRONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Fagundes Varela, 3418, Bairro Tropical, Município de Cascavel-Pr, portador da Carteira do CREA nº PR-50508/D, doravante denominado **Responsável Técnico**, ficando justos e contratado o Seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais pelo **CONTRATADO**, na qualidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Responsável Técnico prestará seus serviços por um prazo de 04 (quatro) anos iniciando-se em 10/05/2016 até 10/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empregadora pagará ao Responsável Técnico o salário mensal de R$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: A carga horária do CONTRATADO será de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema-Pr, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Capanema, 10 de Maio de 2016.

Testemunhas:

Jorge Luís Kleinpaul

Dan Luiz Farlan

Tabelionato de Notas Capanema - PR

MICEMETAL – MULLER IND. E COM LTDA.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

RAFAEL FERRONATO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/17

Fl. 216

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** situado à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Américo Bellé, e pelo Engº. Civil responsável do Município, Rubens Luís Rolando de Souza, vem por meio deste declarar, a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 75.981.993/0002-00,** tendo como responsável Técnico o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do **CREA PR-50508/D**, de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA, SITUADO A RUA OIAPÓS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, QUADRA-68, SETOR-SE, CAPANEMA-PR, SENDO:

- 120,00 M2 DE AMPLIAÇÃO;
- 300,00 M2 DE REFORMA;

- **ART Nº 1705050810539;**
- **ALVARÁ Nº 172/2002;**

Data de início da obra: 28/10/2002.
Data de conclusão da obra: 28/03/2003

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: nXXVQ.TOYFt.Z9'Y8, Controle: vyRUA.AGY9T
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA. Dou fé. Capanema-PR 25 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 07 de Fevereiro 2017.

Tab. Notas Capanema - PR

Rubens Luis R. de Souza
Engº. Civil
CREA RS-88296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27/09/17

Capanema,22 de setembro de 2017.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Cnpj nº 75.981.993/0002-00, que o ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL FERRONATO CREA PR 50508/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 10/2017.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 10

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA. PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercia Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 010/2017

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº **75.981.993/0002-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

I. Caminhão basculante;

II. Betoneira;

III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, colher pedreiro, trena, mangueira de nível, desempenhos, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);

IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob n° 010/2017**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 010/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 26 de Setembro de 2017.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercia Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

09254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.218.474-4

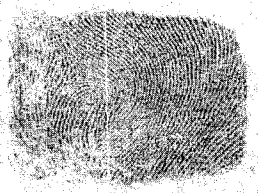

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.218.474-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2014

NOME: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI

FILIAÇÃO: VALMOR BULGARELLI
MARIA SALETE BANDEIRA BULGARELLI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARMELEIRO/PR, DA SEDE
C.CAS=48, LIVRO=1B, FOLHA=48

CPF: 006.337.249-55

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI

Nº de Inscrição
006337249-55

Data do Nascimento
25/05/80

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.337.249-55, e documento de identidade RG nº 6.218.474-4 - II/PR., expedida em de 13 de maio de 1991, residente e domiciliado na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, e RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.276.379-88, e documento de identidade RG nº 6.218.478-7 - II/PR., expedida em 13 de maio 1991, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3116, Ap. 04, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 únicos sócios da sociedade BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ 10.517.748/0001-10 NIRE 41206357374, com inicio de suas atividades em 15 de dezembro de 2008, registrada na junta comercial do Estado do Paraná na data de 03/12/2008 , sob o nº. protocolo 08/536781-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social anterior nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : ALTERAÇAO DO ENDEREÇO: Com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000 passa a ser Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação

CONTRATO CONSOLIDADO

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/11

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.337.249-55, e documento de identidade RG nº 6.218.474-4 - II/PR., expedida em de 13 de maio de 1991, residente e domiciliado na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, e RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.276.379-88, e documento de identidade RG nº 6.218.478-7 - II/PR., expedida em 13 de maio 1991, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3116, Ap. 04, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 únicos sócios da sociedade BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME ser Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000. inscrita no CNPJ 10.517.748/0001-10 NIRE 41206357374, com inicio de suas atividades em 15 de dezembro de 2008, registrada na junta comercial do Estado do Paraná na data de 03/12/2008 , sob o nº. protocolo 08/536781-8, resolvem, assim, consolidar o contrato social anterior nas clausulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00(um real), integralizadas, neste ato em moeda do país, pelos sócios:

NOME	%	QUOTAS	R$
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI	99,00	198.000	198.000,00
RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO BANDEIRA BULGARELLI e com os poderes e atribuições DE COMPRAR E VENDER BENS MOVEIS E IMOVEIS SEM A AUTORIZAÇAO DO SOCIO RAFAEL E de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Gustavo.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/2009

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

CLAUSULA QUINTA: O objeto é:
Construções de Edifícios CNAE (41.20-4-00),
Instalações e Manutenção Elétrica CNAE (43.21-5-00),
Obras de Acabamento em Gesso e Estuque CNAE (43.30-4-03),
Outras Obras de Acabamento de Construção CNAE (43.30-4-99),
Aplicação de Revestimento e de Resinas em Interiores e Exteriores CNAE (43.30-4-05),
Construção e Instalação Esportivas e Recreativas CNAE (42.99-5-01),
Comercio Varejista de Materiais Elétricos CNAE (47.42-3-00),
Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás CNAE (43.22-3-01),
Obras de Montagem Industrial CNAE (42.92-8-02),
Comercio de Materiais de Construção em Geral CNAE(47.44-0-99).
Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio CNAE (43.22-3-03)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO BANDEIRA BULGARELLI e com os poderes e atribuições DE COMPRAR E VENDER BENS MOVEIS E IMOVEIS SEM A AUTORIZAÇAO DO SOCIO RAFAEL E de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA : Fica eleito o foro de MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marmeleiro, 24 de setembro de 2014.

Sócios:

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
RG: 6.218.474-4 - II/PR.
Administrador

RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI
RG: 6.218.478-7 - II/PR
Sócio Quotista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2014
SOB NUMERO: 20146260171
Protocolo: 14/626017-1, DE 20/10/2014
Empresa: 41 2 0635737 4
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/9/15

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0635737-4	10.517.748/0001-10	04/12/2008	15/12/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LAURINDO CRESTANI, 85-SALA 11, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85.615-000

Objeto Social
CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTICA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI 006.337.249-55	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI 023.276.379-88	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/11/2014 Número: 20146260171
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de setembro de 2017

17/674097-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

260

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.517.748/0001-10 **MATRIZ**		**04/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO OA ATIVIOADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E OESCRIÇÃO DAS ATIVIDAOES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURINDO CRESTANI	**85**	**SALA 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.615-000	**CENTRO**	**MARMELEIRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luicont_3@hotmail.com	**(46) 3550-1448 / (46) 3550-1448**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CAOASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	OATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **08:57:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2017

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10517748/0001-10
Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI 85 SALA 11 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017

Certificação Número: 2017090801295709095127

Informação obtida em 08/09/2017, às 14:59:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

262

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:22:55 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: **0CAE.0733.74D4.6C75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

114263

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016823310-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.517.748/0001-10**
Nome: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/08/2017 16:29:58)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

0002664

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2664 /2017

NOME : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ : 10.517.748/0001-10
ENDEREÇO : RUA LAURINDO CRESTANI N° 85
COMPLEMENTO : SALA 11
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
DATA DE VALIDADE: 28/10/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 978564968978564

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 29 DE AGOSTO DE 2017 .

FORNECIMENTO GRATUITO.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA – Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
BULGARELLI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA ME	10.517.748/0001-10

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Eduarda Follmann Santos
Marmeleiro, 12/09/2017 às 13h27min.

Gustavo.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Maria Sirlei Dangui (Agente Delegada) — Giovani Dangui Girardello (Escrevente Substituto) — CNPJ:27.397.507/0001-87

Avenida Macali,517- Centro - Tel:(46)3525-1177 / CEP: 85615-000 Marmeleiro-PR
Email: tabelionato.marmeleiro@gmail.com / protesto.marmeleiro@gmail.com

0266

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que nos últimos 5 (cinco) anos não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor/a: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, portador/a do C.N.P.J.: 10.517.748/0001-10 que era, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

A presente certidão é emitida com buscas realizadas a partir de 11/11/2011, data da instalação da serventia.

MARMELEIRO/Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:27 horas.

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Giovani Dangui Girardello
Escrevente Substituto
CNPJ: 27.397.507/0001-87
Fone 46/3525-1177
MARMELEIRO PR

Selo digital de fiscalização: **KP6Gh . ED5yq . 9djjy - L5Q2x . uqXXY** confira a validade em:
www.funarpen.com.br

.Certidão R$ 12,19 - Funarpen R$ 2,65 - Funrejus R$ 3,18 - Busca R$ 0,55 - Total R$ 18,57

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

117 267

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Certidão nº: 136215359/2017
Expedição: 29/08/2017, às 16:34:22
Validade: 24/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.517.748/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gustavo.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
250028655-0

Nome
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI

Filiação
VALMOR BULGARELLI
MARIA SALETE BANDEIRA BULGARELLI

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
006.337.249-55	62184744 SSP/PR	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
25/05/1980	FRANCISCO BELTRÃO	PR	BRASILEIRA

Crea do Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-SC	21/11/2013	12/01/2005

Ass. Presidente

Registro no Crea
071445-2

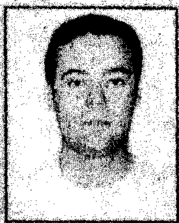

Título Profissional
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
Diogo B. Bulgarelli

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Gustavo.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

1061269

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119227/2017 **Validade:** 12/03/2018

Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 10517748000110
Num. Registro: 47479 **Registrada desde :** 19/12/2008
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 CENTRO
Município/Estado: MARMELEIRO-PR **CEP:** 85615000
Objetivo Social:
Construção de edifícios CNAE (41.20-4-00) A instalação e manutenção elétrica CNAE (43.21-5-00) Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE (43.30-4-03) Outras obras de acabamento da construção CNAE (43.30-4-99) Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores CNAE (43.30-4-05) Construção e instalação esportivas e recreativas CNAE (42.99-5-01) Comércio varejista de materiais elétricos CNAE (47.42-3-00) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE (43.22-3-01) Obras de montagem industrial CNAE (42.92-8-02) Comércio de materiais de construção em geral CNAE (47.44-0-99) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CNAE (43.22-3-03)
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira: SC-714452/D Data de Expedição: 12/01/2005
Desde: 19/12/2008 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/09/2017
Desde: 11/09/2017 Carga Horária: 2: H/D
Visto Nº: 83188 Data do Visto: 16/12/2005
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 327280/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

11/270

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119384/2017** Validade: 12/03/2018

Nome Civil: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira - CREA-SC Nº :SC-714452/D Visto Nº : 083188
Registro Nacional : 2500286550
Registrado(a) desde : 12/01/2005 Dt. Expedição Visto : 16/12/2005
Filiação : VALMOR BULGARELLI
MARIA SALETE BANDEIRA BULGARELLI
Data de Nascimento : 25/05/1980
Carteira de Identidade : 62184744 CPF : 00633724955
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 23/12/2004 Diplomação : 23/12/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 08/02/2007 Diplomação : 08/02/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 327655/2017.

Emitida via Internet em 13/09/2017 11:07:06

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional: SC-714452/D
RNP Nº: 2500286550
Acervo Técnico Nº.: **77/2017**
Protocolo Nº.: **2017/00006704**
Selos de autenticidade: **A 032.960**

147/272

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
Acervo Técnico Nº.:**77/2017**
Selos de autenticidade:**A 032.960**

RNP Nº.:2500286550
Protocolo Nº.:**2017/00006704**

ART Nº.....:20162505274 0..... Registrada:15/06/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.730,00 M2..... Área Existente:1.377,00 M2 .....
Área Ampliada.....:353,00 M2 ..... Área de Reforma:660,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AVENIDA ALVORADA, 320 ALVORADA L. 05 A 08 Q. 05.....
Município/Estado....:MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....:09/06/2016..... Data de Conclusão:09/10/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUCAO DOS SERVICOS NA ESCOLA DOM PEDRO I, SENDO DESCRITO ABAIXO: - REFORMA DE EDIFICACAO EXISTENTE COMPREENDENDO 660M² DE REFORMA SENDO 474,00M² DE REFORCO DE PISO COM PISO DE CONCRETO POLIDO, 186M² DE PISO CERAMICO. - 247 M² DE PAVER. - 353,00M² DE AMPLIACAO REFERENTE A QUADRA POLIESPORTIVA COMPREENDENDO PISO EM CONCRETO POLIDO, FUNDACOES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA EM ARCO E TELHAS DE ALUZINCO.....
Observação.....:.....

~~000272~~
~~000273~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**77/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00006704**
Selos de autenticidade:**A 032.960**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00006704.

Emitida via Internet em 13/09/2017 11:16:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2017/SE

Atestamos para os devidos fins, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA-SC 71.4452/D (visto PR nº 83188), na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,** prestou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANA,** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: 80/2016
2. Objeto do contrato: Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Dom Pedro I.
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Alvorada N. 320, Bairro Alvorada, Marmeleiro-Pr.
4. Empresa contratada: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10,** localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01,** Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01,** Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
7. ART nº: 20162505274.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:

   - Execução dos serviços de Reforma e Ampliacao da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Dom Pedro I, com Área total da obra de 1.260,00m², sendo a Construção de uma Quadra Poliesportiva 353,00 m², Reforço do Piso do Pátio 474,00m², Piso Cerâmico 186,00m², e Pavimento e Paver 247,00m², de acordo com todas as especificações da Planilha Orçamentária do Edital tomada de Preços N. 008/2016, que esta em ANEXO.

10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 09/06/2016
    Data término: 09/10/2016

Marmeleiro, 06 de janeiro de 2017.

TABELIONATO

MICHEL MARTINAZZO
ENG. CIVIL - CREA-PR 137.528/D

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ -

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

MARMELEIRO, 18 DE MAIO DE 201

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA M. DE MARMELEIRO-PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

OBJETO: EXECUCAO DE reforma e ampliação da unidade escolar denominada Escola Municipal D. Pedro I, com área de 1.260,00m²; sendo 353,00m² de construção de quadra poliesportiva; 474,00m² de reforço do piso no pátio, 186,00m² de piso cerâmico e 247,00m² de pavimento em paver, além de outras adequações constantes nos projetos, memoriais e planilhas.

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 5.594,54
1.1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1	Barracão para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassado traço 1:6 (cimento e areia)	m2	6,00	383,82	R$ 2.302,90
1.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleteadas, reaprov. 3x	m2	353,00	5,49	R$ 1.939,25
1.1.3	Isolamento com tela plastica com malha de 5 mm, e estrutura de madeira pontaleteada	m2	60,00	22,54	R$ 1.352,39
2	PÁTIO INTERNO				R$ 33.622,96
2.1	PISO EM CONCRETO SOBRE PISO EXISTENTE				
2.1.1	Apicoamento de concreto	m2	250,00	6,98	R$ 1.745,18
2.1.2	Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	m2	474,00	1,78	R$ 844,69
2.1.3	Forma em tábua p/ borda do piso	m2	2,00	80,20	R$ 160,41
2.1.4	Piso em concreto 20 MPa, usinado, esp=7cm, juntas serradas 2x2 m, incluso polimento com desempenadeira elétrica.	m2	474,00	49,64	R$ 23.529,03
2.1.5	Aterro interno compactado manualmente	m3	1,00	61,17	R$ 61,17
2.1.6	Lastro de brita, e=10 cm	m3	0,20	80,76	R$ 16,15
2.2	CIRCULAÇÃO - PISO CERÂMICO				
2.2.1	Apicoamento de concreto	m2	156,00	6,98	R$ 1.088,99
2.2.2	Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	m2	156,00	1,78	R$ 278,00
2.2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas cerâmicas PEI 4 ou superior, 45x45 cm	m2	156,00	31,59	R$ 4.927,31
2.2.4	Rodapé cerâmico PEI 4 ou superior, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m	115,80	8,39	R$ 972,03
3	ADEQUAÇÕES NO EDIFÍCIO				R$ 26.357,14
3.1	CRIAÇÃO DE NOVA SALA				
3.1.1	Apicoamento de concreto	m2	46,75	6,98	R$ 326,35
3.1.2	Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	m2	46,75	1,78	R$ 83,31
3.1.3	Piso em concreto, 20 Mpa, preparo mecânico, esp=7 cm, com armação em tela soldada nervurada CA-60, Q-92 (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4.2mm, malha 15x15 cm	m2	46,75	85,03	R$ 3.975,36
3.1.4	Revestimento cerâmico para piso com placas cerâmicas PEI 4 ou superior, 45x45 cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m2	46,75	31,59	R$ 1.476,61
3.1.5	Rodapé cerâmico PEI 4 ou superior, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m	30,00	8,39	R$ 251,82
3.1.6	Escavação manual de valas em solo argiloso, até h=1,50 m	m3	1,00	83,89	R$ 83,89
3.1.7	Lastro de brita e=5cm	m3	0,15	80,76	R$ 12,11
3.1.8	Forma para estrutura de concreto em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	24,00	33,29	R$ 799,05
3.1.9	Concreto usinado bombeado (fck=20 Mpa), inclusive lançamento e adensamento	m3	3,20	394,44	R$ 1.262,19
3.1.10	Armação aço CA-50 p/ estrutura de concreto armado, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) -fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	178,41	8,48	R$ 1.512,93

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/09/17

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

3.1.11	Armação de aço CA-60 p/ estrutura de concreto armado diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	102,34	8,28	R$	847,45
3.1.12	Impermeabilização de baldrames com emulsão asfáltica, sob a viga baldrame e suas laterais, com 2 demãos transversais	m2	14,50	10,64	R$	154,33
3.1.13	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	46,6	60,61	R$	2.824,63
3.1.14	Vergas e contravergas em concreto armado fck=20 Mpa aço CA 60 inclusive formas	m	4,00	16,73	R$	66,91
3.1.15	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m2	93,20	3,85	R$	358,52
3.1.16	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	93,20	26,74	R$	2.492,45
3.1.17	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	93,2	4,34	R$	404,34
3.1.18	Janela basculante em chapa dobrada de aço (3,00x1,25m)	m2	3,75	382,91	R$	1.435,90
3.1.19	Vidro liso comum transparente, e=4mm	m2	3,50	134,24	R$	469,85
3.1.20	Porta de Madeira, 80x210, e=3,5cm, incluso ferragens, fornecimento e instalação	un	1,00	358,44	R$	358,44
3.1.21	Forro de pvc em réguas de 100mm, incluso colocação	m2	51,00	54,08	R$	2.757,88
3.1.22	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m2	10,00	8,74	R$	87,38
3.1.23	Tela metal expandido deploye, malha losango 3/4" cordao 0,9mm, esp 0,6mm, para reforço alvenaria	m2	10,00	2,06	R$	20,65
3.2	**SERVIÇOS ISOLADOS**					
3.2.1	Retirada de esquadrias metálicas	m2	5,2	17,48	R$	90,88
3.2.2	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira - fechamento de janela	m2	5,20	60,61	R$	315,19
3.2.3	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	10,40	26,74	R$	278,13
3.2.4	Capina e limpeza manual de terreno	m2	50	1,39	R$	69,44
3.2.5	Pavimento em paver e=4cm, cor natural, incl travamento com areia, incl colchão de areia 5cm e compactacao	m2	35,00	51,81	R$	1.813,51
3.2.6	Calha em meio tubo de concreto simples, d=30cm	m	50,00	34,55	R$	1.727,36
4	**ADEQUAÇÕES EXTERNAS**				R$	24.662,25
4.1	**MURO EXTERNO**					
4.1..1	Chapisco de aderência em alvenaria, traço 1:3 com preparo em betoneira	m2	86,32	3,37	R$	290,68
4.1..2	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	172,64	25,03	R$	4.322,00
4.1..3	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	172,64	4,34	R$	748,98
4.1..4	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m3	0,59	43,69	R$	25,78
4.1..5	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	2,34	60,61	R$	141,84
4.1..6	Remoção de folhas de portões de passagem	un	3,00	11,05	R$	33,15
4.1..7	Portão para acesso de veículos, 3,20x2,20m, de abrir, duas folhas, em perfis tubulares de aço galvanizado de 2" revestidos com zarcão, espaçamento de 12cm, incluso acessórios, pintura e instalação	m2	7,04	196,64	R$	1.384,35
4.1..8	Portão para acesso de pedestres, 2,00x2,20m, de abrir, duas folhas, em perfis tubulares de aço galvanizado de 2" revestidos com zarcão, espaçamento de 12cm, incluso acessórios, pintura e instalação	m2	4,40	196,64	R$	865,22
4.2	**ADEQUAÇÃO DE ACESSOS EXTERNOS/INTERNOS**					
4.2.1	Aterro da rampa existente, com rachão - Contrapartida da Prefeitura					
4.2.2	Execução de dreno com manta geotêxtil 200G/m2	m2	4,00	8,74	R$	34,95
4.2.3	Regularização do aterro com solo de qualidade, e enleivamento - Contrapartida da Prefeitura					
4.2.4	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	m2	10,00	16,70	R$	167,02
4.2.5	Guia de concreto para contenção de pavimento em paver	m	62,00	17,11	R$	1.060,68

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

4.2.6	Pavimento em paver e=6cm, cor natural, incl travamento com areia, colchão de areia e=5cm e compactacao	m2	185,00	61,65	R$	11.404,62
4.2.7	Pavimento em paver e=6cm, guia tátil direcional/alerta, colorido, incl travamento com areia, colchão de areia e=5cm e compactacao	m2	27,00	82,54	R$	2.228,58
4.2.8	Demolição de alvenaria - canteiro do pátio	m3	1,20	41,23	R$	49,48
4.3	**CENTRAL DE GÁS**					
4.3.1	Desmontagem e demolição de central de gás existente, com reutilização dos equipamentos	vb	1,00	184,35	R$	184,35
4.3.2	Execução de abrigo em alvenaria e concreto armado para nova central de gás, incluso revestimentos e tubulação para ligação à cozinha	vb	1,00	1.536,25	R$	1.536,25
4.3.3	Reinstalação dos equipamentos na nova central de gás	vb	1	184,35	R$	184,35
5	**QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**				R$	165.609,59
5.1	**INFRAESTRUTURA**					
5.1.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m3	17,28	131,09	R$	2.265,15
5.1.2	Estaca a trado (broca), diâmetro de 25cm, concreto moldado in loco, 20Mpa, excluso armação	m	140	67,78	R$	9.489,11
5.1.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m2	24,41	5,76	R$	140,70
5.1.4	Lastro de brita, e=5cm	m3	1,00	80,76	R$	80,76
5.1.5	Forma tabua para concreto em fundações, 5 utilizações	m2	23,31	35,49	R$	827,35
5.1.6	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =20MPa) para blocos, incl lancamento e adensamento	m3	4,3	394,44	R$	1.696,07
5.1.7	Armação aço CA-50 p/ estacas, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	201,20	8,48	R$	1.706,20
5.1.8	Armação de aço CA-60 p/ estacas diam. 3,4 A 6,0mm - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	27,81	8,28	R$	230,36
5.1.9	Armação aço CA-50 p/ blocos, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	27,01	8,48	R$	229,05
5.1.10	Armação de aço CA-60 p/ blocos diam. 3,4 A 6,0mm - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	22,50	8,28	R$	186,38
5.2	**SUPRAESTRUTURA**					
5.2.1	Forma para vigas em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	47,60	33,29	R$	1.584,78
5.2.2	Forma para pilares em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	54,66	33,29	R$	1.819,83
5.2.3	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =25MPa) para vigas, incl lancamento e adensamento	m3	6,19	408,15	R$	2.526,45
5.2.4	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =30MPa) para pilares, incl lancamento e adensamento	m3	5,02	419,58	R$	2.106,29
5.2.5	Armação aço CA-50 p/ pilares, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	225,56	8,48	R$	1.912,77
5.2.6	Armação de aço CA-60 p/ pilares diam. 3,4 A 6,0mm - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	113,98	8,28	R$	944,15
5.2.7	Armação aço CA-50 p/ vigas, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	308,23	8,48	R$	2.613,82
5.2.8	Armação de aço CA-60 p/ vigas diam. 3,4 A 6,0mm - fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	175,61	8,28	R$	1.454,66
5.2.9	Impermeabilização de baldrames com emulsão asfáltica, sob a viga e suas laterais, com 2 demãos transversais	m2	67,00	10,64	R$	713,09
5.3	**ALVENARIA**					
5.3.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	111,00	60,61	R$	6.728,19
5.4	**COBERTURA**					
5.4.1	Estrutura metálica para cobertura em tesouras ou treliças, em arco, para vão de 15 m, fornecimento e montagem	m2	386,00	127,16	R$	49.085,55
5.4.2	Telha de aço zincado ondulada, A=*17*mm, e=0,5mm, para fechamento da cobertura e oitões	m2	490,00	39,23	R$	19.222,54
5.4.3	Cobertura com telha de fibra de vidro ondulada incolor, e=0,6mm, inclusive fixação	m2	12,20	35,65	R$	434,97
5.5	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
5.5.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m2	222,00	3,85	R$	853,98

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

5.5.2	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	222,00	26,74	R$	5.936,28
5.5.3	Regularização da superfície de vigas e pilares (considerado os 4 lados da superfície aparente de todos os pilares)	m2	47,00	10,52	R$	494,45
5.6	**PAVIMENTAÇÃO**					
5.6.1	Limpeza superficial do terreno (retirada de camada vegetal) - Contrapartida da Prefeitura					
5.6.2	Compactação mecânica do solo (com compactador tipo sapo)	m3	8,30	16,49	R$	136,89
5.6.3	Lastro de brita para contrapiso, e=10cm	m3	33,80	80,76	R$	2.729,61
5.6.4	Fornecimento/instalação de lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m2	350,00	5,90	R$	2.064,72
5.6.5	Barra de transferencia, aço liso CA-25, e=12,5mm	kg	72,00	8,48	R$	610,57
5.6.6	Piso em concreto 20 MPa usinado, esp=7cm, juntas serradas 2x2 m, incluso polimento com desempenadeira elétrica e preenchimento das juntas com selante a base de poliuretano	m2	338,00	49,64	R$	16.778,09
5.6.7	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-92, (1,48kg/m2), d=4.2mm, 2,45x6m, malha 15x15cm, para piso da quadra	kg	338,00	8,49	R$	2.870,43
5.7	**PINTURA**					
5.7.1	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	222,00	4,34	R$	963,12
5.7.2	Pintura acrilica 02 demãos sobre paredes	m2	222,00	13,04	R$	2.894,81
5.7.3	Pintura com tinta a base de borracha clorada, para demarcação de quadra poliesportiva, largura=5cm	m	180,00	12,90	R$	2.322,81
5.8	**EQUIPAMENTOS**					
5.8.1	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00 m em tubo de aco galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintetico e redes de polietileno fio 4mm	un	1,00	3.406,27	R$	3.406,27
5.8.2	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h=2,55m, pintura em tinta esmalte sintetico, rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.	un	1,00	2.067,90	R$	2.067,90
5.9	**ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
5.9.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm. - P/ QUADRA	m	49,00	60,02	R$	2.941,19
5.9.2	Tubo pvc DN 100MM para drenagem, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	31,00	59,35	R$	1.839,80
5.9.3	Caixa de passagem 50x50x60, com tampa e fundo em concreto	un	6,00	264,42	R$	1.586,52
5.9.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm. - PREDIO ESCOLA	m	30,00	60,02	R$	1.800,73
5.9.5	Tubo pvc DN 150MM p/ drenagem, incl. conexões - fornecimento e instalação	m	54,00	76,95	R$	4.155,18
5.10	**LIMPEZA**					
5.10.1	Retirada de entulhos - contrapartida da Prefeitura					
5.10.2	Limpeza final da obra	m2	430,00	2,69	R$	1.157,35
	TOTAL				R$	255.846,49
	28%	**TOTAL MAO DE OBRA**			R$	71.637,02
	72%	**TOTAL MATERIAL**			R$	184.209,47

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
ULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-1
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
FONE: (46) 3525 3030

TABELIONATO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: 46 3525 1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[1vAACN60]-MICHEL MARTINAZZO
Marmeleiro, PR, 09 de Janeiro de 2017
EM TESTE DA VERDADE.

PATRÍCIA CARNEIRO - ESCREVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº omyKr . hbd7e RAX8R - epb2J Owtr6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
CNPJ 77.509.964/0001-46
Maria Arlete F. Carneiro Tabeliã
Marmeleiro - PR
PREFEITAS CARNEIRO

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032 980

000279

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D RNP Nº:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**5183/2016** Protocolo Nº.:**2016/00349851**
Selos de autenticidade:**A 032.942, A 032.943**

Gustavo.

111280

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D — RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**5183/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00349851**
Selos de autenticidade:**A 032.942, A 032.943**

ART Nº.....:20155230109 0..... Registrada:30/11/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - CNPJ/CPF: 95.589.271/0001-30.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:394,63 M2..... Área Existente:284,68 M2 .....
Área Ampliada.....:109,95 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R. JAIR SIQUEIRA GOMES ESQ. LUIS PERONDI, SN CENTRO L. 01 Q. 28.....
Município/Estado....:FLOR DA SERRA DO SUL/PR.....
Data de Início.....:23/11/2015..... Data de Conclusão:23/04/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DE EXECUCAO DE AMPLIACAO DA CRECHE MUNICIPAL ZILDA VALDOMERI REINA DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COM AREA TOTAL DE AMPLIACAO DE 109,95M².....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D — RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**5183/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00349851**
Selos de autenticidade:**A 032.942, A 032.943**

ART Nº..............:20162697220 0...... Registrada:28/06/2016............
ART Correspons......:...................... ART Vinculada:...................
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.............
Contratante(s)......:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01..................................
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.................................
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.................
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.......
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA..................
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO...
Dimensão............:189,60 M2.......... Área Existente:189,60 M2 ....
Área Ampliada.......:0,00 M2 .... Área de Reforma:189,60 M2 ....
Dados Complementares:0,00 ....
Local da Obra.......:LINHA BARRA BONITA, S/N LINHA BARRA BONITA L. S/N Q. S/N...
Município/Estado....:MARMELEIRO/PR......................................
Data de Início......:28/06/2016......... Data de Conclusão:28/09/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL..............................
Descr. Compl. Serv..:EXECUCAO DE REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA BONITA COM AREA TOTAL DE 189,60M², NO MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR, SENDO DESCRITO ABAIXO: - REFORMA DE EDIFICACAO EXISTENTE COM AREA TOTAL DE 189,60M², COMPREENDENDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE COBERTURA METALICA COM 267,25M², PAVIMENTACOES DO TIPO PORCELANATO COM 175,85M², PINTURA, ESQUADRIAS DE PORTAS, PAVIMENTACOES COM PAVER 135,60M²............
Observação..........:..

Gustavo.

fl. 282

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**5183/2016** Protocolo Nº.:**2016/00349851**
Selos de autenticidade:**A 032.942, A 032.943**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00349851.

Emitida via Internet em 13/09/2017 11:15:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra de uma Edificação Comercial, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA/SC 71.4452/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANA**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: ART 20162697220.
2. Objeto do contrato: Execução de Reforma de Unidade Escolar denominada Escola Rural Municipal Barra Bonita
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Linha Barra Bonita, Marmeleiro-Pr.
4. Empresa contratada: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10**, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01**, Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01**, Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
7. ART nº: ART 20162697220.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:
   - Execução dos serviços de Reforma de Unidade Escolar denominada Escola Rural Municipal Barra Bonita com Área total de 189,60m²: Reforma de Edificação Existente com Área de 189,60m², Fornecimento e instalação de Cobertura Metálica com 267,25m², Pavimentações do tipo Porcelanato com 175,85m², Pinturas, Esquadrias de Portas, Pavimentações com Paver de 135,60m².
10. Período de participação nos serviços: Data início: 28/06/2016
    Data término: 28/09/2016

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 21/07/17

Marmeleiro, 10 de outubro de 2016.

TABELIONATO

Cristiane Z. da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PARANA
CNPJ.: 76.205.665/0001-01
CONTRATANTE
CRISTIANE ZUFFO DA SILVA
ENG. CIVIL CREA-PR 143.129-/D
RESPONSÁVEL CARGO FUNCAO PREFEITURA

Cristiane Zuffo da Silva
Engenheira Civil
CREA-PR 143.129/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032.943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra de uma Edificação Comercial, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA/SC 71.4452/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANA,** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: ART 20155230109.
2. Objeto do contrato: Execução de Ampliação da Creche Municipal Zilda Valdomeri Reina do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PARANA., com Área Total de Ampliação de 109,95m².
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Jair Siqueira Gomes, esquina com a rua Luis Perondi, Lote 01, Quadra 28, Centro, cidade de FLOR DA SERRA DO SUL – PARANA.
4. Empresa contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR., CNPJ Nº 95.589.271/0001-30,** Rua João Arisi, N. 115, no bairro Centro, da cidade de FLOR DA SERRA DO SUL, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR., CNPJ Nº 95.589.271/0001-30,** Rua João Arisi, N. 115, no bairro Centro, da cidade de FLOR DA SERRA DO SUL, no Estado do Paraná.
7. ART nº: ART 20155230109.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:
    - Execução de Ampliação da Creche Municipal Zilda Valdomeri Reina do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PARANA., com Área Total de Ampliação de 109,95m².
10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 23/11/2015
    Data término: 23/04/2016

FLOR DA SERRA DO SUL, 07 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/17

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032.942

DÉBORA VOLKWEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PARANA
CNPJ.: 95.589.271/0001-30
CONTRATANTE
DEBORA VOLKWEIS
ENGENHEIRA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR
CREA SC-962889/D VISTO PR

ADM. 2013-2016

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Av. Francisco Peronaci, 351 - Centro - CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone: (46) 3565-1554
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada

PR

Selo: 0q5tc.9HdkW.jRWQC-sZ5hW.QD0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DEBORA VOLKWEIS. Dou fé.

Flor da Serra do Sul-Paraná, 11 de outubro de 2018 - 15:17:15h
Em Test° da Verdade

Juliana Paula Guimarães - Escrevente

Emolumentos R$7,93 (VRC 43,80), Selo Funarpen, R$0,75, Funrejus R$1,98

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
COMARCA DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES
OFICIAL TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Capanema,22 de setembro de 2017.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Cnpj nº 10.517.748/0001-10, que o ENGENHEIRO CIVIL DIOGO BANDEIRA BULGARELLI CREA SC 714452/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 10/2017.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

110/287

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

DIOGO BANDEIRA BULGARELLi, CPF nº 006.337.249-55, CREA SC 714452/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 08/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME , CNPJ nº10.517.748/0001-10, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030

construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialidade	n°	Data do	Assinatura
1	DIOGO BANDEIRA BULGARELLI	ENGENHEIRO CIVIL. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	*CREA SC 714452/D*	12/01/2005	

. Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
Fone: (046) 3525 3030
construtorabulgarelli@hotmail.com

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços N° 10/2017

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF nº10.517.748/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) DIOGO BANDEIRA BULGARELLi , portador(a) do documento de identidade RG nº 6.218.474-4, emitido pela SSP/ PR , e do CPF nº 006.337.249-55, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

I. Caminhão basculante;

II. Rolo vibratório pra compactação;

III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);

IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030 construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

ANEXO 13 (MODELO)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/ 2017 Prefeitura de Capanema-PR

OBRA: AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	MAQTRON PA 800	Locado	2014	1	OTIMO
	Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).	416 E CARTER	Locado	2014	1	Ótimo
	Betoneira 400 litros	MAQTRON 400L	Próprio	2015	1	Ótimo
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina	TOYAMA-TRT900	Próprio	2014	1	Ótimo
	Compactador de solo a percussão (sapo mecâni- co), 4HP, força de impacto 12 KN	WEBER SRV620	Próprio	2014	1	Ótimo
	Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc	---------- --	Próprio	2016	4	Ótimo
	Serra Policorte	BOSCH-6602000W	Próprio	2014	1	Ótimo
	Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm	MAQUITA-K7651H6	Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Veiculo Strada, Placa ION 7479, Ano 2008	Fiat	Proprio	2008	1	Otimo (Revisado)
	Veiculo UP, Placa PAR 2988, Ano 2017	Wolkswagemm	Proprio	2017	1	Otimo

CRONOGRAMA FISICO DE UTILIZACAO DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS / VEICULOS						
VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**MÊS 05**	**MÊS 06**
TODOS CITADOS NA PLANILHA ACIMA	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÃO: TODOS OS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERAO UTILIZADOS DE MODO CONSTANTE DURANTE TODOS OS MESES DA EXECUCAO DA OBRA.

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli RG.: 6.218.474-4 CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030 construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030

construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso 08XIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO 08XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços nº 10/2017.

A BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.517.748/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) DIOGO BANDEIRA BULGARELLI , portador(a) do documento de identidade RG nº 6.218.474-55, emitido pela SSP/ PR , e do CPF nº 006.337.249-55, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030

construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Fls 293

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/09/2017 **Edital n°: 010** **Tipo Tomada de Preços**

FORNECEDOR :

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
10.517.748/0001-10
R LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, N° 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº10.517.748/0001-10, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2017.

TABELIONATO

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3525 3030

construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 10 - Tomada de preços

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de dois mil e dezessete , às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 6568 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELI STROZACK MARCOM, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 10, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELIZANDRO FOPPA - ME, BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N° 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada arguiram sobre os documentos apresentados. A empresa BULGARELLI protocolou os envelopes mas não compareceu na sessão, foram habilitadas as empresas: : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representada pelo Sr. Jorge Luis Kleinpaul, BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, sem representante, GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Faquinello, porém os envelopes de propostas não foram abertos porque a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME não apresentou o termo de renúncia. A sessão para abertura dos envelopes de proposta ficou marcada para o dia 06/10/2017 as 14 horas, na sala de licitações. Obedecendo o prazo de 5 dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI

ROSELI STROZAK MARCON

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CAPANEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

CARTA PROPOSTA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2017.

Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Serviços.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA).

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços/fornecimento dos materiais abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório, do lote único, da licitação em epigrafe.

IDENTIFICACAO:
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 10.517.748/0001-10
I.E. : 9046694586
REPRESENTANTE: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CARGO: PROPRIETARIO / RESPONSAVEL TECNICO ENGENHEIRO CIVIL
IDENTIDADE: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
RUA. LAURINDO CRESTANI, N. 85 – SALA 11 – CENTRO - MARMELEIRO-PR.
FONE: (46) 3525 3030 / EMAIL: construtorabulgarelli@hotmail.com
DADOS BANCARIOS: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9

PRECO GLOBAL DO OBJETO, FIXO E SEM REAJUSTE PROPOSTO:

PROPOSTA FINAL MAO DE OBRA E MATERIAIS:	**R$**	**146.776,21**	**Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos.**
TOTAL MAO DE OBRA:	**R$**	**41.097,34**	**Quarenta e um mil, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos.**
TOTAL MATERIAL:	**R$**	**105.678,87**	**Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos.**

Forma de pagamento: conforme estipulado na minuta do contrato.
Prazo de Início da Obra: A partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução do objeto: 180 dias a partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.
Prazo de Validade da proposta: 12 meses a contar da data de abertura da Proposta.
Prazo de garantia da obra: 60 meses de acordo com as Normas da ABNT.
Modalidade de garantia da obra: SEGURO GARANTIA
DECLARAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

AUTORIZACAO PARA CREDITO: Solicitamos que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de credito em nossa conta corrente abaixo indicada: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9, Marmeleiro-Parana. Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente indicada, dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências por ventura existentes entre o valor faturado e o valor do credito serão tratados junto ao MUNICIPIO DE CAPANEMA.

Declaramos que caso sejamos vencedores da licitação, executaremos a obra, dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Declaramos que, em nossos precos unitarios estao incluidos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execucao do objeto do edital, tais como, materiais, aparelhos, equipamentos, e outros fornecimentos pertinentes, mao de obra, encargos sociais, administracao, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execucao do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificacoes tecnicas, brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realizacao dos trabalhos.

A Planilha orçamentária, de mão de obra e material com preços unitários e totais, cronograma físico-financeiro, Planilha BDI., estão detalhados em anexo, a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador./ Representante legal
RG.: 6.218.474-4., CPF.: 006.337.249-55
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr., Fone: (46) 3525 3030.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

PG. 02

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CAPANEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2017.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA).

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM AS DUAS OBRAS				R$ 3.707,36
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	R$ 325,00	R$ 487,50
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	211,21	R$ 9,06	R$ 1.912,73
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS, TELA ALAMBRADO E MOURÕES COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	9,00	R$ 40,73	R$ 366,61
1.4	DESMATAMENTO E LIMPEZA ÁRVORES DIAM.30 CM	UNID.	7,00	R$ 36,72	R$ 257,04
1.5	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	410,40	R$ 0,49	R$ 201,76
1.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	410,40	R$ 0,45	R$ 185,18
1.7	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m3	45,00	R$ 6,59	R$ 296,54
2	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO				
2.1	CONCRETO ARMADO				R$ 12.669,61
2.1.1	FORMAS				
2.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. SAPATAS	m2	16,80	R$ 32,39	R$ 544,22
2.1.1.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. BALDRAME	m2	37,00	R$ 32,39	R$ 1.198,58
2.1.1.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. COBERTURA	m2	43,23	R$ 32,39	R$ 1.400,39
2.1.1.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. PILARES	m2	36,50	R$ 32,39	R$ 1.182,38
2.1.2	CONCRETO				
2.1.2.1	ESTACA A TRADO(BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO 15MPA, SEM ARMAÇÃO	m2	12,00	R$ 47,24	R$ 566,87
2.1.2.2	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES(PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTODENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 SAPATAS	m3	1,83	R$ 285,31	R$ 522,11
2.1.2.3	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES(PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTODENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 BALDRAME	m3	2,22	R$ 285,31	R$ 633,38
2.1.2.4	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES(PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTODENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 COBERTURA	m3	2,59	R$ 285,31	R$ 738,94
2.1.2.5	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES(PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTODENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 PILARES	m3	1,56	R$ 285,31	R$ 445,08
2.1.3	AÇO				
2.1.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	12,80	R$ 10,97	R$ 140,38
2.1.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	89,70	R$ 9,35	R$ 838,65

2.1.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	30,70	R$	10,97	R$	336,69
2.1.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	83,30	R$	9,35	R$	778,81
2.1.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	38,20	R$	10,97	R$	418,95
2.1.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	91,00	R$	9,35	R$	850,80
2.1.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	56,10	R$	10,97	R$	615,26
2.1.3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDÍFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	126,90	R$	9,35	R$	1.186,45
2.1.4	**LAJE**						
2.1.4.1	LAJE PRÉ-MOLD. BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL. VIGOTAS, TIJOLOS, ARMADURANEGATIVA, CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA. LAJE CENTRAL DE GÁS	m2	3,83	R$	70,93	R$	271,68
2.2	**ALVENARIAS**					R$	3.010,90
2.2.1	**ALVENARIA DE PAREDES E DIVISÓRIAS**						
2.2.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/204	m2	78,09	R$	35,30	R$	2.756,30
2.2.2	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA**						
2.2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS DE ELEMENTOS VAZADOS COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	6,25	R$	40,74	R$	254,60
2.3	**COBERTURA**					R$	43.436,35
2.3.1	**TELHADO**						
2.3.1.1	ESTRUTURA METÁLCA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO REFEITÓRIO E COZINHA	m2	58,85	R$	97,66	R$	5.747,17
2.3.1.2	ESTRUTURA METÁLCA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO PÁTIO COBERTO	m2	152,36	R$	97,66	R$	14.879,17
2.3.1.3	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A=*40*MM, SEM PINTURA REFEITÓRIO E COZINHA	m2	58,85	R$	26,25	R$	1.544,71
2.3.1.4	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A=*40*MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO	m2	152,36	R$	26,25	R$	3.999,19
2.3.1.5	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A=*40*MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO OITÕES	m2	12,24	R$	26,25	R$	321,28
2.3.2	**CALHAS E RUFOS**						
2.3.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	61,50	R$	57,73	R$	3.550,42

2.3.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM(INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	30,00	R$	43,52	R$	1.305,60
2.3.3	**FORRO**						
2.3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO RODAFORRO AF_05/2017_P COZINHA E REFEITÓRIO	m2	107,24	R$	32,31	R$	3.464,58
2.3.2	ISOLAMENTO TÉRMICO COM MANTA TÉRMICA DUPLA FACE ALUMINIZADO, ESPESSURA 2,5CM	m2	152,36	R$	56,60	R$	8.624,24
2.4	**REVESTIMENTO**					**R$**	**7.374,09**
2.4.1	**REVESTIMENTO PAREDE COZINHA/REFEITÓRIO**						
2.4.1.1	**REVESTIMENTO PAREDE INTERNA COZINHA**						
2.4.1.1.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	35,55	R$	13,17	R$	468,26
2.4.1.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	35,55	R$	26,11	R$	928,05
2.4.1.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	m2	35,55	R$	43,65	R$	1.551,92
2.4.2	**REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA COZINHA**						
2.4.2.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,90	R$	13,17	R$	327,98
2.4.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	24,90	R$	23,66	R$	589,01
2.4.3	**REVESTIMENTO PAREDE INTERNA REFEITÓRIO**						
2.4.3.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	53,64	R$	13,17	R$	706,53
2.4.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	53,64	R$	23,66	R$	1.268,86
2.4.4	**REVESTIIMENTE PAREDE EXTERNA REFEITÓRIO**						
2.4.4.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	41,64	R$	13,17	R$	548,47
2.4.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	41,64	R$	23,66	R$	985,00
2.5	**ESQUADRIAS**					**R$**	**14.290,87**
2.5.1	**JANELAS**						

2.5.1.1	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTA/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DVISÃO, PINT. ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120X250 CM, INCLUSO PINTURA A BASE ÓLEO	m2	12,00	R$	927,71	R$	11.132,48
2.5.2	**PORTAS**						
2.5.2.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE(NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E=35MM, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E PINTURA)	unid	1,00	R$	296,97	R$	296,97
2.5.2.2	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR , 2 FOLHAS DE CORRER, E=10MM INCLUSO FERRAGENS E COLOCAÇÃO	m2	5,25	R$	209,24	R$	1.098,52
2.5.3	**VERGAS/CONTRAVERGAS**						
2.5.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,00	R$	21,23	R$	212,29
2.5.3.2	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	10,00	R$	24,46	R$	244,64
2.5.4	**VIDROS**						
2.5.4.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	12,00	R$	108,83	R$	1.305,98
2.6	**PISOS**					R$	20.579,52
2.6.1	**PISOS REFEITÓRIO E COZINHA**						
2.6.1.1	REATERRO INTERNO(EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	42,90	R$	57,02	R$	2.446,36
2.6.1.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF_07/2016	m3	5,36	R$	232,63	R$	1.246,92
2.6.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10M2. AF_06/2014	m2	106,80	R$	31,05	R$	3.316,55
2.6.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	17,88	R$	4,27	R$	76,28
2.6.2	**PISO PÁTIO COBERTO**						
2.6.2.1	REATERRO INTERNO(EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	60,94	R$	57,02	R$	3.475,08
2.6.2.2	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO(PAVER COR NATURAL) e=6CM INCLUSO COLXÃO DE PÓ DE PEDRA	m2	152,36	R$	61,60	R$	9.385,41
2.6.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	19,03	R$	33,26	R$	632,91
2.6	**ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO**					R$	7.225,96
2.6.1	**PILARES**						
2.6.1.1	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	R$	531,31	R$	4.250,48
2.6.1.2	PERFIL U EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 50X127X50X2,25 MM	m	82,77	R$	31,83	R$	2.634,65
2.6.1.3	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	kg	71,04	R$	4,80	R$	340,83
2.7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					R$	2.761,21
2.7.1	**ELÉTRICA**						
2.7.1.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	m	321,40	R$	3,66	R$	1.174,95
2.7.1.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2	m	23,60	R$	5,64	R$	133,06
2.7.1.3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	m	59,40	R$	1,17	R$	69,24
2.7.1.4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	m	49,50	R$	1,25	R$	62,02

2.7.1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA(AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$	21,05	R$	42,09
2.7.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R$	62,27	R$	62,27
2.7.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R$	56,85	R$	56,85
2.7.1.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	9,00	R$	89,66	R$	806,91
2.7.1.9	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/ FLUORESCENTE COMPACTA 100W	unid	1,00	R$	60,40	R$	60,40
2.7.1.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	5,00	R$	23,11	R$	115,54
2.7.1.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	R$	13,50	R$	13,50
2.7.1.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	2,00	R$	18,16	R$	36,32
2.7.1.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	R$	28,52	R$	28,52
2.7.1.14	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00	R$	33,18	R$	99,54
2.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIIA					R$	6.502,68
2.8.1	LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
2.8.1.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA,1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R$	71,17	R$	142,34
2.8.1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E NSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R$	59,59	R$	119,19
2.8.1.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,00 X 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	1,00	R$	179,63	R$	179,63
2.8.1.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,*44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	R$	192,48	R$	384,97
2.8.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO						
2.8.2.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,94	R$	3,60	R$	39,39
2.8.2.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	39,60	R$	6,19	R$	245,26
2.8.2.3	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R$	46,22	R$	46,22
2.8.2.4	CAIXA INSPEÇÃO, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R$	52,18	R$	52,18
2.8.3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ESGOTO PLUVIAL						
2.8.3.1	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	m	29,25	R$	18,28	R$	534,65
2.8.3.2	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	m	71,20	R$	38,02	R$	2.706,77
2.8.3.3	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid	10,00	R$	156,06	R$	1.560,62
2.8.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
2.8.4.1	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	R$	25,26	R$	25,26

2.8.4.2	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	R$	24,34	R$ 24,34
2.8.4.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	4,00	R$	108,78	R$ 435,10
2.8.4.4	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	1,00	R$	6,76	R$ 6,76
2.9	PINTURA					R$ 4.642,46
2.9.1	PINTURA PAREDES EXTERNAS COZINHA					
2.9.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	24,90	R$	7,88	R$ 196,27
2.9.2	PINTURA PAREDES INTERNO REFEITÓRIO					
2.9.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	53,64	R$	7,88	R$ 422,81
	PINTURA PAREDES EXTERNAS REFEITÓRIO					
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVC EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	41,64	R$	7,88	R$ 328,22
2.9.3	PINTURA ESTRUTURA METÁLICA					
2.9.3.1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA PILARES	m2	0,92	R$	24,11	R$ 22,18
.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA TESOURAS ÁREA COBERTA	m2	152,36	R$	24,11	R$ 3.672,97
2.10	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R$ 3.621,81
2.10.1	EXTINTORES					
2.10.1.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO	unid	2,00	R$	123,17	R$ 246,34
2.10.1.2	EXTINTOR DE CO2 6 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R$	407,87	R$ 407,87
2.10.2	CENTRAL DE GÁS					
2.10.2.1	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10MPA (NBR 6136)	m2	11,10	R$	36,12	R$ 400,94
2.10.2.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	m3	0,15	R$	232,63	R$ 34,90
2.10.2.3	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X 3CM	m2	0,24	R$	438,92	R$ 105,34
2.10.2.4	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLU FERRAGENS	m2	5,30	R$	408,54	R$ 2.165,25
2.10.2.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9,00	R$	26,74	R$ 240,66
2.10.2.6	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H, 2,8KPA	unid	1,00	R$	20,51	R$ 20,51
2.11	LIMPEZA FINAL					R$ 514,19
2.11.1	LIMPEZA FINAL COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO					
2.11.1.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m2	211,21	R$	2,43	R$ 514,19
3	REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTIGA					
3.1	ALVENARIAS					R$ 1.064,94
3.1.1	DEMOLIÇÕES					
3.1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS INCLUSO RETIRADA DE ENTULHOS	m3	4,55	R$	40,74	R$ 185,35
3.1.2	ALVENARIAS					

3.1.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SE, VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,92	R$	35,30	R$	879,59
3.2	REVESTIMENTOS					R$	1.835,45
3.2.1	PAREDES INTERNAS						
3.2.1.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	49,84	R$	13,17	R$	656,48
3.2.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTODE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM,, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	49,84	R$	23,66	R$	1.178,97
3.3	PINTURA					R$	8.136,00
3.3.1	PINTURA PAREDES NOVAS						
3.3.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	m2	49,84	R$	7,88	R$	392,86
3.3.2	PINTURA PAREDES EXISTENTES						
3.3.2.1	PINTURA EXTERNA						
3.3.2.1.1	LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	145,12	R$	5,90	R$	856,20
3.3.2.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	145,12	R$	2,33	R$	338,34
3.3.2.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	m2	145,12	R$	7,88	R$	1.143,90
3.3.3	PINTURA INTERNA						
3.3.3.1	LIXAMENTO MANUAL COM LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	335,41	R$	5,90	R$	1.978,89
3.3.3.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	335,41	R$	2,33	R$	781,98
3.3.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	m2	335,41	R$	7,88	R$	2.643,84
3.4	ESQUADRIAS					R$	4.975,79
3.4.1	JANELAS						
3.4.1.1	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTA/REQUADRO DE 6 A 14CM, SEM DIVISÃO, PINT. ANTICORROSIVA, SEM VIDO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM INCLUSO	m2	3,60	R$	927,71	R$	3.339,74
3.4.2	PORTAS						
3.4.2.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE ABRIR, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E= 35MM, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E PINTURA)	unid	3,00	R$	296,97	R$	890,91
3.4.2.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE ABRIR, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E= 35MM, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E PINTURA)	unid	1,00	R$	216,26	R$	216,26
3.4.3	VERGAS/CONTRAVERGAS						
3.4.3.1	VERGA PRÉ MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,00	R$	21,23	R$	63,69
3.4.3.2	CONTRAVERGA PRÉ MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,00	R$	24,46	R$	73,39
3.4.4	VIDROS						
3.4.4.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	3,60	R$	108,83	R$	391,79
3.5	LIMPEZA FINAL					R$	427,01
3.5.1	LIMPEZA FINAL REFORMA UNIDADE SAÚDE EXISTENTE						
3.5.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	175,40	R$	2,43	R$	427,01

	TOTAL COM BDI 26,52%		R$	146.776,21
	TOTAL PROPOSTA FINAL MATERIAL E MAO DE OBRA	R$		146.776,21
	28%	TOTAL MAO DE OBRA	R$	41.097,34
	72%	TOTAL MATERIAL	R$	105.678,87

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
FONE: (46) 3525 3030

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Gustavo

PG
09

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Nome da empresa: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nº do contrato: Ampliação, e reforma posto de saúde e creche
Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná
Empreendimento: Bairro São José Operário
Programa: Recurso livre

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		Sobre os serviços.
		X Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da
		SEM Desoneração.
		X COM Desoneração.

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,80%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**0,59%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**6,16%**
I1: PIS e COFINS				**3,40%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont. Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**4,50%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,52%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema-Pr.
Carimbo e Assinatura

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CAPANEMA, 27 DE SE .MBRO DE 2017

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA).

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	1°MÊS	2°MÊS	3° MÊS	4°MÊS	5°MÊS	6°MÊS	TOTAL
	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM AS DUAS OBRAS	R$ 3.707,36	90,00% R$ 3.336,62	10,00% R$ 370,74	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	100,00% R$ 3.707,36
2	CONCRETO ARMADO	R$ 12.669,61	40,00% R$ 5.067,85	40,00% R$ 5.067,85	20,00% R$ 2.533,92	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	100,00% R$ 12.669,61
3	ALVENARIAS	R$ 3.010,90	0,00% R$ -	20,00% R$ 602,18	20,00% R$ 602,18	40,00% R$ 1.204,36	20,00% R$ 602,18	0,00% R$ -	100,00% R$ 3.010,90
4	COBERTURA	R$ 43.436,35	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	90,00% R$ 39.092,72	10,00% R$ 4.343,64	0,00% R$ -	100,00% R$ 43.436,35
5	REVESTIMENTO	R$ 7.374,09	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	20,00% R$ 1.474,82	80,00% R$ 5.899,27	0,00% R$ -	100,00% R$ 7.374,09
6	ESQUADRIAS	R$ 14.290,87	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	20,00% R$ 2.858,17	80,00% R$ 11.432,70	100,00% R$ 14.290,87
7	PISOS	R$ 20.579,52	0,00% R$ -	0,00% R$ -	10,00% R$ 2.057,95	30,00% R$ 6.173,85	60,00% R$ 12.347,71	0,00% R$ -	100,00% R$ 20.579,52
8	ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO	R$ 7.225,96	0,00% R$ -	0,00% R$ -	50,00% R$ 3.612,98	50,00% R$ 3.612,98	0,00% R$ -	0,00% R$ -	100,00% R$ 7.225,96
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 2.761,21	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	80,00% R$ 2.208,97	20,00% R$ 552,24	100,00% R$ 2.761,21
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	R$ 6.502,68	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	80,00% R$ 5.202,15	20,00% R$ 1.300,54	100,00% R$ 6.502,68
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	100,00%

11	PINTURA	R$	4.642,46	R$	-	R$	-	R$	-	R$	464,25	R$	4.178,21	R$	4.642,46
					0,00%		0,00%		50,00%		0,00%		0,00%		50,00%		100,00%
12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTA INCÊNDIO	R$	3.621,81	R$	-	R$	-	R$	1.810,90	R$	-	R$	-	R$	1.810,90	R$	3.621,81
					0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%
13	LIMPEZA FINAL	R$	514,19	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	514,19	R$	514,19
	REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE EXISTENTE																
					0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%		100,00%
14	ALVENARIAS	R$	1.064,94	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.064,94	R$	-	R$	-	R$	1.064,94
					0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%		100,00%
15	REVESTIMENTOS	R$	1.835,45	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.835,45	R$	-	R$	-	R$	1.835,45
					0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		60,00%		40,00%		100,00%
16	PINTURA	R$	8.136,00	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	4.881,60	R$	3.254,40	R$	8.136,00
					0,00%		0,00%		0,00%		70,00%		30,00%		0,00%		100,00%
17	ESQUADRIAS	R$	4.975,79	R$	-	R$	-	R$	-	R$	3.483,05	R$	1.492,74	R$	-	R$	4.975,79
					0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%
18	LIMPEZA FINAL	R$	427,01	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	427,01	R$	427,01
	TOTAL (%)	**R$**	**146.776,21**	**R$**	**8.405,77**	**R$**	**6.041,46**	**R$**	**10.619,44**	**R$**	**57.947,17**	**R$**	**40.305,17**	**R$**	**23.475,20**	**R$**	**146.776,21**

Responsável Técnico de(o)(a) Município de
Capanema - PR.
Carimbo e Assinatura

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr. / Fone: (46) 3525 3030.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Município de Capanema

Tomada de preços 10/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.517.748/0001-10 **Fornecedor :** BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **E-mail:** construtorabulgarelli@hotmail.com

Endereço : R LAURINDO CRESTANI 85 SALA 11 - CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000 **Telefone:** (46) 3550-1448 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: DIOGO BANDERIA BULGARELLI **CPF:** 006.337.249-55 **RG:**

Endereço representante: RUA LAURINDO CRESTANI 85 APTO 11 - - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** 197-0 - CAIXA ECONOMICA - Marmeleiro/PR **Conta:** 128-9 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	1,00	UN	185.096,00			146.776,21	146.776,21

PREÇO TOTAL DO LOTE : 146.776,21

TOTAL DA PROPOSTA : 146.776,21

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 180 dias

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

DIA 28/09/2017 às 14:00Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 28 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$ 155.001,79** (Cento e cinquenta e cinco mil um real e setenta e nove centavos), sendo **R$ 62.000,72** (Sessenta e dois mil setenta e dois centavos) referentes à mão-de-obra e **R$ 93.001,07** (Noventa e três mil um real e sete centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

Município de Capanema

Tomada de preços 10/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 **Fornecedor :** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **E-mail:** esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** (46) 3552 - **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 33500648 - 84 **Contador:** **Telefone contador:** 3552-1342

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL **CPF:** 020.495.409-65 **RG:** 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF **Agência:** 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - **Conta:** 1285-8 **Data de abertura:** 03/08/2013-8

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	1,0000	UN	185.096,0000	MICEMETAL	155.001,7900	155.001,7900

PREÇO TOTAL DO LOTE : **155.001,7900**

TOTAL DA PROPOSTA : **155.001,7900**

Validade da proposta: 270 dias

Prazo de entrega: 180 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES COMUNS AS DUAS OBRAS**					**3.916,29**	**2,53%**
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	1,50	271,29	343,24	514,86	
1.2	73992/1	SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabaritos de tabuas corridas pontaletada a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	211,21	7,56	9,56	2.019,17	
1.3	72215	SINAPI	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados, tela alambrado e mourões com retirada de entulhos	m³	9,00	34,00	43,02	387,18	
1.4	400000	DER	Desmatamento e limpeza árvores diam. 30cm	ud	7,00	30,65	38,78	271,46	
1.5	73822/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	410,40	0,41	0,52	213,42	
1.6	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m²	410,40	0,38	0,48	196,99	
1.7	79473	SINAPI	Corte e aterro compensado	m³	45,00	5,50	6,96	313,21	
2.0			**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO**						
2.1			**CONCRETO ARMADO**					**13.378,40**	**8,63%**
2.1.1			**Formas**						
2.1.1.1	5970	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2X Sapatas	m²	16,80	27,04	34,21	574,73	
2.1.1.2	5970	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2X Baldrame	m²	37,00	27,04	34,21	1.265,77	
2.1.1.3	5970	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2X Cobertura	m²	43,23	27,04	34,21	1.478,90	
2.1.1.4	5970	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2X Pilares	m²	36,50	27,04	34,21	1.248,67	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.1.2			**Concreto**						
2.1.2.1	74153/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) diâmetro =30cm, em concreto moldado in loco, 15 MPA, sem armação	m	12,00	39,43	49,89	598,68	
2.1.2.2	90862	SINAPI	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de formas manuseáveis com concreto usinado auto adensável, FCK 25 MPA, lançado com bomba lança - lançamento e acabamento. AF_06/2015 Sapatas	m³	1,83	238,16	301,32	551,42	
2.1.2.3	90862	SINAPI	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de formas manuseáveis com concreto usinado auto adensável, FCK 25 MPA, lançado com bomba lança - lançamento e acabamento. AF_06/2015 Baldrame	m³	2,22	238,16	301,32	668,93	
2.1.2.4	90862	SINAPI	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de formas manuseáveis com concreto usinado auto adensável, FCK 25 MPA, lançado com bomba lança - lançamento e acabamento. AF_06/2015 Cobertura	m³	2,59	238,16	301,32	780,42	
2.1.2.5	90862	SINAPI	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de formas manuseáveis com concreto usinado auto adensável, FCK 25 MPA, lançado com bomba lança - lançamento e acabamento. AF_06/2015 Pilares	m³	1,56	238,16	301,32	470,06	
2.1.3			**Aço**						
2.1.3.1	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-60 de 5,0mm, - montagem. AAF_12/2015 Sapatas	kg	12,80	9,15	11,58	148,22	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.1.3.2	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-50 de 8,0mm, - montagem. AAF_12/2015 Sapatas	kg	89,70	7,80	9,87	885,34	
2.1.3.3	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-60 de 5,0mm, - montagem. AF_12/2015 Baldrame	kg	30,70	9,15	11,58	355,51	
2.1.3.4	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-50 de 8,0mm, - montagem. AF_12/2015 Baldrame	kg	83,30	7,80	9,87	822,17	
2.1.3.5	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-60 de 5,0mm, - montagem. AF_12/2015 Cobertura	kg	38,20	9,15	11,58	442,36	
2.1.3.6	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-50 de 8,0mm, - montagem. AF_12/2015 Cobertura	kg	91,00	7,80	9,87	898,17	
2.1.3.7	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-60 de 5,0mm, - montagem. AAF_12/2015 Pilares	kg	56,10	9,15	11,58	649,64	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.1.3.8	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizado aço CA-50 de 8,0mm, - montagem. AAF_12/2015 Pilares	kg	126,90	7,80	9,87	1.252,50	
2.1.4			**Laje**						
2.1.4.1	74141/1	SINAPI	Laje pré-moldada Beta 11 p/1KN/m², vãos 4,40m/ incluindo vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm, concreto 20 MPA, escoramento, material e mão de obra. Laje central de gás	m²	3,83	59,21	74,91	286,91	
2.2			**ALVENARIA**					**3.180,86**	**2,05%**
2.2.1			**Alvenaria de paredes e divisórias**						
2.2.1.1	87472	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área liquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m²	78,09	29,47	37,29	2.911,98	
2.2.2			**Demolição de alvenaria**						
2.2.2.1	72215	SINAPI	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados com retirada de entulhos	m³	6,25	34,00	43,02	268,88	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017** LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
OBRA: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**
ENDEREÇO: **RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**
LICITANTE: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**
LICITADOR: **MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR** PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.3			**COBERTURA**					**45.873,80**	**29,60%**
2.3.1			**Telhado**						
2.3.1.1	72110	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento refeitório e cozinha	m²	58,85	81,52	103,14	6.069,79	
2.3.1.2	72110	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento pátio coberto	m²	152,36	81,52	103,14	15.714,41	
2.3.1.3	7243	SINAPI	Telha de aço zincado trapezoidal, A="40"mm, E=0,5mm, sem pintura refeitório e cozinha	m²	58,85	21,91	27,72	1.631,32	
2.3.1.4	7243	SINAPI	Telha de aço zincado trapezoidal, A="40"mm, E=0,5mm, sem pintura pátio coberto	m²	152,36	21,91	27,72	4.223,42	
2.3.1.5	7243	SINAPI	Telha de aço zincado trapezoidal, A="40"mm, E=0,5mm, sem pintura pátio coberto oitões	m²	12,24	21,91	27,72	339,29	
2.3.2			**Calhas e rufos**						
2.3.2.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical AF_06/2016	m	61,50	48,19	60,97	3.749,66	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.3.2.2	91790	SINAPI	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, séries R, águas pluviais, DN 100mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	m	30,00	36,33	45,96	1.378,80	
2.3.3			**Forro**						
2.3.3.1	96111	SINAPI	Forro em réguas de PVC, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação, incluso rodaforro AF_05/2017_P cozinha e refeitório	m²	107,24	26,97	34,12	3.659,03	
2.3.3.2	73833/1	SINAPI	Isolamento térmico com manta térmica dupla face aluminizado espessura 2,5cm	m²	152,36	47,25	59,78	9.108,08	
2.4			**REVESTIMENTO**					**7.785,73**	**5,02%**
2.4.1			**Revestimento parede cozinha/refeitório**						
2.4.1.1			**Revestimento parede interna cozinha**						
2.4.1.1.1	87871	SINAPI	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²	35,55	10,99	13,90	494,15	
2.4.1.1.2	87527	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	35,55	21,79	27,57	980,11	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.4.1.1.3	87264	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes interna com placa tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm aplicado em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes.	m²	35,55	36,44	46,10	1.638,86	
2.4.2			**Revestimento parede externa cozinha**						
2.4.2.1	87871	SINAPI	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²	24,90	10,99	13,90	346,11	
2.4.2.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	24,90	19,74	24,98	622,00	
2.4.3			**Revestimento parede interna refeitório**						
2.4.3.1	87871	SINAPI	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²	53,64	10,99	13,90	745,60	
2.4.3.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	53,64	19,74	24,98	1.339,93	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.4.4			Revestimento parede externa refeitório						
2.4.4.1	87871	SINAPI	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²	41,64	10,99	13,90	578,80	
2.4.4.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	41,64	19,74	24,98	1.040,17	
2.5			**ESQUADRIAS**					**15.092,91**	**9,74%**
2.5.1			**Janelas**						
2.5.1.1	41927	SINAPI	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a14cm, sem divisão, pintura anticorrosiva, sem vidro, bandeira com báscula. 4 folhas 120X250cm incluso pintura a base de óleo	m²	12,00	774,40	979,77	11.757,24	
2.5.2			**Portas**						
2.5.2.1	39488	SINAPI	Kit porta pronta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 80X210cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em MDF, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alisares, dobradiças e pintura)	Ud	1,00	247,90	313,64	313,64	
2.5.2.2	34713	SINAPI	Porta vidro temperado incolor, 2 folhas de correr, e=10mm incluso ferragens e colocação	m²	5,25	174,66	220,98	1.160,15	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.5.3			**Vergas / contravergas**						
2.5.3.1	93182	SINAPI	Vergas pré-moldadas para janelas com até 2,5m de vão. AF_03/2016	m	10,00	17,72	22,42	224,20	
2.5.3.2	93195	SINAPI	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 2,5m de comprimento. AF_03/2016	m	10,00	20,42	25,84	258,40	
2.5.1			**Vidro**						
2.5.4.1	72122	SINAPI	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	12,00	90,85	114,94	1.379,28	
2.6			**PISOS**					**21.735,53**	**14,02%**
2.6.1			**Pisos refeitório e cozinha**						
2.6.1.1	55835	SINAPI	Reaterro interno (edificações) compactado manualmente	m³	42,90	47,61	60,24	2.584,30	
2.6.1.2	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L AF_07/2016	m³	5,36	194,19	245,69	1.316,90	
2.6.1.3	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35X35cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m².AF_06/2014	m²	106,80	25,92	32,79	3.501,97	
2.6.1.4	88648	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm. AF_06/2014	m	17,88	3,56	4,50	80,46	
2.6.2			**Piso pátio coberto**						
2.6.2.1	55835	SINAPI	Reaterro interno (edificações) compactado manualmente	m³	60,94	47,61	60,24	3.671,03	
2.6.2.2	534906	DER	Pavimento com blocos intertravado concreto (paver cor natural) e=6cm, incluso colchão de pó de pedra	m²	152,36	51,42	65,06	9.912,54	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.6.2.3	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	19,03	27,76	35,12	668,33	
2.7			**ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO**					**7.631,94**	**4,92%**
2.7.1			**Pilares**						
2.7.1.1	73855/1	SINAPI	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto u curvo 7 a 9m com flange-fornecimento e instalação	ud	8,00	443,51	561,13	4.489,04	
2.7.1.2	13340	SINAPI	Perfil U em chapa de aço dobrado 50x127x50x2,25mm	m	82,77	26,57	33,62	2.782,73	
2.7.1.3	567	SINAPI	Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1"X1/8"(L x E), 1,20kg/m	kg	71,04	4,01	5,07	360,17	
2.8			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**2.915,61**	**1,88%**
2.8.1			**Elétrica**						
2.8.1.1	980	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal 10mm²	m	321,40	3,05	3,86	1.240,60	
2.8.1.2	979	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal 16mm²	m	23,60	4,70	5,95	140,42	
2.8.1.3	2689	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela de 20mm	m	59,40	0,97	1,23	73,06	
2.8.1.4	2688	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela de 25mm	m	49,50	1,04	1,32	65,34	
2.8.1.5	74130/2	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	ud	2,00	17,57	22,23	44,46	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.8.1.6	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	ud	1,00	51,98	65,77	65,77	
2.8.1.7	74131/1	SINAPI	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento fornecimento e instalação	ud	1,00	47,45	60,03	60,03	
2.8.1.8	73953/6	SINAPI	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X40W, completa, fornecimento e instalação	ud	9,00	74,84	94,69	852,21	
2.8.1.9	74094/1	SINAPI	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente / fluorescente compacta 100W	ud	1,00	50,42	63,79	63,79	
2.8.1.10	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 modulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	ud	5,00	19,29	24,41	122,05	
2.8.1.11	91952	SINAPI	Interruptor simples (1 modulo) 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	ud	1,00	11,26	14,25	14,25	
2.8.1.12	91954	SINAPI	Interruptor paralelo (1 modulo) 10A/250V sem suporte e sem placa - fornecimento e intalação. AF_12/2015	ud	2,00	15,16	19,18	38,36	
2.8.1.13	92022	SINAPI	Interruptor simples (1 modulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	ud	1,00	23,81	30,12	30,12	
2.8.1.14	92028	SINAPI	Interruptor paralelo (1modulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	ud	3,00	27,70	35,05	105,15	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA**					**6.866,41**	**4,43%**
2.9.1			**Louças e acessórios**						
2.9.1.1	86909	SINAPI	Torneira cromada, tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - Fornecimento e instalação. AF_12/2013	ud	2,00	59,41	75,17	150,34	
2.9.1.2	86915	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - Fornecimento e instalação. AF_12/2013	ud	2,00	49,75	62,94	125,88	
2.9.1.3	86889	SINAPI	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 2,00X0,50m - fornecimento e instalação. AF_12/2013	ud	1,00	149,94	189,70	189,70	
2.9.1.4	86902	SINAPI	Lavatório louça com coluna, "44X35,5"cm, padrão popular, fornecimento e instalação. AF_12/2013	ud	2,00	160,68	203,29	406,58	
2.9.2		SINAPI	Instalações sanitárias de esgoto sanitário						
2.9.2.1	9835	SINAPI	Tubo PVC serie normal, DN 40mm, para esgoto predial (NBR 5688) incluso conexões - fornecimento e instalação	m	10,94	3,00	3,80	41,57	
2.9.2.2	9838	SINAPI	Tubo PVC serie normal, DN 50mm, para esgoto predial (NBR 5688) incluso conexões - fornecimento e instalação	m	39,60	5,17	6,54	258,98	
2.9.2.3	11881	SINAPI	Caixa gordura, simples, concreto pré-moldado, circular, com tampa, D=40cm - fornecimento e instalação	ud	1,00	38,59	48,82	48,82	
2.9.2.4	3278	SINAPI	Caixa inspeção, simples, concreto pré-moldado, circular, com tampa, D=40cm - fornecimento e instalação	ud	1,00	43,56	55,11	55,11	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.9.3			**Instalações sanitárias de esgoto pluvial**						
2.9.3.1	9841	SINAPI	Tubo PVC, PBV, serie R, DN 100mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688) incluso conexões - fornecimento e instalação	m	29,25	15,25	19,29	564,23	
2.9.3.2	9840	SINAPI	Tubo PVC, PBV, serie R, DN 150mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688) incluso conexões - fornecimento e instalação	m	71,20	31,73	40,14	2.857,97	
2.9.3.3	72286	SINAPI	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria – execução	ud	10,00	130,27	164,82	1.648,20	
2.9.4			**Instalação hidráulica**						
2.9.4.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. AF_12/2014	Ud	1,00	21,08	26,67	26,67	
2.9.4.2	89352	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água. AF_12/2014	Ud	1,00	20,31	25,70	25,70	
2.9.4.3	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, Instalado em ramal de água, inclusos rasco e chumbamento em alvenaria. AF_12/2014	Ud	4,00	90,80	114,88	459,52	
2.9.4.4	89656	SINAPI	Adaptador, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. AF_12/2014	Ud	1,00	5,64	7,14	7,14	
2.10			**PINTURA**					**4.903,61**	**3,16%**
2.10.1			**Pintura parede externa cozinha**						
2.10.1.1	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	24,90	6,58	8,33	207,42	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.10.2			**Pintura paredes interna refeitório**						
2.10.2.1	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	53,64	6,58	8,33	446,82	
2.10.3			**Pintura paredes externa refeitório**						
2.10.3.1	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	41,64	6,58	8,33	346,86	
2.10.4			**Pintura estrutura metálica**						
2.10.4.1	73924/1	SINAPI	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfícies metálicas pilares	m²	0,92	20,12	25,46	23,42	
2.10.4.2	73924/1	SINAPI	Pintura esmalte alto brilho, duas demão, sobre superfícies metálica tesouras área coberta	m²	152,36	20,12	25,46	3.879,09	
2.11			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					**3.825,10**	**2,47%**
2.11.1			**Extintores**						
2.11.1.1	72553	SINAPI	Extintor de PQS 4Kg - fornecimento e instalação com placas de sinalização	ud	2,00	102,81	130,08	260,16	
2.11.1.2	72554	SINAPI	Extintor de CO2 6Kg - fornecimento e instalação	ud	1,00	340,47	430,76	430,76	
2.11.2			**Central de gás**						
2.11.2.1	34556	SINAPI	Bloco concreto estrutural 14X19X 29cm, FBK 10MPA (NBR 6136)	m²	11,10	30,15	38,15	423,47	
2.11.2.2	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L AF_07/2016	m³	0,15	194,19	245,69	36,85	
2.11.2.3	85014	SINAPI	Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm	m²	0,24	366,38	463,54	111,25	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
2.11.2.4	74238/2	SINAPI	Portão em tela arame galvanizado n.12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	5,30	341,03	431,47	2.286,79	
2.11.2.5	92688	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, DN 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	9,00	22,32	28,24	254,16	
2.11.2.6	11756	SINAPI	Registro ou regulador de gás cozinha, vazão de 2Kg/h, 2,8KPA	ud	1,00	17,12	21,66	21,66	
2.12			**LIMPEZA FINAL**					**542,81**	**0,35%**
2.12.1			**Limpeza final cozinha, refeitório e pátio coberto**						
2.12.1.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	211,21	2,03	2,57	542,81	
3.0			**REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTIGA**						
3.1			**ALVENARIAS**					**1.125,01**	**0,73%**
3.1.1			**Demolições**						
3.1.1.1	872215	SINAPI	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados, incluso retirada de entulhos	m³	4,55	34,00	43,02	195,74	
3.1.2			**Alvenarias**						
3.1.2.1	87472	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área liquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m²	24,92	29,47	37,29	929,27	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
3.2			**REVESTIMENTOS**					**1.937,78**	**1,25%**
3.2.1			**Paredes Internas**						
3.2.1.1	87871	SINAPI	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²	49,84	10,99	13,90	692,78	
3.2.1.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	49,84	19,74	24,98	1.245,00	
3.3			**PINTURA**					**8.584,18**	**5,54%**
3.3.1			**Pintura paredes novas**						
3.3.1.1	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	49,84	6,58	8,33	415,17	
3.3.2			**Pintura paredes existentes**						
3.3.2.1			**Pintura externa**						
3.3.2.1.1	84123	SINAPI	Lixamento man. c/ lixa calafate em parede antiga para preparação de pintura nova	m²	145,12	4,92	6,22	902,65	
3.3.2.1.2	88483	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. AF_06/2014	m²	145,12	1,94	2,45	355,54	
3.3.2.1.3	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	145,12	6,58	8,33	1.208,85	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
3.3.3			**Pintura interna**						
3.3.3.1	84123	SINAPI	Lixamento man. c/ lixa calafate em parede antiga para preparação de pintura nova	m²	335,41	4,92	6,22	2.086,25	
3.3.3.2	88483	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. AF_06/2014	m²	335,41	1,94	2,45	821,75	
3.3.3.3	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	335,41	6,58	8,33	2.793,97	
3.4			**ESQUADRIAS**					**5.255,04**	**3,39%**
3.4.1			**Janelas**						
3.4.1.1	41927	SINAPI	Janela de correr, aço, batente / requadro de 6 a 14cm, sem divisão, pintura anticorrosiva, sem vidro, bandeira com báscula, 4 folhas, 120X150cm incluso pintura a base óleo	m²	3,60	774,40	979,77	3.527,17	
3.4.2			**Portas**						
3.4.2.1	39488	SINAPI	Kit porta pronta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 80X210cm, e=35mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em MDF, acabamento em primer (inclui marco, alisares, dobradiças e pintura)	ud	3,00	247,90	313,64	940,92	
3.4.2.2	39485	SINAPI	Kit porta pronta de madeira de correr, folha leve (NBR 15930) de 90X210cm, e=35mm, com marco em aço, núcleo colmeia, capa lisa em MDF, acabamento melamínico branco (inclui marco, alisares, dobradiças, fechadura e pintura)	ud	1,00	180,52	228,39	228,39	

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**	LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO:	**CAPANEMA - PR**	
OBRA:	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**	
ENDEREÇO:	**RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**	
LICITANTE:	**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**	
LICITADOR:	**MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR**	PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO R$			%
						Unit sem BDI	Unit com BDI	PARCIAL com BDI	
3.4.3			**Vergas / contravergas**						
3.4.3.1	93182	SINAPI	Verga pré-moldada para janelas com até 2,5m de vão. AF_03/2016	m	3,00	17,72	22,42	67,26	
3.4.3.2	93195	SINAPI	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 2,5m de comprimento. AF_03/2016	m	3,00	20,42	25,84	77,52	
3.4.4			**Vidros**						
3.4.4.1	72122	SINAPI	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	3,60	90,85	114,94	413,78	
3.5			**LIMPEZA FINAL**					**450,78**	**0,29%**
3.5.1			**Limpeza final reforma unidade saúde existente**						
3.5.1.1	9537	SINAPI	Limpeza final de obra	m²	175,40	2,03	2,57	450,78	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI INCLUSO (26,52%)								**155.001,79**	**100,00%**
(cento e cinquenta e cinco mil e um reais e setenta e nove centavos)									

Capanema, 28 de setembro de 2017

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

IVO ANTONIO MULLER
RG Nº 799.512-PR

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017** LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
OBRA: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**
ENDEREÇO: **RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**
LICITANTE: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**
LICITADOR: **MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR** **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES COMUNS AS DUAS OBRAS	3.916,29	2,53%	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				3.524,66	**391,63**	-	-	-	-	**3.916,29**
2.0	**AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO**									
2.1	CONCRETO ARMADO	13.378,40	8,63%	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				5.351,36	**5.351,36**	**2.675,68**	-	-	-	**13.378,40**
2.2	ALVENARIA	3.180,86	2,05%	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				-	**636,17**	**636,17**	**1.272,34**	**636,18**	-	**3.180,86**
2.3	COBERTURA	45.873,80	29,60%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**41.286,42**	**4.587,38**	-	**45.873,80**
2.4	REVESTIMENTO	7.785,73	5,02%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**1.557,15**	**6.228,58**	-	**7.785,73**
2.5	ESQUADRIAS	15.092,91	9,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
				-	-	-	-	**3.018,58**	**12.074,33**	**15.092,91**
2.6	PISOS	21.735,53	14,02%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	0,00%	100,00%
				-	-	**2.173,55**	**6.520,66**	**13.041,32**	-	**21.735,53**
2.7	ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO	7.631,94	4,92%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	**3.815,97**	**3.815,97**	-	-	**7.631,94**
2.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.915,61	1,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	-	**2.332,49**	**583,12**	**2.915,61**
2.9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	6.866,41	4,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	-	**5.493,13**	**1.373,28**	**6.866,41**
2.10	PINTURA	4.903,61	3,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	100,00%
				-	-	-	-	**490,36**	**4.413,25**	**4.903,61**
2.11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.825,10	2,47%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
				-	-	**1.912,55**	-	-	**1.912,55**	**3.825,10**
2.12	LIMPEZA FINAL	542,81	0,35%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	**542,81**	**542,81**

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017** LOTE: **ÚNICO**
MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
OBRA: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**
ENDEREÇO: **RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**
LICITANTE: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**
LICITADOR: **MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR** **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total % / R$
3.0	**REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTIGA**									
3.1	ALVENARIAS	1.125,01	0,73%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**1.125,01**	-	-	**1.125,01**
3.2	REVESTIMENTOS	1.937,78	1,25%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**1.937,78**	-	-	**1.937,78**
3.3	PINTURA	8.584,18	5,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
				-	-	-	-	**5.150,51**	**3.433,67**	**8.584,18**
3.4	ESQUADRIAS	5.255,04	3,39%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**3.678,53**	**1.576,51**	-	**5.255,04**
3.5	LIMPEZA FINAL	450,78	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	**450,78**	**450,78**
	TOTAL	155.001,79	100,00%	8.876,02	6.379,16	11.213,92	61.193,86	42.555,04	24.783,79	155.001,79
	PERCENTUAL DA PARCELA (%)			5,73%	4,12%	7,23%	39,48%	27,45%	15,99%	100,00%

Capanema, 28 de setembro de 2017

75.981.993/0002-00
IVO ANTONIO MULLER
RG Nº 799.512-PR
Micemetal Muller Industria e Comercia Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D
RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁC. Nº 82 NE,
SANTA CRUZ - CAPANEMA/PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017**
MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
OBRA: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 (REFORMA)**
ENDEREÇO: **RUA OIAPÓS, PARTE DA QUADRA 68, SETOR S.E., SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA/PR**
LICITANTE: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00**
LICITADOR: **MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR** **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

COMPOSIÇÃO DO BDI	1 Quadril	Média	3 Quadril	Valores propostos
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (CD)	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%
SEGURO e GARANTIA (CD)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
RISCO (CD)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS (CD)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
LUCRO BRUTO (CD)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1 - PIS + COFINS = 0,65% + 3,00% = 3,65% sobre PV	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
I2 - ISSQN conforme legislaçao municipal	2,00%	3,00%	5,00%	3,00%
I3 - Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (lei 12844/13 - Desoneraçao	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
			BDI	**26,52%**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

☐	BDI - SEM DESONERAÇÃO = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1	**20,42%**
☑	BDI - COM DESONERAÇÃO = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1	**26,52%**

Capanema, 28 de setembro de 2017

IVO ANTONIO MÜLLER
RG Nº 799.512-PR

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
RG Nº 5.736.832-9 - PR
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CAPANEMA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ 141.960,15(Sento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais e quinze centavos), sendo R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) referentes à mão-de-obra e R$ 66.960,15(Sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais e quinze centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura

do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 270.(Duzentos e setenta dias), a partir

da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
RG: 9.285.855-3
SÓCIO PROPRIETÁRIO

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Município de Capanema

Tomada de preços 10/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.330.832/0001-22 **Fornecedor :** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME **E-mail:** faquinelloconstrutora@hotmail.com

Endereço : AV SIMAO FAQUINELLO 349 - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000 **Telefone:** 46) 3563 3617 **Fax:** **Celular:** 46) 99929 0123

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO **CPF:** 046.137.399-85 **RG:** 92858553

Endereço representante: RUA SIMÃO FAQUINELLO 349 CENTRO - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000 **Telefone representante:** 46-999290123

E-mail representante: faquinelloconstrutora@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 805-2 - Banco do Brasil de santo anton - Santo **Conta:** 27751-7 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	1,00	UN	185.096,00	Faquinello	Construtora	141.960,15	141.960,15

PREÇO TOTAL DO LOTE : **141.960,15**

TOTAL DA PROPOSTA : **141.960,15**

Validade da proposta: 270 dias

Prazo de entrega: 180 dias

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM AS DUAS OBRAS				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	1,50	409,84	614,75
1.2	73962/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	211,21	11,42	2.413,02
1.3	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS, TELA ALAMBRADO E MOIRÕES COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	9,00	51,37	462,30
1.4	DER 400000	DESMATAMENTO E LIMPEZA ÁRVORES DIAM. 30 CM	unid	7,00	46,31	324,14
1.5	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	410,40	0,62	254,43
1.6	73971	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	410,40	0,57	233,66
1.7	73973	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m3	45,00	8,31	374,05
		TOTAL DO ITEM				4.676,37
2		AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO				
2.1		CONCRETO ARMADO				
2.1.1		FORMAS				
2.1.1.1	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. SAPATAS	m2	16,80	40,85	686,34
2.1.1.2	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. BALDRAME	m2	37,00	40,85	1.511,57
2.1.1.3	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. COBERTURA	m2	43,23	40,85	1.766,09
2.1.1.4	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. PILARES	m2	36,50	40,85	1.491,15
2.1.2		CONCRETO				
2.1.2.1	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	12,00	59,57	714,79
2.1.2.2	90882	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 SAPATAS	m3	1,83	359,78	658,41
2.1.2.3	90882	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 BALDRAME	m3	2,22	359,78	798,72
2.1.2.4	90882	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 COBERTURA	m3	2,59	359,78	931,84
2.1.2.5	90882	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015 PILARES	m3	1,56	359,78	561,26
2.1.3		AÇO				
2.1.3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	12,80	13,83	177,01
2.1.3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 SAPATAS	kg	89,70	11,79	1.057,71
2.1.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	30,70	13,83	424,54
2.1.3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 BALDRAME	kg	83,30	11,79	982,25
2.1.3.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	38,20	13,83	528,25
2.1.3.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 COBERTURA	kg	91,00	11,79	1.073,04
2.1.3.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	56,10	13,83	775,79
2.1.3.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 PILARES	kg	126,90	11,79	1.496,36
2.1.4		LAJE				
2.1.4.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA, LAJE CENTRAL DE GÁZ	m2	3,83	89,45	342,59
		TOTAL DO ITEM				25.973,30

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR
28 de Setembro de 2017

Eng. Civil Gustavo Henrique Faquinello
CREA PR-159988/D
RG: 9.285.855-3

Eng. Civil Renan Aparecido Pereira
CREA PR-159988/D

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

2.2		ALVENARIAS				
2.2.1		ALVENARIA DE PAREDES E DIVISÓRIAS				
2.2.1.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	78,09	44,51	3.475,77
2.2.2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA				
2.2.2.1	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS COM RETIRADA DE ENTULHOS	m3	6,25	51,37	320,84
		TOTAL DO ITEM				3.796,60
2.3		COBERTURA				
2.3.1		TELHADO				
2.3.1.1	72110	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRÉLICAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO REFEITÓRIO E COZINHA	m2	58,85	106,15	6.247,28
2.3.1.2	72110	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRÉLICAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO PÁTIO COBERTO	m2	152,36	90,34	13.763,95
2.3.1.3	7243	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA REFEITÓRIO E COZINHA	m2	58,85	33,10	1.947,70
2.3.1.4	7243	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO	m2	152,36	33,10	5.042,79
2.3.1.5	7243	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA PÁTIO COBERTO OITÕES	m2	12,24	33,10	405,01
2.3.2		CALHAS E RUFOS				
2.3.2.1	94218	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	61,50	72,80	3.477,18
2.3.2.3	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	30,00	54,88	1.646,53
2.3.3		FORRO				
2.3.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. INCLUSO RODAFORRO AF_05/2017_P COZINHA E REFEITÓRIO	m2	107,24	40,74	4.368,90
2.3.2	73833/1	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA TÉRMICA DUPLA FACE ALUMINIZADO, ESPESSURA 2,5CM	m2	152,36	71,38	1.875,85
		TOTAL DO ITEM				38.775,18
2.4		REVESTIMENTO				
2.4.1		REVESTIMENTO PAREDE COZINHA/REFEITÓRIO				
2.4.1.1		REVESTIMENTO PAREDE INTERNA COZINHA				
2.4.1.1.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	35,55	16,61	590,56
2.4.1.1.2	87517	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	35,55	32,92	1.170,32
2.4.1.1.3	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	35,55	55,05	1.956,99
2.4.2		REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA COZINHA				
2.4.2.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,90	16,61	413,64
2.4.2.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	24,90	29,83	742,85
2.4.3		REVESTIMENTO PAREDE INTERNA REFEITÓRIO				
2.4.3.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	53,64	16,61	891,07
2.4.3.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	53,64	[illegible]	[illegible]
2.4.4		REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA REFEITÓRIO				
2.4.4.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	41,64	[illegible]	[illegible]
2.4.4.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	41,64	[illegible]	1.242,26

7.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
		TOTAL DO ITEM				9.299,69
2.5		ESQUADRIAS				
2.5.1		JANELAS				
2.5.1.1	41927	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 250 CM INCLUSO PINTURA A BASE ÓLEO	m2	12,00	336,53	4.038,41
2.5.2		PORTAS				
2.5.2.1	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E PINTURA)	unid	1,00	374,49	374,49
2.5.2.2	34715	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM INCLUSO FERRAGENS E COLOCACAO	m2	5,25	263,86	1.385,25
2.5.3		VERGAS/CONTRAVERGAS				
2.5.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,00	26,77	267,72
2.5.3.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	10,00	30,85	308,46
2.5.4		VIDROS				
2.5.4.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	12,00	137,24	1.646,83
		TOTAL DO ITEM				8.021,15
2.6		PISOS				
2.6.1		PISOS REFEITÓRIO E COZINHA				
2.6.1.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	42,90	71,91	3.084,82
2.6.1.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	5,36	293,36	1.573,01
2.6.1.3	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_05/2014	m2	106,80	39,16	4.182,07
2.6.1.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	17,88	5,38	96,14
2.6.2		PISO PÁTIO COBERTO				
2.6.2.1	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	60,94	71,91	4.382,72
2.6.2.2	DER 534906	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO(PAVER COR NATURAL) e=6CM INCLUSO COLXÃO DE PÓ DE PEDRA	m2	152,36	50,53	7.700,00
2.6.2.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	19,03	41,94	798,14
		TOTAL DO ITEM				21.816,90
2.6		ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBERTO				
2.6.1		PILARES				
2.6.1.1	73855/1	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE ACO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	8,00	670,00	5.359,99
2.6.1.2	13340	PERFIL U EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 50X127X50X2,25 MM	m	82,77	40,14	3.322,78
2.6.1.3	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	kg	71,04	6,05	429,63
		TOTAL DO ITEM				9.112,40

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

2.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.7.1		ELÉTRICA				
2.7.1.1	980	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	321,40	4,61	1.480,15
2.7.1.2	979	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	23,60	7,11	167,81
2.7.1.3	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	m	59,40	1,47	87,18
2.7.1.4	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	49,50	1,58	78,28
2.7.1.5	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	26,54	53,09
2.7.1.6	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	78,52	78,52
2.7.1.7	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	71,69	71,69
2.7.1.8	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	9,00	113,06	1.017,52
2.7.1.9	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA 100 W	unid	1,00	76,17	76,17
2.7.1.10	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	5,00	29,14	145,69
2.7.1.11	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	17,02	17,02
2.7.1.12	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	2,00	22,90	45,80
2.7.1.13	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	1,00	35,96	35,96
2.7.1.14	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	3,00	41,84	125,52
		TOTAL DO ITEM				3.480,38
2.8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA				
2.8.1		LOUÇAS E ACESSORIOS				
2.8.1.1	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	89,75	179,51
2.8.1.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	75,15	150,31
2.8.1.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,00 X 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	1,00	226,52	226,52
2.8.1.4	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00	242,73	485,46
2.8.2		INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO SANITÁRIO				
2.8.2.1	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,94	4,54	49,69
2.8.2.2	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	39,60	7,81	309,13
2.8.2.3	11681	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	58,29	58,29
2.8.2.4	3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	65,80	65,80
2.8.3		INSTALACOES SANITARIAS DE ESGOTO PLUVIAL				
2.8.3.1	9841	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,25	23,05	674,27
2.8.3.2	9860	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) INCLUSO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	71,20	47,94	3.413,22
2.8.3.3	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid	10,00	196,80	1.968,02
2.8.4		INSTALACAO HIDRAULICA				
2.8.4.1	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	31,85	31,85
2.8.4.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid	1,00	30,69	30,69
2.8.4.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	4,00	137,17	548,69
2.8.4.4	89956	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	1,00	8,53	8,53
		TOTAL DO ITEM				8.199,96
2.9		PINTURA				
2.9.1		PINTURA PAREDES EXTERNA COZINHA				
2.9.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	24,90	9,94	247,62
2.9.2		PINTURA PAREDES INTERNO REFEITÓRIO				
2.9.2.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	53,64	9,94	533,42
		PINTURA PAREDES EXTERNO REFEITÓRIO				
	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	41,64	9,94	414,09
2.9.3		PINTURA EXTRUTURA METÁLICA				
2.9.3.1	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA PILARES	m2	0,92	30,40	28,02
2.9.3.2	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA TESOURAS ÁREA COBERTA	m2	152,36	4,15	632,16
		TOTAL DO ITEM				1.855,31
2.10		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
2.10.1		EXTINTORES				

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	Codigo	Descriminação	Unidade	Quantidade	R$/unit	R$
2.10.1.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO. PLACAS DE SANALIZAÇÃO	unid	2,00	155,32	310,63
2.10.1.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	514,34	514,34
2.10.2		CENTRAL DE GAS				
2.10.2.1	34556	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	m2	11,10	45,55	505,57
2.10.2.2	94952	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	0,15	293,36	44,70
2.10.2.3	85014	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X3CM	m2	0,24	553,49	132,84
2.10.2.4	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	5,30	137,81	730,44
2.10.2.5	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9,00	33,72	303,46
2.10.2.6	11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	unid	1,00	25,86	25,86
		TOTAL DO ITEM				2.567,84
2.11		LIMPEZA FINAL				
2.11.1		LIMPEZA FINAL COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO				
2.11.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	211,21	3,07	649,35
		TOTAL DO ITEM				649,35
3		REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ANTIGA				
3.1		ALVENARIAS				
3.1.1		DEMOLIÇÕES				
3.1.1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS INCLUSO RETIRADA DE ENTULHOS	m3	4,55	51,37	233,86
3.1.2		ALVENARIAS				
3.1.2.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	24,92	44,51	1.109,18
		TOTAL DO ITEM				1.343,05
3.2		REVESTIMENTOS				
3.2.1		PAREDES INTERNAS				
3.2.1.1	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	49,84	16,61	827,95
3.2.1.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	49,84	9,76	486,90
		TOTAL DO ITEM				1.314,84
3.3		PINTURA				
3.3.1		PINTURA PAREDES NOVAS				
3.3.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	49,84	9,94	495,63
3.3.2		PINTURA PAREDES EXISTENTES				
3.3.2.1		PINTURA EXTERNA				
3.3.2.1.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	145,12	7,44	1.079,60
3.3.2.1.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	145,12	2,94	425,97
3.3.2.1.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	145,12	9,94	1.443,14
3.3.3		PINTURA INTERNA				
3.3.3.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM PAREDE ANTIGA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA NOVA	m2	335,41	4,45	1.495,24
3.3.3.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	335,41	2,94	984,52
3.3.3.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	335,41	3,98	1.335,48
		TOTAL DO ITEM				7.259,58
3.4		ESQUADRIAS				
3.4.1		JANELAS				
3.4.1.1	41927	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM INCLUSO PINTURA A BASE ÓLEO	m2	3,60	336,54	1.211,52
3.4.2		PORTAS				
3.4.2.1	39438	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE ABRIR, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA LISINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E PINTURA)	unid	3,00	374,49	1.123,46
3.4.2.1	39435	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA DE CORRER, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	unid	1,00	272,71	272,71
3.4.3		VERGAS/CONTRAVERGAS				
3.4.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 2,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,00	26,77	80,31
3.4.3.2	93185	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 2,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,00	30,85	92,54
3.4.4		VIDROS				
3.4.4.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	3,60	137,24	494,05
		TOTAL DO ITEM				3.274,60
3.5		LIMPEZA FINAL				
3.5.1		LIMPEZA FINAL REFORMA UNIDADE SAUDE EXISTENTE				
3.5.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	175,40	3,07	539,26
						539,26

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85750-000 Pranchita/Pr

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	**Ampliação,e Reforma Posto de Saude e Creche**
Tomador:	**Prefeitura Municipal de Capanema**
Empreendimento:	**Bairro São José Operário**
Programa:	**Recurso Livre**

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		Sobre os serviços.
		X Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração.
		x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,40%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES COMUM A	4.676,37	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			4.208,73	**467,64**	-	-	-	-	4.676,37
2	CONCRETO ARMADO	15.977,71	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			6.391,08	**6.391,08**	**3.195,54**	-	-	-	15.977,71
3	ALVENARIAS	3.796,60	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			-	**759,32**	**759,32**	**1.518,64**	**759,32**	-	3.796,60
4	COBERTURA	38.775,18	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	34.897,66	3.877,51	-	38.775,18
5	REVESTIMENTO	9.299,69	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**1.859,94**	**7.439,75**	-	9.299,69
6	ESQUADRIAS	8.021,15	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
			-	-	-	-	1.604,23	6.416,92	8.021,15

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
7	PISOS	21.816,90	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	0,00%	100,00%
			-	-	2.181,69	6.545,07	13.090,14	-	21.816,90
8	ESTRUTURA METÁLICA PÁTIO COBE	9.112,40	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	**4.556,20**	**4.556,20**	-	-	9.112,40
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.480,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	-	**2.784,31**	**696,08**	3.480,38
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	8.199,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	-	**6.559,97**	**1.639,99**	8.199,96
11	PINTURA	1.855,31	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	100,00%
			-	-	-	-	185,53	1.669,77	1.855,31
12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CON	2.567,84	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			-	-	1.283,92	-	-	1.283,92	2.567,84
13	LIMPEZA FINAL	649,35	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	**649,35**	649,35

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
	REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE EXISTENTE								
14	ALVENARIAS	1.343,05	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	**1.343,05**	-	-	1.343,05
15	REVESTIMENTOS	1.314,84	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	1.314,84	-	-	1.314,84
16	PINTURA	7.259,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
			-	-	-	-	4.355,74	2.903,83	7.259,58
17	ESQUADRIAS	3.274,60	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	2.292,22	982,38	-	3.274,60
18	LIMPEZA FINAL	539,26	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	**539,26**	539,26
	TOTAL	141.960,15	10.599,81	7.618,04	11.976,67	49.377,51	36.300,76	12.356,03	141.960,15

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
LICITAÇÃO: Tomada de preços Nº 10/2017

Aos quatorze horas e quinze minutos, do dia seis de outubro do ano de dois mil e dezessete , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 6568, de 02/01/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e MAICON DOGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo Abrir os envelopes de Proposta de Preços, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 10/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. A Comissão atestou o comparecimento das empresas GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME, MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, não mandou representante. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME			
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	50733	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	141.960,15

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea. A empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, manifestou interesse em interpor recurso, alega que a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME apresentou o atestado de construção e não de não de reforma e ampliação conforme pede o edital. Apresentou também o atestado de capacidade técnica em nome de pessoa física. Ficando a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME e também a empresa empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME já intimados para contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ROSELI STROZACK MARCON
Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME,

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Fls: 316

Marmeleiro, 06 de outubro de 2017.

CONTRARRAZAO A ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA LICITACAO TOMADA DE PRECOS N. 10/2017

A/C.: COMISSAO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITACOES – CAPANEMA-PR.

Após ter tomado conhecimento do resultado da abertura das propostas referente ao Edital tomada de preços N. 10/2017, eu, Diogo Bulgarelli, engenheiro civil, proprietário da empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME., venho por meio deste REQUERER, a impugnação do Resultado de classificação do vencedor referente ao edital Tomada de Precos n. 10/2017, uma vez que, a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME, não deveria sequer ser habilitada na fase da habilitação devido aos motivos que seguem abaixo:

- não cumprir ao disposto do item do edital 8.8.5 letra b, o qual se refere a apresentação de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO DE AMPLIACAO E REFORMA. A empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME apresentou apenas Certidao de Acervo Tecnico de Construcao, não cumprindo o disposto no Edital.

- não cumprir ao disposto do item do edital 8.8.5 letra c, o qual se refere a apresentação de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EM NOME DA EMPRESA PESSOA JURIDICA. A empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME apresentou apenas Certidao de Acervo Tecnico em nome da pessoa fisica, não cumprindo o disposto no Edital.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, e salientamos o dever do cumprimento na integra do solicitado no edital, solicitando a inabilitação da empresa citada acima e a classificação das demais empresas que atenderem o edital para a abertura das Propostas.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME
CNPJ 10517748/0001-10
DIOGO B. BULGARELLI
PROPRIETARIO

Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Processo: 2826/2017
Data: 09/10/2017 Hora: 09:42
Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORI
Requerente:
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTF

Município de Capanema - PR

347

DESPACHO SANEADOR

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, pelo fato que inspirou o prazo de interposição de recurso e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, não o fez, não há razão para o julgamento de contrarrazão de página 346, encaminho esse processo para homologação.

Capanema, 13 de outubro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Pernamente de
Abertura e Julgamento de Licitações

PORTARIA N° 6.425, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10 /2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº ***10 /2017.*** e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME	1	1	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME	1,00	141.960,15

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº ***10 /2017***, é de R$ 141.960,15 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.427 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Rosangela Karine Padua de Oliveira para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSANGELA KARINE PADUA DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, nível ED, do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares, conforme concurso público 001/2015 e nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001 e Lei 1570/2015.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2016.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.428 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Leoni Marcos Padilha da Silva para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, I, da Lei Municipal nº 877/2001, - RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor LEONI MARCOS PADILHA DA SILVA para exercer o cargo vo de Agente de Combate às Endemias, nível ED, do Grupo Ocupacional 09 – Saúde rviços Auxiliares, conforme concurso público 001/2015 e nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001 e Lei 1570/2015.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2016.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.873, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a Servidora Claudinéia Ines Krein Echert.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 16 de outubro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, à servidora Claudinéia Ines Krein Echert, Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeada pelo Decreto nº 5679/2014, matrícula 2563-1.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10 708-5	16/10/2017	1 410,42
AB VARIÁVEL – Saúde da Família – 624008-3	16/10/2017	20 000,00
PAB VARIÁVEL – Incidência Bucal – 624008-3	16/10/2017	7.440,00
FNS – PAB VARIÁVEL – Assist. Financ. Complem. ACS–95%–624008-3	13/10/2017	30 825,60
FNS – PAB VARIÁVEL – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS–5%–624008-3	13/10/2017	1.622,40
FNS-MAC – Ambulatorial e Hospitalar – 624010-5	13/10/2017 13/10/2017	24.929,83 7 500,00
FNDE – Salario Educação – 10 465-5	16/10/2017	53 578,87

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.425, DE 9 DE JUNHO DE 2016.
Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10 /2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10 /2017. e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME	1	1	AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PATIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211 11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME	1,00	141 960,15

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10 /2017, é de R$ 141.960,15 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos)
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de outubro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2017 - Tomada de preços Nº 010/2017

Data da Assinatura: 13/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO–ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO..
Valor total: R$141.960,15 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/10/2017, EDIÇÃO Nº 1462 DO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ONDE LIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor: R$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/10/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,13 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal
LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº126/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor: R$140.758,80 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 31/10/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,13 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal
Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 16 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 405/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.832/0001-22, com endereço a Rua AV SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pranchita/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO inscrito no CPF nº046.137.399-85, residente e domiciliado em AVENIDA SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 10/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº** 10/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **141.960,15 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Gustavo.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	849	07.001.12.365.1202.1119	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6(seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **9 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/10/2017 e encerramento em 12/07/2018.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. **A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

6.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Gustavo.

357

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Gustavo.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

15. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Gustavo.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

Gustavo.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA**- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA** - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 13 de outubro de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
Fornecedor
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Representante Legal

fl. 365

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Com relação ao contrato administrativo nº 0405/2017 entre essa municipalidade e a Empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 10/2017 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI E UNIDADE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, na qualidade de engenheiro fiscal do referido contrato venho através deste solicitar a Procuradoria Municipal uma orientação de como proceder referente ao que segue abaixo.

Segundo a clausula quarta do contrato LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO, mais especificamente o item " *4.2.1- O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro revisto no projeto básico.* " item " *4.3 -Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.*"

O contrato foi assinado dia 13 de outubro conforme folha nº 0364 do PA, com isso a empresa teria que iniciar os serviços na data de 23 de outubro de 2017.

Numa das intervenções da referida obra é a reforma e adequação do Posto de Saúde Existente para ser utilizado como creche, mas para isso a equipe do Posto de Saúde deve se mudar para o Posto de Saúde Novo que está construído nas proximidades.

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Pois bem , relatando alguns fatos em primeiro, lugar vou abordar a solicitação de ligação de luz a COPEL através do ofício nº 066/2017 de 19 de abril de 2017, conforme abaixo.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 19 de abril de 2017.

Ofício nº066/2017

À
COPEL

Prezado Senhor;

Por meio deste, solicitamos à COPEL, Instalação de um PADRÃO 01 03 x 200A, na Quadra 68 setor S.E. Avenida Rio Grande do Sul, conforme DCA, croqui de situação e localização em anexo, aonde está sendo construída a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário e as despesas de instalação e fatura seja agrupadas ao acordo de contas com o município.

Certos de podermos contar com atenção, e pronto atendimento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

COPEL
Atendimento Capanema
SENHA: 00034
ATENDIMENTO NORMAL
PROTOCOLO: 01195990149
DATA: 19/04/2017 15:38:37

Francieli Cristina Piotroski
CPF 064.509.569-92
Reg. 52323
19/04/2017

Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
pografia@capanema.pr.gov.br,planejamento.orso@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Como não tivemos resposta nenhuma por parte da COPEL em setembro de 2017 reiteramos através do ofício nº 0154/2017 a mesma ligação de luz, como segue abaixo.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 14 de setembro de 2017.

Ofício nº0154/2017

Á
COPEL

Prezados Senhores;

Reiterando o ofício nº 066/2017 datado e protocolado em 19 de abril de 2017,estamos novamente solicitando à COPEL, Instalação de um PADRÃO 01 03 x 200A, na Quadra 68 setor S.E. Avenida Rio Grande do Sul, conforme DCA, croqui de situação e localização em anexo ao referido ofício, aonde está pronta a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário e as despesas de instalação e fatura seja agrupadas ao acordo de contas com o município.

Certos de podermos contar com atenção, e pronto atendimento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

15/09/17
Francieli Cristina Pio
CPF 064.509.569-
Reg. 52323

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
topografia@capanema.pr.gov.br,planejamento.orso@capanema.pr.gov.br

Na ocasião em que protocolamos o oficio acima, a funcionária da COPEL nos disse que enviaram por correio o contrato para execução das obras no endereço oficial do Paço Municipal, mas como não teve retorno de ninguém da prefeitura, a COPEL não deu sequência no processo extinguindo.

Naquele momento para agilizar pedi que ela gerasse o Contrato e encaminhasse para a minha pessoa a fim de que eu pudesse coletar assinatura do Prefeito a fim de agilizar, o que realmente fiz.

Após a assinatura e devolução a COPEL do Contrato tivemos a seguinte resposta, conforme segue abaixo.

planejamento@capanema.pr.gov.br

De: Atendimento_ao_Cliente@COPEL.COM em nome de atendimento@copel.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:22
Para: planejamento@capanema.pr.gov.br
Assunto: (AB) Re: MUNICIPIO DE CAPANEMA - OFICIO 169/2017 - ORÇAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE - 20175432788540
Anexos: OFICIO 169 2017 EXTENSÃO DE REDE RUA MINAS GERAIS.pdf

COPEL Distribuição

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Protocolo 20175432788540

Prezado Evandro,

O pedido foi registrado para o setor de projetos e obras, que nos lê em cópia, para análise e providencias com prazo de até 30 dias.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aurea Bettega
COPEL - Atendimento ao Cliente
Fone. 0800-643-7575 (08:00 às 19:00h)
E-mail. atendimento@copel.com
Agência Virtual - www.copel.com
Mobile para Android ou iOS - www.copel.com/mbl/dl/

De: <planejamento@capanema.pr.gov.br>
Para: <atendimento@copel.com>, <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>,
Data: 05/10/2017 14:28
Assunto: OFICIO PARA ORÇAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE

Temos até a data de 09 de novembro para a ligação de luz definitiva.

De maneira análoga fizemos a mesma coisa para a ligação de água, para resumir segue abaixo ofício do prefeito dando anuência para que se faça a ligação o mais rápido possível.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Ofício 153/2017

Capanema, 14 de Setembro de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente informar que concordamos com o orçamento apresentado, conforme ofício CA 323/2017 – URFB, solicitação de Ampliação de Rede de Água, com uma extensão de 60,00 metros de tubo PVC JE DN 50, na Avenida Rio Grande do Sul, para atender as instalações da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário, no Município de Capanema, com material e mão de obra da Sanepar nos valores de R$ 3.081,00 (Três Mil e Oitenta e Um Reais), e que esta despesa seja incorporada no acordo de contas do Município.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do orçamento e reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 14/09/17 Idemir Loz

AO
SENHOR
LINDOMAR JOSÉ VOTTERI
GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

A SANEPAR também nos deu o prazo de 30 dias, mas posso afirmar que já começaram as obras para a ligação de água especifica do Posto de Saúde Novo.

Juntamente com esses dois motivos para a não mudança da equipe do Posto de Saúde Velho para o Novo, no exercício da fiscalização daquele contrato em questão, através de vistorias, foi constatado patologias em que a empresa terá que refazer alguns serviços, o qual já estamos em constante comunicação com a empresa para dar o máximo de agilização na execução a fim de encerrarmos a obra.

Diante os fatos explicitados acima em reunião na data de 18 de outubro de 2017 no gabinete do Secretário de Administração, juntamente com a Secretária de Educação e o Secretário de Saúde também manifestaram preocupação com o início das obras sem a mudança da equipe da saúde.

Me manifestei com os eminentes secretários que iria solicitar a Procuradoria Municipal uma orientação no sentido de retardar o início das obras até que se resolvam essas questões da água, luz e patologias. Adiantando conversei com o empreiteiro por telefone explicando a situação e o mesmo entendeu , porém eu fiquei de me manifestar através de um documento orientado pela Procuradoria Municipal para não ferir os itens transcritos do contrato administrativo, nessa manifestação prévia.

Capanema, 19 de outubro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil - Capanema-PR

DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, Contrato Administrativo nº 405/2017 cujo objeto: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO E REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 211,11M2 (AMPLIAÇÃO) E 175,40M2 DE (REFORMA)**. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para que se manifeste quanto a **orientação** solicitada pelo Engenheiro Fiscal da referida obra.

Capanema, 19 de outubro de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 10/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, retificação de publicação, referente a Homologação e a Ato Adjudicatório da Tomada de Preços n° 10/2017.

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 1463 de 17/10/2017,Página 09, no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Parana.

ONDE LIA-SE:
PORTARIA 6.425 DE 09 DE JUNHO DE 2016

LEIA-SE
PORTARIA N° 6.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

As demais informações permanecem inalteradas.
Capanema, 20 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 6.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica a Portaria 6.425 de 09 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a portaria n° 6.877/2016, que dispõe sobre a homologação e ato adjudicatório da Tomada de Preços n° 10/2017. Onde Lia-se Portaria 6.425 de ***09 de junho de 2016, Leia-se Portaria n° 6.877 de 20 de outubro de 2017.***

Gabinete d Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 20 dias de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR
ESTABELECE A ABERTURA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.
AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no Município, para Assembleia de escolha dos representantes a ser realizada no dia 25 de Outubro do ano de 2017, com início às 09:00h e término as 10:00hr, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, situado na Avenida Brasil N° 39 centro, Capanema-Pr .
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, bem como, a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição segundo as regras contidas na Lei N° 1090/2006, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao e do Poder Executivo deste Município e na impressa e escrita
E. : Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Capanema 20 de outubro 2017.
S. ra I. Stevens Pagno - Secretária da Família de Desenvolvimento Social

Cod250302

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n°129/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$35.891,21 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/11/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 20 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod250731

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
A. 24. É dispensável a licitação:
I. ra outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)
Capanema–PR, 20 de Outubro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 421/2017 - Processo dispensa N° 066/2017

Data da Assinatura: 20/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA–ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod250739

PORTARIA N° 6.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Retifica a Portaria 6.425 de 09 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; - RESOLVE:
Art. 1° Retificar a portaria n° 6.877/2016, que dispõe sobre a homologação e ato adjudicatório da Tomada de Preços n° 10/2017. Onde Lia-se Portaria 6.425 de 09 de junho de 2016, Leia-se Portaria n° 6.877 de 20 de outubro de 2017.
Gabinete d Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 20 dias de outubro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod250771

TOMADA DE PREÇOS 10/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, retificação de publicação, referente a Homologação e a Ato Adjudicatório da Tomada de Preços n° 10/2017.
NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 1463 de 17/10/2017,Página 09, no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Parana.
ONDE LIA-SE:
PORTARIA 6.425 DE 09 DE JUNHO DE 2016
LEIA-SE
PORTARIA N° 6.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
As demais informações permanecem inalteradas.
Capanema, 20 de outubro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod250775

PARECER JURÍDICO Nº 383/2017

INTERESSADO: Fiscal do Contrato e Empresa Contratada.
ASSUNTO: Consulta realizada pelo Fiscal do Contrato Nº 405/2017. Tomada de Preços Nº 10/2017.

EMENTA: CONSULTA APRESENTADA PELO FISCAL DO CONTRATO. CLÁUSULA 4.2.1. QUE DETERMINA O INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO A PARTIR DO 10° DIA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. ORIENTAÇÕES AO FISCAL E AO PREFEITO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE ORDEM DE PARALIZAÇÃO DA OBRA. SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Manifestação Prévia" de fls. 365/370, subscrita pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, Rubens Luis Rolando Souza.

Em síntese, o Fiscal do Contrato apresenta breve exposição, na qual pontua que o prazo de execução da obra se iniciou no dia 23/10/2017, todavia, no imóvel objeto da obra de reforma e adequação ainda encontra-se instalada a UBS do bairro São José Operário; que não foi possível instalar as atividades da UBS no prédio novo, em virtude de problemas identificados na parte final da execução da obra, os quais estão sendo corrigidos pela empresa executora; que o prédio novo ainda está sem as instalações de água e energia elétrica, as quais estão agendadas para serem realizadas nos próximos dias. Por fim, solicitou orientação a PGM.

Através do despacho de fl. 371, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do prazo de execução:

Nos contratos administrativos, considera-se prazo de execução o tempo que o particular tem para executar o objeto e está, portanto, englobado no prazo de vigência contratual.

Todavia, o prazo de vigência contratual é mais amplo, pois compreende o período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais.

No caso em questão, a Sessão Pública ocorreu no dia 06/10/2017, às 14:00 horas, conforme consta da Ata acostada as fls. 344/345, tendo se sagrado vencedora a empresa Gustavo Henrique Faquinello – ME, com proposta no valor de R$ 141.960,15.

A Portaria 6.877/2017 homologou a resultado a licitação, no dia 13/10/2017 firmou-se o Contrato Administrativo nº 405/2017, cuja cópia encontra-se acostado às fls. 350/364.

A Cláusula Quarta do mencionado Contrato Administrativo informa que o prazo de execução para conclusão da presente obra é de 6 (seis) meses, contados após o 10º décimo dia da assinatura do contrato. Portanto, considerando, o que o contrato foi assinado em 13/10/2017 (sexta-feira), o prazo de execução teve início no dia 25/10/2017 (quarta-feira).

Contudo, analisando as razões apresentadas pelo Fiscal do Contrato às fls. 365/370, na qual resta informada a impossibilidade do início imediato da execução da obra objeto desta licitação - em virtude da obra nova da UBS do bairro São José Operário ainda não estar concluída – a Procuradoria orienta acerca da possibilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal emitir ordem de paralização da obra, suspendendo o prazo de execução, por prazo necessário para a conclusão da obra da UBS do bairro São José Operário e instalação dos serviços de saúde no prédio novo.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta acerca da possibilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal emitir ordem de paralização da obra, suspendendo o prazo de execução, por prazo necessário para a conclusão da obra da UBS do bairro São José Operário e instalação dos serviços de saúde no prédio novo, desde que sejam providenciados:

a) A Estimativa do prazo necessário de suspensão do prazo de execução da obra;

b) A decisão fundamentada do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municípial, determinando a suspensão do prazo de execução;

c) A publicação do extrato do termo de paralização da obra, indicando o prazo da paralização, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de outubro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil/Fiscal de Contratos

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 383/2017 em anexo, notifico o Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil/Fiscal de Contratos para que no prazo de 2 (dois) dias corridos nos informe uma estimativa de prazo necessário de suspensão do prazo de execução da referida obra.

Capanema, 27 de outubro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Pernamente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 93.296/D

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

PARECER TÉCNICO Nº090/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0405/2017 entre essa municipalidade e a Empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 10/2017 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI E UNIDADE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, no que tange a notificação emanada pela comissão permanente de licitações seguindo a orientação do parecer jurídico nº 383/2017 segue abaixo.

Na conclusão do referido parecer jurídico, na qual solicita uma estimativa de prazo para ser inserida na ordem de paralização, na qualidade de fiscal do contrato, como o motivo pela suspensão é a obra Execução da Obra USF – Unidade De Saúde Familiar , Localizada No Bairro São José Operário Em Capanema-PR Com Área de 311,55 M2 vence a sua vigência na data de 30 de dezembro de 2017 ,que teoricamente estará pronto antes da data, **SENDO ASSIM ESTIMO QUE A DATA MÁXIMA PARA SER INICIADO OS TRABALHOS DA REFERIDA OBRA SEJA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Capanema, 27 de outubro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 10/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. Encaminho esse PA ao Prefeito Municipal para que analise e se manifeste a respeito da ordem de paralisação da obra acima citada.

Capanema, 27 de outubro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Pernamente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000382

DESPACHO

Com relação ao Parecer Jurídico 383/2017, Parecer Técnico 090/2017 referente Tomada de Preços 10/2017, Contrato 405/2017, tendo em vista a necessidade de suspensão do início do prazo de execução da obra em virtude que no imóvel a ser reformado ainda encontra-se instalado a unidade de saúde do Bairro São José Operário; Que não foi possível instalar as atividades da UBS no prédio novo, devido problemas na parte final da execução da obra que está sendo corrigido pela empresa executora, também está sem a devida ligação de energia elétrica por parte da COPEL, que o início da obra pode acarretar em perda de materiais e serviços além de comprometer o bom andamento e a segurança no local da respectiva reforma, decido acatar os referidos pareceres e pela suspenção do prazo de execução da referida obra.

Capanema, 30 de outubro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 125/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN-ME	1	MONITOR FULL HD COM PIVOT & AJUSTE DE ALTURA, PAINEL LED IPS FHD, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, CONTRASTE MINIMO 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 250CD/M², RESOLUCAO MINIMA 1920X1080, SUPORTE DE CORES 16.7M, ANGULO DE VISÃO H:178ºV:178º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ. REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H), CONECTOR DE ENTRADAD-SUB (RGB); DVI: HDMI. REFERÊNCIA: MODELO "LG 22MP55PQ" OU SIMILAR.	LG	50,00	499,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 125/2017, é de R$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2017 - Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°430/2017
Pregão Presencial Nº 0125/2017

Data da Assinatura: 30/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLAUDINA COMIRAN–ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:251656

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 32/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015, oriundo da Tomada de Preços nº 06/2015 e aditivos firmados com a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º04.379.027/0001-98, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL em Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DENILSON JOSE GONCALVES, inscrito no CPF nº 619.924.459-15, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação de fls. 599/602, que concluiu que os serviços objeto do contrato nº 032/2015 foram indevidamente subcontratados pela empresa Tallento Construtora de Obras Ltda. à empresa SD Execução de Calçadas;

Considerando que a CONTRATA foi notificada no Processo Administrativo, sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que as provas carreadas no bojo do Processo Administrativo, são uníssonas em demonstrar que a ocorrência da subcontratração no Contrato nº 032/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 032/2015, de 14 de abril de 2015, Tomada de Preços nº 06/2015, Execução de Obras – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014, em razão do descumprimento das condição previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, aplicam-se cumulativamente a empresa Tallento Construtora de Obras Ltda. as sanções de **Multa de 5% sobre o valor do Contrato nº 032/2015** e **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com fundamento no art. 87, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Cod:251670

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA.COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado na cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.832/0001-22, situada a AV SIMAO FAQUINELLO, 349–CEP: 85730000–BAIRRO: CENTRO em Pranchita/PRPR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO inscrito no CPF nº 046.137.399-85, na qualidade de CONTRATADA.
Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 405/2017, cujo objeto é a –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.
CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
A Obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, fica Paralisada/ Suspensa a Ordem de Serviço até a data de 29/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de Paralisação, encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.
A administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 405/2017 por acordo com a CONTRATADA, devido de que o imóvel a ser reformado ainda encontra-se instalado a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário, que não foi possível instalar as atividades no prédio novo devido a problemas na parte final da execução da obra.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. - Capanema-PR, 31 de outubro de 2017 .

Américo Bellé Prefeito Municipal	Gustavo Henrique Faquinello - Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME - Fornecedor

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 10/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a retificação de publicação.
Publicada na Edição nº 1474 do dia 01/11/2017, folha 27, do DIOEMS-Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Na publicação
ONDE LÊ-SE:
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA.COLUSSI & CIA LTDA-ME

LEIA-SE
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.432, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia a Coordenação Eleitoral para o Processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Capanema.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.457, de 15 de agosto de 2013, DECRETA:
Art. 1º–Nomeia a Coordenação Eleitoral para o Processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, sob a presidência da Secretaria Municipal de Educação, como segue:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Zaida Teresinha Parabocz–Presidente
- Vera Lúcia Marconato Nos
REPRESENTANTE DA APMF
- Ana Paula Dahmer
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Kleri Seiber
- Lisiane Gruhn Colussi
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.819/2014.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod251905

IFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações - 283141-4	31/10/2017	8.928,03
FNS - Vigilância em Saúde - 624012-1	01/11/2017	2.029,34
FNS – Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar – ACE – 95% - 624012-1	01/11/2017	6.743,10
FNS - Vigilância em Saúde – Fortalec de Pol Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% - 624012-1	01/11/2017	354,90
FNAS - BL PSEMC – 27.447-X	01/11/2017 01/11/2017	810,78 810,78
FNDE – Fundeb - 19.144-2	31/10/2017 01/11/2017	28.159,27 79.271,62

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod251901

PORTARIA Nº 6.526, DE xx DE ABRIL DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 127/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE.
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 127/2017, objeto AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONCRECAW CONCRETOS LTDA–EPP	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	CONCRECAW	375,00	235,00
CONCRECAW CONCRETOS LTDA–EPP	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. EXCLUSIVO ME/ EPP	CONCRECAW	125,00	235,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 127/2017, é de R$ 117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta e um dias de outubro de 2017
Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº436/2017
Pregão Presencial Nº 0127/2017

Data da Assinatura: 31/10/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA–EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$ 117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé-Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 10/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a retificação de publicação.
Publicada na Edição nº 1474 do dia 01/11/2017, folha 27, do DIOEMS-Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Na publicação
ONDE LÊ-SE: - TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AA.COLUSSI & CIA LTDA-ME
LEIA-SE - TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME
Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 01 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod251941

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia de novembro de 2017, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, CANCELA a Ata de Registro de Preços nº 130/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 29/2017 e aditivos firmados com a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.187.456/0001-62, situada a R RIO DE JANEIRO, 550–CEP: 85760000–BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, inscrito no CPF nº 679.930.449-87, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio de fls. 76/83, que julgou o Processo Administrativo, concluindo pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2017, com base no item 31.1., "b" e "h", do Edital de Licitação c/c Art. 13, I, "c", do Decreto Municipal nº 4.118/2017;
Considerando que a detentora da Ata de Registro de Preços foi notificada no Processo Administrativo, sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório; RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 130/2017, de 13/04/2017, Pregão Presencial nº 29/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em razão do descumprimento das condição previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão, bem como a constatação de cometimento de reiteradas faltas.
O Presente Termo de Cancelamento será publicado, em veículo de divulgação do Município.
AMÉRICO BELLÉ-Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Município de Capanema - PR

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 405/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado na cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.832/0001-22, situada a AV SIMAO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO em Pranchita/PRPR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO inscrito no CPF nº 046.137.399-85, na qualidade de **CONTRATADA.**

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 405/2017, cujo objeto é a –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

A Obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, fica Paralisada/ Suspensa a Ordem de Serviço até a data de 29/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Paralisação, encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 405/2017 por acordo com a CONTRATADA, devido de que o imóvel a ser reformado ainda encontra-se instalado a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário, que não foi possível instalar as atividades no prédio novo devido a problemas na parte final da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Capanema - PR

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 31 de outubro de 2017 .

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique Faquinello
Representante Legal
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME
Fornecedor
27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85750-000 - Pranchita/Pr